



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 6 de outubro de 2020

Edição 196

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, ELIZANGELA MERELLES CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 1ª Categoria, do PA - Jaci Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013845440

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de outubro de 2020, ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013919960

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 30 de outubro de 2020, ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013920130

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de outubro de 2020, MARIA ETERNA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013919660

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 30 de outubro de 2020, MARIA ETERNA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013920343

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, RODRIGO FLAVIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013919354

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2020, IZABELE ALVES VIDAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico de Políticas Públicas SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013902448

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, ESTEFANE GUTIERRES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico de Políticas Públicas SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013902509

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2020, LUCIANA PONTES DE MATTOS SILVA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300134829, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Núcleo de Secretaria Escolar, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013901161

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2020, SÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Publicações, da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013909427

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020, SÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013910139

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, SÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Publicações, da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013910382

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de setembro de 2020, ELIEZER WANDERLEY DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Comunicação SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013898789

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de setembro de 2020, OSMARINA FERREIRA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013898819

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2020, FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013920047

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2020, ROSANA YUKIKO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Vilhena, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013899837

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 30 de setembro de 2020, ERIKA CRISTINA LEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Vilhena, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013899912

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 30 de setembro de 2020, RAIMUNDO NONATO ALVES, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300078068, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Núcleo de Secretaria Escolar, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013900820

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2020, AMELIA CRISTINA SANTOS ALCOFORADO, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034379, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Enfermagem, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013901097

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 30 de setembro de 2020, LUCIANA PONTES DE MATTOS SILVA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300134829, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Enfermagem, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013900979

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 25 de setembro de 2020, CÁSSIO DE SOUZA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013918469

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2020, CÁSSIO DE SOUZA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013918529

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2020, MARCELO PARIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013918582

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de setembro de 2020, BRUNO MARCOLINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013919935

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de setembro de 2020, EDUARDO FABRICIO DE OLIVEIRA BARATELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013919968

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2020, EDUARDO FABRICIO DE OLIVEIRA BARATELA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013920013

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2020, WELDER CAIO MANZINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013912917

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de setembro de 2020, MANOEL LEITE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013912979

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de agosto de 2020, IDU HENRICHSEN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013915186

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de agosto de 2020, ADENILSON ALVES SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013915277

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de setembro de 2020, CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013916070

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de setembro de 2020, ALAN ALVES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013918414

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 9 de setembro de 2020, GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100094666, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013901433

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 9 de setembro de 2020, FERNANDO FERREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300060150, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013901484

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 9 de setembro de 2020, CLAUDIO SILVA MATOS, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100076764, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013901527

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 28 de setembro de 2020, ROSEMEIRE DE ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo de Soldado PM, RE 100096064, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013907834

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2020, LEANDRO DOS SANTOS FELICIANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013851870

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de setembro de 2020 publicado no diário oficial nº.179 de 14 de setembro de 2020 que nomeou, a contar de 19 de agosto de 2020, DERLY SOARES DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013852526

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2020, CAMILA IDALINO CODEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013902742

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, VICTOR HUGO SEVILLANO ARANIBAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013902798

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2020, LEONARDO CZERWINSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Contábil Especial, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013910544

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 9 de setembro de 2020, FERNANDO FERREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300060150, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013901272

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 9 de setembro de 2020, CLAUDIO SILVA MATOS, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100076764, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013901323

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 9 de setembro de 2020, ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR, ocupante do cargo de cb PM, RE 100090128, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013901366

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, JOAB RAMALHO DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013903806

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, JOAB RAMALHO DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013904256

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, JOSIENE ASSUNÇÃO DE GOUVEIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013907440

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, JOSIEIDE ARAUJO NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Transporte, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013902508

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 14 de setembro de 2020, ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula 300098354, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe GHCAF, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013902103

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de setembro de 2020, ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013902162

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2020, GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013908232

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 10 de setembro de 2020, ROGERIO BITENCOURT DA SILVA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100070665, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013907521

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, MARCELO CARLOS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Instituto, da Superintendência de Polícia Técnico- Científica - Politec.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013903221

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2020, RAISSA CAROLINE MATTOS CHAGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013903087

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de setembro de 2020 publicado no diário oficial nº.183 de 18 de setembro de 2020 que nomeou, a contar de 9 de setembro de 2020, MIRIAN SOARES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013903659

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, ANDREIA LIMA DE BASTOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e

Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013903676

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013919030

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, WANIA MARIA ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013911854

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, CARLOS CEZAR ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013911919

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, WANIA MARIA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Pesca, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013912001

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, ANDERSON LENO FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013912050

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, CARLOS CEZAR ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Agroindústria, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013912129

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2020, WALDILEIA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula 300021970, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013913419

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2020, ROSINEIDE QUEIROZ DE MORAES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300114684, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico Financeiro e Contábil, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013913598

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2020, ROSINEIDE QUEIROZ DE MORAES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300114684, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013914054

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2020, WALDILEIA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula 300021970, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico Financeiro e Contábil, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013914284

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2020, JOSE NILTON OLIVEIRA MENDES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300014858, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assessor Técnico de Projetos Educacionais, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013914608

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, EUNICE ROQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013918853

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, RODRIGO FLAVIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador Técnico, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013919429

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de agosto de 2020 publicado no diário oficial nº.162 de 20 de agosto de 2020 que nomeou, a partir de 20 de agosto de 2020, LUCIMAR ROQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Gerência da Qualidade, da Gerência de Qualidade, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013920858

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2020, JOELMA SOCORRO BOTELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gestor de Aquisições e Convênios, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013915652

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2020, DÁPHINE SILVEIRA TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Diretoria III, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013915787

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, CHIRLANY DA SILVA MENDANHA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Diretoria III, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013916048

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, DÁPHINE SILVEIRA TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gestor de Aquisições e Convênios, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013916199

PGE

Portaria nº 531 de 06 de outubro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 11, XIV, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos na Gerência Administrativa e Financeira – GAF da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Franciele Soares da Costa, matrícula n. 300092538, para responder pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF da Procuradoria Geral do Estado, no período de 01 a 15 de Outubro de 2020.

Art. 2º. A servidora fica autorizada a responder como ordenadora de despesa das Unidades Orçamentárias nº 110003(PGE) e 110010(FUMORPGE), durante o período disposto no art. 1º.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0013930036

SUGESP

Portaria nº 434 de 05 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à **OSILAN ARAUJO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Projetos, matrícula nº 300130822, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2020NE00606e 2020NE00607.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2174	3390-30-96	R\$ 8.000,00
04.122.1015	2174	3390-39-96	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 05 de outubro de 2020.
CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0013910594

EPR

Portaria nº 117 de 30 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIV, no uso de suas atribuições legais, conferidas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o pedido de nomeação em CDS, conforme Memorando ID 0013804872.

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar, a contar de 01.10.2020, os efeitos de estágio da estudante **Helenice Hartmann Saldanha** – Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, pertencente ao Quadro de Estagiários da Estado para Resultados - EpR.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 0013832442

SEPOG

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES.

DOADOR: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, órgão integrante de sua administração direta, inscrito no CNPJ sob nº 04.798.328/0001-56, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Sexto Andar, situado na Avenida Farquar nº 2.986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário de Estado, inscrito no CPF sob nº 261.768.071-15, nos termos das competências estabelecidas pelo art. 41, inciso IV c/c art. 42, ambos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

DONATÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE - ASPROV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.659.408/0001-03, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 2809, Município São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representado pelo Presidente **JOÃO FRANCISCO FURTADO MENDONÇA**, portador do CPF nº 688.422.012-00, nos termos da representação legal.

Os partícipes acima qualificados, nos termos da lei nº 2.703, de 09 de abril de 2012, e considerando o constante do Relatório de Fiscalização fls. 30/33, do Parecer Técnico fls. 41/44 do processo de prestação de contas, da manifestação da Gerência de Convênios fl. 47 do processo de prestação de contas e do Parecer da Procuradoria Geral do Estado fls. 48/51 do processo de prestação de contas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, adquiridos no âmbito do Convênio nº 330/PGE-2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Pelo presente instrumento, a entidade donatária recebe do ente doador, e em caráter definitivo, a doação da propriedade de 01 (uma) Máquina de beneficiar arroz, marca Zacaria com capacidade 260 Kg/Hora, integrante do acervo patrimonial do doador sob Patrimônio nº 15.011, incumbindo à donatária obediência à destinação do bem constante do convênio, bem como a integração ao seu acervo patrimonial, no estado em que se encontra.

A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.

Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo ESTADO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao ESTADO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente, de modo que, em revogada por culpa do DONATÁRIO, este se sujeitará, ainda, ao pagamento de indenização ao ESTADO no valor correspondente à depreciação do bem doado, ou seu valor integral, no caso da impossibilidade da devolução.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM.

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor correspondente o custo na data de sua aquisição, conforme consta no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO.

Na oportunidade, o ESTADO fica obrigado a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse.

Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

O ESTADO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.

Na oportunidade, o DONATÁRIO recebe o OBJETO DA DOAÇÃO.

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação.

Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do ESTADO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Os partícipes elegem como foro a Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste Termo de Doação, salvo se acarretarem conflito federativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.

Os partícipes deverão dar publicidade à celebração do presente instrumento, nos termos estabelecidos pelo art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO.

Considerando que a presente avença é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de

celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos partícipes qualificados na Cláusula Primeira.

Protocolo 0013762163

SEGEP

Portaria nº 8711 de 05 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 43 c/c artigo 120 inciso II do artigo 172, da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, ordenar as despesas, promover a execução orçamentária e financeira do exercício de 2020 e seguintes, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, Processo n. 0031.395401/2020-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, a contar de 5 de outubro de 2020, no caso de ausência e/ou impedimentos legais do Ordenador de despesas titular da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, a servidora **FRANCILENE GALDINO SOUZA**, ocupante do Cargo de Assessor Especial do Gabinete, matrícula n. 200005622, a competência para ordenar quaisquer despesas no âmbito da SEGEP.

Art. 2º. Delega-se, ainda, a competência para assinar os instrumentos jurídicos necessários às execuções das despesas, autorizar pagamentos, autorizar bloqueios/desbloqueios de salários, aberturas/encerramentos de contas correntes, contas salário, junto às instituições bancárias, de competência da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no caso de ausência do ordenador de despesa titular da SEGEP.

Art. 3º - Compete ao Ordenador de Despesas subdelegado:

I – apreciar e aprovar previamente o mérito de todas as aquisições, contratos e convênios a serem firmados pela Unidade Gestora SEGEP 13.006, juntamente com a Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF/SEGEP.

II - programar, executar, controlar, fiscalizar e gerir, juntamente com a Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF/SEGEP, a execução das despesas da unidade, em conformidade com as cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPOG) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFIN).

III – emitir e conferir a Nota de empenho previamente à realização da despesa e assiná-la digitalmente e em meio físico, em tempo hábil, juntamente com a Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF/SEGEP.

IV – após o empenho e a confirmação de recebimento do material ou do serviço, da obra ou de parte de sua execução e aceitação pela unidade, emitir a nota de liquidação da despesa, assiná-la digitalmente e meio em físico juntamente com a Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF/SEGEP, e encaminhar o processo de execução da despesa, no prazo legal, à Superintendência de Contabilidade e Finanças – SUPER/SEFIN, para inscrição tempestiva no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFEM/RO, da Ordem de Pagamento, observada a disponibilidade financeira.

V – após o registro do pagamento da despesa pelo CAF/SEGEP, assinar eletronicamente e em meio físico as Ordens de Pagamento Bancária, em tempo hábil, juntamente com a Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF/SEGEP.

Art. 4º - O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas poderá revogar os atos de subdelegação que se mostrarem inconvenientes ou inoportunos.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013910256

Portaria nº 8707 de 05 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 2º da Portaria n. 142/2020/SEGEP-CAF de 10.1.2020, substituindo o servidor **MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS**, SIAPE n. 0703176, pelo servidor **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA**, SIAPE n. 2999428.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 5 de outubro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -SEGEP

Protocolo 0013907285

Portaria nº 8713 de 05 de outubro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Despacho DER-DG (0012091557), Ofício 347 (0013034821), Despacho SEGEP-NAPF (0013916027), que consta nos autos do Processo n. 0069.240485/2020-30,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/ SEOSP/Porto Velho, a partir de **1.6.2020**, o servidor **HEITOR CARLOS MOREIRA FILHO**, SIAPE n. 3143309, ocupante do cargo de Arquiteto, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013917289

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 511/2020/SUPEL/GAMA/RO, do tipo menor preço GLOBAL. Método de Disputa: Aberto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.044365/2020-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGAS, tendo como fundamentação legal as Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02 e normas correlatas. **VALOR ESTIMADO: R\$ 5.065.580,04. DATA DE ABERTURA:** 19 de outubro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gamasupel@hotmail.com. Porto Velho - RO, 05 de outubro de 2020. ROGÉRIO PEREIRA SANTANA. Pregoeiro - Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0013908292

Portaria nº 117 de 02 de outubro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 32/2020/SUPEL-ZETA

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **FELIPE ARACANJO**, Técnico em Licitação Registro Pesquisa de Preço, Matrícula nº 300138253, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente aos períodos de **05.10 a 14.10.2020 (10 dias) e 01.12 e 10.12.2020 (10 dias)**, constante na Portaria nº 235/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para os períodos de **03.11 a 12.11.2020 (10 dias) e 01.12 a 10.12.2020 (10 dias)**.

Porto Velho, 02 de outubro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0013883665

**AVISO
DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Pregão eletrônico n.º 199/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo administrativo n.º 0030.554343/2019-51. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (álcool, fita adesiva, papel A4 etc) para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 79/2020/GAB/SUPEL publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 23 de junho de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por este(a) Pregoeiro(a), e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto, tempestivamente, pela empresa LIFE TECH INFORMATICA EIRELI e HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAIS LTDA - ME.

DA PREGOEIRA: [...] opina pelo recebimento dos pedidos ora formulados, considerando o da empresa LIFE TECH INFORMATICA EIRELI, item 8, **IMPROCEDENTE**, todavia reforma a decisão contida na Ata do Pregão Eletrônico 199/2020/KAPPA/SUPEL/RO do dia **20/09/2020**, a qual aceitou e habilitou a empresa M R DIAS PAIAO LTDA, julgando **PROCEDENTE**, item 12, o recurso administrativo da HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAIS LTDA - ME.

DA AUTORIDADE SUPERIOR: **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela licitante **LIFE TECH INFORMATICA EIRELI** contra r. decisão que classificou a proposta da recorrida **FRANCO & OLIVEIRA LTDA** no item 8, e **PROCEDENTE** o recurso da licitante **HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAIS LTDA - ME** contra r. decisão de que classificou a proposta da recorrida **M R DIAS PAIAO LTDA** no item 12, tornando-a desclassificada. Em consequência, **MANTENHO** a decisão do Pregoeiro da Equipe/KAPPA.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3212-9272, através do e-mail: supel.kappa@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, CEP 76.820-408, no horário das 07h30min às 13h30min. Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro substituto da equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0013928973

**ADENDO
MODIFICADOR I COM REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 340/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 0004.441829/2019-47. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para serem utilizados no Projeto Bombeiro Mirim (aquisição de uniforme e fardamento para as crianças e adolescentes contempladas, denominadas alunos do projeto), viabilizando o projeto social a ser implantado em todas as unidades do Corpo de Bombeiros Militar/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 79/2020/SUPEL-GAB, de 23/06/2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi acrescentado no Edital, os anexos VI e VII, referentes as imagens e características do objeto. Desta feita, o certame fica **REAGENDADO para o dia 21 de Outubro de 2020, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, porém as demais informações restam inalteradas. O Edital na íntegra encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para

conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho (RO), 06 de Outubro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro substituto da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0013935727

**AVISO
DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 497/2019/ALFA/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0021.171360/2019-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 113/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 29 de setembro de 2020, que este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial, às empresas licitantes, que foi examinado pelo Pregoeiro, e posteriormente, decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa:

VERDE NORTE LTDA ME conforme decisão abaixo transcrita:

“**DECISÃO:** Conhecer e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela recorrente **VERDE NORTE LTDA ME**, mantendo a sua inabilitação. Em consequência, MANTENHO a decisão do Pregoeiro da Equipe/ALFA. Ao Pregoeiro da Equipe/ALFA para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie. **MARCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente/SUPEL/RO.**”

Maiores informações e esclarecimentos sobre este certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro da Equipe ALFA SUPEL-RO

Mat. 30013792

Protocolo 0013934527

**AVISO
DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 410/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo administrativo n.º 0021.148081/2020-31. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar e bebedouro a fim de atender o 2º Batalhão de Polícia Militar da Cidade de Ji Paraná - RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a VENCEDORA deste procedimento licitatório é a empresa FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA pelo valor de R\$ 26.532,70. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro substituto da equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0013939263

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 528/2020

PROCESSO Nº 0036.252024/2020-97

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Material Médico-Hospitalar/Penso, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - Agulha descartável hipodérmica com dispositivo de segurança 1,60 x 40 mm, Agulha descartável hipodérmica com dispositivo de segurança 1,20 x 40 mm, Agulha descartável hipodérmica com dispositivo de segurança 0,45 x 13 mm e outros", por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico-Hospitalar/Penso, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - Agulha descartável hipodérmica com dispositivo de segurança 1,60 x 40 mm, Agulha descartável hipodérmica com dispositivo de segurança 1,20 x 40 mm, Agulha descartável hipodérmica com dispositivo de segurança 0,45 x 13 mm e outros", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do odenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.252024/2020-97 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 528/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 293/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 01/10/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 1,60 X 40MM (EM POLEGADAS 16G X 1 1/ 2") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	100.000,00	UND	SR	R\$ 0,18	R\$ 0,14	-22,22	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717

Protocolo 0013916549

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2020

PROCESSO Nº 0036.100306/2020-18

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução. Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua

intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6.- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, bem como o Decreto Estadual nº 12.205/2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.100306/2020-18 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 226/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 285/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/09/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	60.000,00	UNIDADE	E.M.S.	R\$ 0,28	R\$ 0,13	-53,57	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA
0002	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1mg	96.000,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 1,01	R\$ 0,14	-86,14	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

0003	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO COMPRIMIDO 75mg	36.000,00	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 2,48	R\$ 0,30	-87,90	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0004	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3mg	60.000,00	UNIDADE	NEO QUIMICA	R\$ 0,59	R\$ 0,18	-69,49	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0005	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6mg	60.000,00	UNIDADE	TEUTO	R\$ 0,77	R\$ 0,23	-70,13	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA
0006	BUPROPIONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150 mg	36.000,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 2,26	R\$ 1,76	-22,12	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0007	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	60.000,00	UNIDADE	TEUTO	R\$ 0,90	R\$ 0,71	-21,11	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0008	CITALOPRAM,BROMIDRATO COMPRIMIDO 20 mg	180.000,00	UNIDADE	ZYDUS NIKKHO	R\$ 1,71	R\$ 0,17	-90,06	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0009	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	60.000,00	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,21	R\$ 0,13	-38,10	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0010	DULOXETINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 30 mg	60.000,00	UNIDADE	NOVA QUIMICA	R\$ 3,90	R\$ 1,69	-56,67	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0011	DULOXETINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 60 mg	36.000,00	UNIDADE	NOVA QUIMICA	R\$ 7,81	R\$ 2,94	-62,36	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0012	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ ml), AMPOLA 1ml	300,00	UNIDADE	HYPOFARMA	R\$ 3,27	R\$ 1,96	-40,06	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0013	HALOPERIDOL DECANOATO Ampola 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml	4.800,00	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	R\$ 17,11	R\$ 5,41	-68,38	..UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0014	LEVOMEPRMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	60.000,00	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 0,41	R\$ 0,40	-2,44	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0015	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 100mg	120.000,00	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 0,84	R\$ 0,80	-4,76	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0016	LORAZEPAM COMPRIMIDO 2mg	36.000,00	UNIDADE	E.M.S.	R\$ 0,60	R\$ 0,18	-70,00	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA
0017	METILFENIDATO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 MG	48.000,00	UNIDADE	E.M.S.	R\$ 0,66	R\$ 0,66	0,00	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA
0018	PAROXETINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 mg	36.000,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 1,89	R\$ 1,51	-20,11	UNI HOSPITALAR LTDA
0019	PAROXETINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 20 mg	180.000,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 3,79	R\$ 0,25	-93,40	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0020	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 25mg	60.000,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 1,38	R\$ 0,66	-52,17	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0021	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg	180.000,00	UNIDADE	CIMED	R\$ 1,74	R\$ 0,13	-92,53	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0022	TIORIDAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100 mg OU DRÁGEA	120.000,00	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,26	R\$ 0,95	-24,60	..UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0023	VENLAFAXINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 37,5 MG	60.000,00	UNIDADE	RANBAXY	R\$ 1,00	R\$ 0,47	-53,00	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP
0024	VENLAFAXINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 75 MG	120.000,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 2,11	R\$ 0,70	-66,82	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0025	VENLAFAXINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150 MG	96.000,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 2,99	R\$ 1,04	-65,22	..HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- FILIAL DF

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
35.041.852/ 0001-01	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA	RUA BRASÍLIA, 1972 - BAIRRO KM 1	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO FERRORI SILVA DA CRUZ	668.717.352-91	69 3224-3555
36.325.157/ 0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPOÃ	VILA VELHA - ES	FELIPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937-03	(27) 3320- 2200/ 2203/22057 2227/2236
31.097.402/ 0001-80	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Rua Antônio Kich, 18 - Morada do Sol	ERECHIM - RS	ANSELMO ZICATTO	029.375.460-80	(54) 99267- 9353
32.364.822/ 0001-48	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	MARIA FERRARI SPAZZINI	883.741.060-34	(54) 3712-2155
12.889.035/ 0001-02	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA RUBENS DERKS, 105 - INDUSTRIAL	ERECHIM - RS	Gabriella P. Gabriel	022.245.730-90	(54)3522-4273
23.312.871/ 0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	RUA SERGIPEL,B.BELA VISTA, 955 - ELA VISTA	ERECHIM - RS	CASSIANO RODRIGO CHIMIEL	948.635.630-00	(54) 3712-3655
16.553.940/ 0001-48	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	RUA SERGIPE, 2017 -	ERECHIM - RS	MILENA ZICATTO	032.018.940-60	(54) 3194-8660
60.665.981/ 0009-75	..UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	Rod. Fernão Dias, BR 381 862,5 Distrito Industrial do Algodão, S/ n - ALGODAO	POUSO ALEGRE - MG	MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS	563.843.351-15	11 5586-2023
04.598.413/ 0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181- 9901/ 9927/9929
07.484.373/ 0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA: ALAGOA, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	484.301.613-68	(81) 3472- 7201/ 7213
28.911.309/ 0001-52	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Rua Serra Negra - Galpão 0, 78 - Praia do Morro	GUARAPARI - ES	ERIVELTO SILVA DAL COL	070.938.597-80	(27) 3261-1877
12.418.191/ 0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP	RUA: PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO	CAMBORIU - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	143.179.058-33	(47) 3366 7867
26.921.908/ 0002-02	..HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-FILIAL DF	SIA/ SUL TRECHO 03 - LOTE 1700 GUA, - GUARÁ	BRASILIA - DF	WESLEY FERREIRA LIMA	891.483.471-91	(61) 3403-3500

Protocolo 0013876505

**AVISO
DE RETORNO À FASE DE JULGAMENTO**

Pregão eletrônico n.º 199/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo administrativo n.º 0030.554343/2019-51. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (álcool, fita adesiva, papel A4 etc) para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 79/2020/GAB/SUPEL publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 23 de junho de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que haverá retorno de fase para o **item 12** deste procedimento licitatório devido ao julgamento, **procedente**, do recurso impetrado pela empresa **HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAIS LTDA - ME**, o qual reformou a decisão da Ata do Pregão Eletrônico 199/2020/KAPPA/SUPEL/RO do dia 20/09/2020. Por fim, informamos que o **retorno de fase** será realizado no dia **08/10/2020** às **10 horas** (horário de Brasília). Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro substituto da equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0013941083

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 586/2019****PROCESSO Nº 0036.463238/2019-53**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAROPREÇO** futura e eventual contratação de material de consumo (**MEDICAMENTOS - Injetáveis II**), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual contratação de material de consumo (**MEDICAMENTOS - Injetáveis II**), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os medicamentos deverão ser entregues no: **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO ou Rua Antonio Iaccerda, 4197, Industrial - CEP: 76.821-038, horário das 08h00min horas as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art.87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado..

9.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução. Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;.

9.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar)..

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente. 9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

9.11 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.463238/2019-53 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 586/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 290/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 02/10/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	CEFTAROLINA FOSAMILA PO LIOFILIZADO 600 MG	1.800,00	UND	WYETH	R\$ 248,58	R\$ 233,89	-5,91	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0002	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 1g I.M. + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% (3,5 ML), FRASCO/ AMPOLA	10.300,00	UND	MOMENTA/ EUROF ARMA	R\$ 24,62	R\$ 10,60	-56,95	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0003	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 1g I.V. + DILUENTE, FRASCO/ AMPOLA	214.800,00	UND	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	R\$ 43,21	R\$ 6,90	-84,03	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
0004	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 500mg I.M.+ DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 2 ML, FRASCO/ AMPOLA	4.000,00	UND	MOMENTA/ EUROF ARMA	R\$ 15,13	R\$ 8,80	-41,84	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0005	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 500mg I.V.+ DILUENTE, FRASCO/ AMPOLA	26.400,00	UND	NOVAFARMA/ FRE SENIUS KABI	R\$ 12,64	R\$ 5,39	-57,36	FRESENIUS Kabi BRASIL LTDA...
0006	CEFUROXIMA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO (750mg/ 6ml), FRASCO/AMPOLA	1.920,00	UND	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	R\$ 35,17	R\$ 29,19	-17,00	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
0007	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50mg/ ml), AMPOLA 2ml	5.760,00	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,79	R\$ 1,78	-36,20	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0008	CETOROLACO DE TROEMTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG, AMPOLA 1 ML	720,00	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,31	R\$ 7,30	-0,14	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0009	CIANOCOBALAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5.000mcg/ 2ml), AMPOLA 2ml	2.300,00	UND	CASULAS E VASCONCELOS	R\$ 6,85	R\$ 5,10	-25,55	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
0010	CICLOSPORINA INJETÁVEL 50 MG/ ML, AMPOLA 1 ML	900,00	UND	NOVARTIS	R\$ 20,63	R\$ 19,98	-3,15	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0011	CLARITROMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/ AMPOLA	12.840,00	UND	FAMAR L AIGLE	R\$ 204,92	R\$ 57,25	-72,06	UNI HOSPITALAR LTDA
0012	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ ml), AMPOLA 4ml	87.000,00	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 16,56	R\$ 4,82	-70,89	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0013	CLONIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mcg/ ml), AMPOLA 1ml	4.296,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 7,38	R\$ 7,27	-1,49	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0014	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	113.800,00	UND	HALEX/ ISOFARMA	R\$ 0,35	R\$ 0,30	-14,29	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0015	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1%, AMPOLA 10ml	60.800,00	UND	FARMACE	R\$ 0,72	R\$ 0,33	-54,17	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0016	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, AMPOLA 10ml	100.080,00	UND	SAMTEC	R\$ 0,62	R\$ 0,34	-45,16	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0017	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	132.000,00	UND	SAMTEC	R\$ 0,60	R\$ 0,35	-41,67	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0018	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ ml), AMPOLA 5ml	4.500,00	UND	HYPOFARMA	R\$ 1,42	R\$ 1,15	-19,01	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

0019	COMPLEXOPROTOMBÍNICO FATORES DA COAGULAÇÃO II, IX E X FRASCO AMPOLA 500 UI	120,00	UND	CSL BEHRING GMBH MARBURG	R\$ 1.386,10	R\$ 1.103,80	-20,37	CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
0020	DANTROLENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG, FRASCO AMPOLA	204,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 487,09	R\$ 202,31	-58,47	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0021	DAPTOMICINA PÓ LIOFILIZADO 500mg, FRASCO/ AMPOLA	2.580,00	UND	MSD	R\$ 306,75	R\$ 206,00	-32,84	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0022	DESLANÓSIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ ml), AMPOLA 2ml	5.900,00	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,60	R\$ 1,51	-5,63	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0023	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mg/ ml, FRASCO/AMPOLA 2,5ml	139.200,00	UND	TEUTO	R\$ 7,29	R\$ 1,70	-76,68	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/ A
0024	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MCG/ ML, FRASCO- AMPOLA 2 ML	12.500,00	UND	GLAND PHARMA	R\$ 107,60	R\$ 30,09	-72,04	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
0025	DIAZÓXIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/ 20ml), AMPOLA 20ml	120,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 68,80	R\$ 65,33	-5,04	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0026	DICLOFENACO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ ml), AMPOLA 3ml	24.300,00	UND	TEUTO	R\$ 1,68	R\$ 1,10	-34,52	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0027	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ ml), AMPOLA 3ml	46.600,00	UND	FARMACE	R\$ 0,97	R\$ 0,78	-19,59	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0028	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50mg+50mg)/ ml, AMPOLA 1ml	5.700,00	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,67	R\$ 1,46	-12,57	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0029	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30mg+50mg+1.000mg+1.0 00mg)/ 10ml, AMPOLA 10ml	32.800,00	UND	TAKEDA	R\$ 2,45	R\$ 2,43	-0,82	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0030	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/ ml), AMPOLA 2ml	1.100.000,00	UND	TEUTO	R\$ 0,72	R\$ 0,64	-11,11	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/ A
0031	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/ 20ml), AMPOLA 20ml	18.300,00	UND	HYPOFARMA	R\$ 23,85	R\$ 8,93	-62,56	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0032	EFEDRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, AMPOLA 1 ML	5.400,00	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,86	R\$ 2,14	-72,77	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0033	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ 0,20ml), SERINGA 0,2ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	41.800,00	UND	SANOFI MEDLEY	R\$ 24,39	R\$ 15,71	-35,59	CM HOSPITALAR S.A...
0034	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ 0,40ml), SERINGA 0,4ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	177.400,00	UND	SANOFI MEDLEY	R\$ 47,38	R\$ 18,54	-60,87	CM HOSPITALAR S.A...

0035	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (60mg/ 0,60ml), SERINGA 0,6ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possui estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	83.500,00	UND	SANOFI MEDLEY	R\$ 72,63	R\$ 29,45	-59,45	CM HOSPITALAR S.A...
0036	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/ 0,80ml), SERINGA 0,8ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possui estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS	27.000,00	UND	SANOFI MEDLEY	R\$ 96,74	R\$ 34,48	-64,36	CM HOSPITALAR S.A...
0037	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ ml), AMPOLA 1ml	75.400,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 1,90	R\$ 1,76	-7,37	COMERCIAL VALFARMA EIRELI
0038	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE SOLUÇÃO INJETÁVEL (4.000UI/ ml), FRASCO/AMPOLA 1ml	1.400,00	UND	BLAU	R\$ 138,64	R\$ 88,82	-35,93	T C A FARMA COMERCIO LTDA
0039	ERTAPENEM SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1g, FRASCO/ AMPOLA	5.100,00	UND	MSD	R\$ 391,19	R\$ 335,51	-14,23	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0040	ESMOLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ ml), AMPOLA 10ml	1.440,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 54,46	R\$ 52,09	-4,35	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0041	ESMOLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/ ml), AMPOLA 10ml	1.260,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 327,38	R\$ 313,64	-4,20	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0042	ETANOLAMINA, OLEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL5%, AMPOLA 2ml	540,00	UND	ROEMMERS S.A.I.C.F.	R\$ 5,77	R\$ 5,76	-0,17	UNI HOSPITALAR LTDA
0043	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ ml), AMPOLA 1ml	35.500,00	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,18	R\$ 1,13	-4,24	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.307.650/0012-98	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	RUA: TANCREDO NEVES, 337 - SÃO DIOGO I	SERRA - ES	FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO	333.832.238-09	(11) 2185-3437
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPOÃ	VILA VELHA - ES	FELIPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937-03	(27) 3320- 2200/ 2203/22057 2227/2236
05.439.635/0004-56	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	ROD. ANTONIO HEIL, S/ Nº Km 4 Parte 1H - ITAIPAVA	ITAJAI - SC	CARLOS ALBERTO FOURNIER PIES	708.622.812-53	(21) 2268-7442 (92) 98117-3629
49.324.221/0020-77	FRESENIUS Kabi BRASIL LTDA...	AV BRASIL,, 1255 - Cidade Jardim	ANAPOLIS - GO	Jackeline Borges Elias	032.689.961-83	62-3310- 8200/)3310- 8222/8237/
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181- 9901/ 9927/9929
11.260.846/0001-87	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	Rua: Doze de Maio, 547 - Bairro: Vila Galvão , -	GUARULHOS - SP	André Tadeu da Silva	116.706.598-01	(11)2304-1701
04.307.650/0015-30	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.	Praça Agrícola La Paz Tristante- PARTE 2, 144 - Industrial Anhanguera	OSASCO - SP	FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO	333.832238-09	(11) 2185- 3440/ 3437/3431/8 171/7601/3436
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA: ALAGOA, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	484.301.613-68	(81) 3472- 7201/ 7213

11.896.538/ 0001-42	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AV JAO PINHEIRO , 6455 - BORTOLAN	POCOS DE CALDAS - MG	VANESSA ALVES CORREIA	395.413.828-00	(19) 3536-1691
17.472.278/ 0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523 2202
62.969.589/ 0015-93	CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Rodovia Régis Bittencourt, Galpão 05 – Parte J e Galpão 06 (Setor M – Sala Parte B), 1.962 - Água Morna - EMBU DAS ARTES	EMBU - SP	CARLOS EDUARDO SILVA	225.134.588-42	11 3525-5817
17.159.229/ 0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/ A	LOC VP 7D MODULO 11 - QUADRA 13, 0 - DAIA	ANAPOLIS - GO	ADRIANA SANTO DE LUCENA	804.188.211-00	(62) 3310-2000
32.364.822/ 0001-48	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA	RIO GRANDE - RS	MARIA FERRARI SPAZZINI	883.741.060-34	(54) 3712-2155
12.420.164/ 0009-04	CM HOSPITALAR S.A...	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/ 04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	251.113.738-02	(16) 2101- 9401/ 21019503
02.600.770/ 0001-09	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	R. HERBENE , 455 - MESSEJANA	FORTALEZA - CE	RICARDO LIRA PIMENTEL	245.806.943-68	(85) 3036-9090
73.679.623/ 0001-06	T C A FARMA COMERCIO LTDA	AV. DOS MANANCIAS, 1280 - TAQUARA	RIO DE JANEIRO - RJ	PEDRO RICARDO DE MELO	671,988,487-53	(21)2456-7007

Protocolo 0013891765

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 281/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 499/2020****PROCESSO Nº 0026.491489/2019-47**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de limpeza a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de limpeza, a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Patrimônio, feitas por requisição.

6.3.1. Será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

Social, localizado na Rua Salgado Filho, nº 2395, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho - RO - CEP: 76804-054, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m, mediante prévio agendamento junto à GEPA/SEAS, através do telefone (69)98482-9955.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a SEAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
- 9.2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 9.3. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
- 9.4. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- 9.5. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- 9.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- 9.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a SEAS-RO
- 9.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados SEAS-RO
- 9.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.10. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
- 9.11. A multa prevista nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 15.1.5 e 15.1.6 do termo de referência.
- 9.12. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
- 9.13. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
- 9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores

para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAS – Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0026.491489.2019-47 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 499/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 281/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - SEAS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 28/09/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Água sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 05 (cinco) litros	156,00	GALÃO	G. BEL	R\$ 7,80	R\$ 7,12	-8,72	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0002	Alcólol etílico hidratado, recomendado para limpeza doméstica 92,8º INPM embalagem 1l.	108,00	UNIDADE	SANTA CRUZ	R\$ 8,05	R\$ 6,00	-25,47	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

0003	Álcool em gel higienizador de mãos 70° INPM embalagem de 500 ml. Com teor de no mínimo 70 graus. INPM, massa específica 0,877 g/ m, autorização de funcionamento da ANVISA, lote de roduto e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	108,00	UNIDADE	SANTA CRUZ	R\$ 8,59	R\$ 5,37	-37,49	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0004	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/ 20 zincado, capacidade de 10 (dez) litros.	36,00	UNIDADE	PLASNEW	R\$ 6,18	R\$ 5,27	-14,72	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0005	Desinfetante líquido a aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco c/ 5L	216,00	GALÃO	AUDAX	R\$ 7,77	R\$ 6,20	-20,21	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVI
0006	Detergente líquido, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo). Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	336,00	UNIDADE	OESTE	R\$ 1,37	R\$ 1,18	-13,87	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0007	Vassoura, sanitária , cabo plástico, cerda brancas de plástico/ polipropileno, com estojo para encaixe. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	36,00	UNIDADE	SANIBRISA	R\$ 8,30	R\$ 3,67	-55,78	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0008	Esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	432,00	UNIDADE	JEITOSA	R\$ 0,97	R\$ 0,37	-61,86	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0009	Flanela para limpeza, em algodão, tamanho médio aproximado 38 x 58, cm com variação de +/- 2mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	120,00	UNIDADE	MATEX	R\$ 1,65	R\$ 1,25	-24,24	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0010	Inseticida aerossol mata insetos, embalagem de 300 ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	108,00	UNIDADE	VOREL	R\$ 6,51	R\$ 6,01	-7,68	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0011	Limpa alumínio a base de tensas ativos não iônicos, abrasivos, corantes e agua. Embalagem com 500 ml, com identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10,00	UNIDADE	POLYLAR	R\$ 2,48	R\$ 1,49	-39,92	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

0012	Limpa-vidro spray, embalagem de 500 ml, com B50 pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega	120,00	UNIDADE	UZZO	R\$ 6,45	R\$ 5,99	-7,13	ECOLIM EIRELI - ME
0013	Lustra móveis (EMBALAGEM COM 200ML)	120,00	UNIDADE	BUTTERFLY	R\$ 2,61	R\$ 2,22	-14,94	ECOLIM EIRELI - ME
0014	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - material látex, tamanho grande, características adicionais sem talco, com microtextura antiderrapante, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, tipo mbidestra, tipo uso descartável, tamanho G, caixa contendo 50 unidades	24,00	UNIDADE	TALGE	R\$ 39,67	R\$ 39,67	0,00	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVI
0015	Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	132,00	PAR	MEDIX	R\$ 2,50	R\$ 1,98	-20,80	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0016	Desodorizador de ar em spray aerossol, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), peso líquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	108,00	UNIDADE	ULTRAFLEX	R\$ 10,02	R\$ 7,88	-21,36	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0017	Pano de chão em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm	336,00	UNIDADE	MARTINS	R\$ 7,86	R\$ 6,65	-15,39	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0018	Papel higiênico folhas dupla, 100% de fibras naturais de alta qualidade de primeira linha picotando, rolo alta absorção na cor branca sem perfume, c/ dimensões de 10 cm x 30 mts.	1.959,00	PCT	PRIME TOP	R\$ 3,28	R\$ 3,18	-3,05	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0019	Papel toalha branco, folhas simples, em rolo, picotada, pct com dois rolos.	108,00	PCT	MC PAPEIS	R\$ 5,31	R\$ 4,51	-15,07	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVI
0020	Rodo para piso com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40 cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120 cm.	13,00	UNIDADE	CARVALHO	R\$ 6,12	R\$ 4,89	-20,10	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVI
0021	Sabão em pó concentrado biodegradável de 1º qualidade embalagem 1 kg	144,00	UNIDADE	FLASH	R\$ 6,37	R\$ 4,42	-30,61	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVI
0022	Sabonete liquido concentrado, galão de 5 litros	108,00	UNIDADE	AUDAX	R\$ 18,96	R\$ 11,61	-38,77	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVI

0023	Saco de plástico para lixo 100 litros, reforçado, super resistente, com densidade mínima de 0.8 micra, opaco (não transparente), com densidade suficiente para suportar até 20 kg de peso, de acordo com a NBR- 9190/ 9191 da ABNT, classe 1, na cor preta	10.800,00	UNIDADE	LAIRE	R\$ 0,40	R\$ 0,35	-12,50	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVI
0024	Saco de plástico para lixo 50 litros, reforçado, super resistente, com densidade mínima de 0.8 micra, opaco (não transparente), com densidade suficiente para suportar até 10 kg de peso, de acordo com a NBR- 9190/ 9191 da ABNT, classe 1, na cor preta	3.600,00	UNIDADE	LAIRE	R\$ 0,39	R\$ 0,25	-35,90	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0025	Sabão em barra, de 200g, cor azul. Embalagem deverá conter 5 unidades, registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	120,00	PCT	JAMARY	R\$ 4,17	R\$ 3,84	-7,91	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVI
0026	Vassoura de nylon, cepa de plástico rosqueada, cerdas de nylon, em pé, largura mínima 30 cm, c/ cabo em madeira plastificado, tamanho médio aproximado 1100mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	36,00	UNIDADE	CARVALHO	R\$ 8,71	R\$ 5,92	-32,03	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVI
0027	Vassoura piaçava com cabo em madeira, tamanho n. 4	36,00	UNIDADE	CARVALHO	R\$ 19,00	R\$ 5,84	-69,26	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0028	Limpador multiuso, com 500ml, instantâneo, embalagem plástica com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de uso, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, (composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solvente água, sequestrante, alcalinizante e fragrância de pinho), componente ativo: linear aquil benzeno sulfonato de sódio. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	120,00	UNIDADE	AUDAX	R\$ 4,24	R\$ 2,65	-37,50	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVI
0029	Desodorante para sanitário em tablete, perfumado. Registro no Ministério da Saúde.	264,00	UNIDADE	SANILAR	R\$ 1,51	R\$ 1,04	-31,13	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0030	Papel toalha interfolhado branco, 2 dobras, pacote com 1000 folhas.	144,00	PCT	PIRAY	R\$ 9,17	R\$ 8,98	-2,07	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0031	Soda caustica, embalagem com 1kg. Com validade de no minimo 12 meses a parti de sua entrega.	12,00	UNIDADE	JAMARY	R\$ 14,30	R\$ 14,30	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0032	Pá para lixo em plastico resistente, medidas minimas 300mm X 280mm X 125mm com cabo em madeira revestida em plastico.	30,00	UNIDADE	CARVALHO	R\$ 2,91	R\$ 2,91	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0033	Dispenser Papel Toalha Interfolhado 2 ou 3 dobras para 1.000 folhas. Material plástico polipropileno. Dimensões mínimas (altura x largura x profundidade) 32cmx25cmx13cm.	12,00	UNIDADE	NOBRE	R\$ 24,10	R\$ 24,10	0,00	ECOLIM EIRELI - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.288.989/0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, 5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 99966-3797/3223-1212
22.141.984/0001-63	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVI	RUA -PROFESSORA DOLLY CARVALHO , 8464 - SAO FRANCISCO	PORTO VELHO - RO	MARILDO NOGUEIRA	913.975.029-91	6933020559
13.807.868/0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP	RUA VENCESLAU BRAS , 146 - SAO PEDRO	JI-PARANA - RO	TAÍS SOUZA DA SILVA	026.057.272-11	(69) 3421-7345/ 3423-3354/ 98494-0154
17.221.558/0001-08	ECOLIM EIRELI - ME	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777-87	(69) 99955- 1000/ 3422- 1919/9975-8981
63.772.925/0001-70	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	Av. NAÇÕES UNIDAS, 289, km 1 - NOSSA Sª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	527.990.932-72	(69) 99305-6955 / 3221-2980/99233-8352 / 3221-1597
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO	ERECHIM - RS	FRANCIELE ROVER BIANCHI	980,590,090-87	(54)3519-0140/ 98433-6388

Protocolo 0013863057

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2019

PROCESSO Nº 0036.183665/2019-51

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Artigos Médicos Hospitalares de Neurocirurgia itens fracassados no PE nº 399/2018, sob sistema de comodato os itens descritos no anexo I - para os Lotes I e XXV, visando atender demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP,Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II e Complexo Hospitalar de Cacoal (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal), por um período de 12 (doze) meses., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Artigos Médicos Hospitalares de Neurocirurgia itens fracassados no PE nº 399/2018, sob sistema de comodato os itens descritos no anexo I - para os Lotes I e XXV, visando atender demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP,Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II e Complexo Hospitalar de Cacoal (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal), por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade** no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Após solicitação deverá ser efetuada a entrega dos materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua Aparício de Moraes, 4373, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 17h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência (s)	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia	03	0,8% por dia

16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	02	0,4% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02 (dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales-transporte e/ ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

9.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o

atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.183665/2019-51 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 305/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 292/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 01/10/2020

HOSPITALARES DE NEUROCIRURGIA - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Brocas Redonda Cortantes; Curta/ média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm; Brocas Redonda Diamantada Curta/média/longa Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm; Broca Drill Curta, Tamanho da Ponta 1,3mm. Broca Cabeça de Fósforo curta/média/longa tamanhos da ponta 1,7mm, 3,0mm Broca Cabeça de Fósforo Diamantada curta/média/longa tamanhos da ponta 1,7mm, 1,8mm, 3,0mm. Broca para Craniotomo. Obs: Os tamanhos das brocas serão pedidos conforme a necessidade do serviço	240,00	UND	STRYKER INSTRUMENTS - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	R\$ 3.467,99	R\$ 3.467,99	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0002	Broca infantil e Adulto Trepanação Autoclavável. Obs: Os tamanhos das brocas serão pedidos conforme a necessidade do serviço.	48,00	UND	STRYKER INSTRUMENTS - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	R\$ 5.088,35	R\$ 5.088,35	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

04.383.642/ 0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ (69) 8402-5768/(69) 9313- 9758
---------------------	---	--	---------------------	-----------------------------	----------------	---

Protocolo 0013887396

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2020****PROCESSO Nº0063.271063/2019-22**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de insumos oftalmológicos com comodato de equipamentos, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Parafutura e eventual aquisição de insumos oftalmológicos com comodato de equipamentos, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do empenho/assinatura do termo contratual, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3766, Bairro Industrial - CEP: 76.821-092 - Porto Velho-RO.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II:Rua: Aparício de Moraes nº. 4378Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 7:30 as 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos,

garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, se houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais permanentes, por cada solicitação(NE).	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Entregar os materiais permanentes incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6.	Fornecer informação pérfida referente a entrega dos materiais permanentes, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais permanentes; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais permanentes; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
12.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada durante o período de garantia, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0063.271063/2019-22**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 346/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 286/2020**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO OFTALMOLOGICOS COM COMODATO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/09/2020
DE EQUIPAMENTOS - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Retrator de íris, material aço inoxidável, embalagem estéril, caixa com 4 unidades	50,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 419,00	R\$ 419,00	0,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA
0002	ESCLERÔTOMO 20 GAUGE em aço INOX, Esclerótomo 20g / bisturi tipo lanceta reto / slit knife 20g.com protetor plastico resistente, haste reta e ponta reta, aflução nãoabrasiva e tratamento anti-reflexo para cirurgia de vitrectomia	200,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 80,00	R\$ 77,60	-3,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA
0003	Gás HEXAFLORETO DE ENXOFRE 100% (SF6) para uso oftalmológico, cilindro de 125g	2,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3.716,67	R\$ 3.716,65	0,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA
0004	Sonda de vitrectomia anterior compatível com equipamento em comodato	50,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	0,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA
0005	Kit de injeção e extração de óleo de silicone, cânula compatível com 23ga, sendo ainda compatível com o equipamento em comodato	100,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 900,00	R\$ 900,00	0,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA
0006	Ponteira para caneta compatível com o equipamento em comodato	100,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 550,00	R\$ 550,00	0,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA
0007	Luva de silicone para ponteira de caneta compatível com o equipamento em comodato	150,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 200,00	R\$ 200,00	0,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA
0008	Kit combinado para vitrectomia e façoemulsificação 23ga com no mínimo 5000 cortes por minuto, compatível com o equipamento em comodato	150,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 4.598,22	R\$ 4.598,20	0,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA
0009	Kit SIMPLES para vitrectomia e façoemulsificação 23ga com no mínimo 5000 cortes por minuto, compatível com o equipamento em comodato	150,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3.100,25	R\$ 3.100,25	0,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
32.929.819/0004-77	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	Av. Tanner de Melo, - Quadra 06 - Lote 02 - Setor Alcon, SN - n - Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar	APARECIDA DE GOIANIA - GO	MARIA BRANDAO SAMPAIO SODATI	192.663.208-70	0800.7077993

Protocolo 0013876900

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2019****PROCESSO Nº 0036.173135/2019-02**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso – “Equipos, Extensores, Serra de Gigli e outros”), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso – “Equipos, Extensores, Serra de Gigli e outros”), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade** no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Após solicitação deverá ser efetuada a entrega dos materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua Aparício de Moraes, 4373, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 17h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 16,15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto

aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.173135/2019-02 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 349/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 278/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/09/2020

(EQUIPOS, EXTENSORES, SERRA DE GIGLI E OUTROS). - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO POR 1,2 CM DE LARGURA E 0,5MM ESPESSURA, CONTENDO BORDAS E SUPERFÍCIE LISA, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COLETIVA, TRAZENDO IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	19.275,00	PACOTE	THEOTO	R\$ 3,59	R\$ 2,80	-22,01	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0002	CABO DE PACIENTE DE 4 VIAS PARA GRAVADOR DE HOLTER DA MARCA CARIDOS, MODELO CARDIO LIGHT	500,00	UND	CARDIOS	R\$ 240,12	R\$ 240,12	0,00	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
0003	CADARÇO DE ALGODÃO SARJADO, COM LARGURA DE 1 CM (com variação para + ou - 0,2 cm) POR 10 METROS DE COMPRIMENTO.	4.000,00	UND	SONI	R\$ 4,87	R\$ 3,12	-35,93	L R F BATISTA - ME
0004	CADARÇO DE ALGODÃO SARJADO, COM LARGURA DE 2 CM (com variação para + ou - 0,2 cm) POR 10 METROS DE COMPRIMENTO.	8.600,00	UND	SONI	R\$ 9,65	R\$ 5,81	-39,79	L R F BATISTA - ME
0005	CERA PARA OSSO, HEMOSTÁTICA COM 2,5G, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA EMBALAGEM ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TEMPO DE VALIDADE.	2.200,00	UND	BRASUTURE	R\$ 25,02	R\$ 5,45	-78,22	L R F BATISTA - ME
0006	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM MALHA DE ALGODÃO 100%, ALTURA APROXIMADA D 10 CM, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE.	320,00	UND	MSO	R\$ 13,95	R\$ 7,18	-48,53	L R F BATISTA - ME
0007	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM MALHA DE ALGODÃO 100%, ALTURA APROXIMADA D 6 CM, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO PEQUENO.	240,00	UND	MSO	R\$ 11,60	R\$ 7,29	-37,16	L R F BATISTA - ME
0008	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM MALHA DE ALGODÃO 100%, ALTURA APROXIMADA D 8 CM, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO.	320,00	UND	MSO	R\$ 11,20	R\$ 8,74	-21,96	L R F BATISTA - ME

0009	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO G, APROXIMADAMENTE 19 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE ALTA DENSIDADE COM FECHAMENTO REGULÁVEL EM VELCRO DE 50 MM, ORIFÍCIO FRONTAL, PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA REVESTIDO INTERNAMENTE POR MALHA DE ALGODÃO ANTIALÉRGICOUNIFORME E SEM REBARBAS, REGISTRO / CADASTRO DA ANVISA.	1.300,00	UND	RESGATE SP	R\$ 83,37	R\$ 43,07	-48,34	L R F BATISTA - ME
0010	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO M, APROXIMADAMENTE 18 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE ALTA DENSIDADE COM FECHAMENTO REGULÁVEL EM VELCRO DE 50 MM, ORIFÍCIO FRONTAL, PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, REVESTIDO INTERNAMENTE POR MALHA DE ALGODÃO ANTIALÉRGICOUNIFORME E SEM REBARBAS, REGISTRO / CADASTRO DA ANVISA.	1.400,00	UND	RESGATE SP	R\$ 65,16	R\$ 43,80	-32,78	L R F BATISTA - ME
0011	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO P, APROXIMADAMENTE 17 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE ALTA DENSIDADE COM FECHAMENTO REGULÁVEL EM VELCRO DE 50 MM, ORIFÍCIO FRONTAL, PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA REVESTIDO INTERNAMENTE POR MALHA DE ALGODÃO ANTIALÉRGICOUNIFORME E SEM REBARBAS, REGISTRO / CADASTRO DA ANVISA.	800,00	UND	RESGATE SP	R\$ 60,52	R\$ 43,75	-27,71	L R F BATISTA - ME
0012	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO PP, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE ALTA DENSIDADE COM FECHAMENTO REGULÁVEL EM VELCRO DE 50 MM, ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, REVESTIDO INTERNAMENTE POR MALHA DE ALGODÃO ANTIALÉRGICOUNIFORME E SEM REBARBAS, REGISTRO / CADASTRO DA ANVISA.	300,00	UND	RESGATE SP	R\$ 60,52	R\$ 43,33	-28,40	L R F BATISTA - ME

0013	COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO TAMANHO GRANDE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO , REFORÇADO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, REVESTIDO DE ESPUMA MACIA, FECHO EM VELCRO DE 05 MM, COM DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. SEM PARTES METÁLICAS, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. REGISTRO / CADASTRO DA ANVISA.	300,00	UND	RESGATE SP	R\$ 14,72	R\$ 11,66	-20,79	L R F BATISTA - ME
0014	COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO , REFORÇADO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, REVESTIDO DE ESPUMA MACIA, FECHO EM VELCRO DE 05 MM, COM DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. SEM PARTES METÁLICAS, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. REGISTRO / CADASTRO DA ANVISA.	300,00	UND	RESGATE SP	R\$ 15,78	R\$ 12,00	-23,95	L R F BATISTA - ME
0015	COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO TAMANHO PEQUENO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO , REFORÇADO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, REVESTIDO DE ESPUMA MACIA, FECHO EM VELCRO DE 05MM, COM DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. SEM PARTES METÁLICAS, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. REGISTRO / CADASTRO DA ANVISA.	200,00	UND	RESGATE SP	R\$ 15,00	R\$ 11,50	-23,33	L R F BATISTA - ME
0016	COLCHÃO DE AR INFANTIL (TIPO CAIXA DE OVO) C/ VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO INFLAVEL 1,30 M X 60 CM , PVC, ANTIESCARAS. COM REGISTRO NA ANVISA	375,00	UND	BIOFLORENCE	R\$ 272,46	R\$ 118,64	-56,46	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0017	COLCHÃO DE AR TIPO (CAIXA DE OVO ADULTO) C/ VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO, INFLAVEL, TAMANHO DE 1,90 M X 90 CM , ANTIESCARAS. COM REGISTRO NA ANVISA	4.725,00	UND	BIOFLORENCE	R\$ 202,50	R\$ 107,72	-46,80	L R F BATISTA - ME

0018	EXTENSOR DE LINHA DE INFUSÃO, ESPESSURA 8 FR, 20CM DE COMPRIMENTO, CONECTA O EQUIPO AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. COM CONECTOR LUER LOCK FÊMEA PROXIMAL, TAMPA ROSQUEAVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC, CONECTOR MACHO LUER SLIP OU LOCK REVERSÍVEL COM TAMPA, PROPICIA CONFORMO E LIBERDADE DE MOVIMENTO E CONTROLE DE VOLUME RESIDUAL . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	11.250,00	UND	BIOSANI	R\$ 7,66	R\$ 0,95	-87,60	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0019	ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESC. ADULTO. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PREDEDOR METÁLICO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). PACOTE COM 50 UNIDADES.	13.000,00	PACOTE	SOLIDOR	R\$ 27,55	R\$ 13,50	-51,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA
0020	ELETRODO PRÉ CORDIAL COM BULBO ADULTO TIPO PERA PARA ECG	700,00	UND	EPEX	R\$ 22,67	R\$ 18,35	-19,06	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0021	ELETRODO PRÉ CORDIAL COM BULBO INFANTIL TIPO PERA PARA ECG	600,00	UND	EPEX	R\$ 56,21	R\$ 16,90	-69,93	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0022	EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 50 A 70 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,2ML A 0,5ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR.	9.000,00	UND	BIOSANI	R\$ 3,18	R\$ 3,18	0,00	L R F BATISTA - ME
0023	EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 100 A 120 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR	7.500,00	UND	BIOSANI	R\$ 3,18	R\$ 1,30	-59,12	L R F BATISTA - ME

0024	EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 120 A 150 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 1,1 A 1,6 ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR.	6.000,00	UND	BIOSANI	R\$ 3,18	R\$ 3,18	0,00	L R F BATISTA - ME
0025	EQUIPO MACROGOTAS (FOTOSENSÍVEL) PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, C/ INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI- RÍGIDO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE	80.550,00	UND	BIOEQUIPO BIOBASE	R\$ 1,92	R\$ 1,71	-10,94	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0026	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO	507.375,00	UND	BIOEQUIPO BIOBASE	R\$ 1,06	R\$ 0,77	-27,36	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0027	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA GRADUADA CAPACIDADE 150 ML, PONTA PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, BURETA DE 150 ML CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE.	35.400,00	UND	BIOSANI	R\$ 5,38	R\$ 2,40	-55,39	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0028	EQUIPO PARA CONTROLE DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC) - TUBO FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E TRANSPARENTE COM PROTETOR, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) COM PROTETOR DO CONECTOR LUER LOCK, COM COMICIDADE DE 6%	20.250,00	UND	EQUIPO MACROGOTAS	R\$ 3,87	R\$ 3,24	-16,28	CM HOSPITALAR S.A...
0029	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUÇÃO TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PINÇA ROLETE, APIROGÊNICO BIOCOMPATÍVEL, POSSUI CÂMARA FLEXÍVEL DUPLA DOTADA DE FILTRO DE 200 MICRA, COM CÂMERA DE GOTEJAMENTO COM ADAPTADOR LUER.	54.900,00	UND	BIOEQUIPO BIOBASE	R\$ 4,17	R\$ 1,58	-62,11	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

0030	INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 4 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 E 35 CM, PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO.	114.225,00	UND	VITALGOLD	R\$ 1,41	R\$ 1,18	-16,31	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0031	ESCOVA DE MÃO CEDAS FLEXÍVEIS EM NYLON, PARA USO EM LIMPEZA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EM CME, MEDIDAS APROXIMADAS DE 78 MM X 18 MM X 20 MM.	420,00	UND	DEVANT	R\$ 39,12	R\$ 39,12	0,00	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
0032	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM CABO FLEXÍVEL EM ARAME TORCIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 MM X 45 MM DE ESCOVA, E COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 180 CM.	300,00	UND	MONTEGGIA	R\$ 55,42	R\$ 55,42	0,00	L R F BATISTA - ME
0033	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM CABO FLEXÍVEL EM ARAME TORCIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MM X 45 MM DE ESCOVA, E COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 30 CM.	300,00	UND	MONTEGGIA	R\$ 52,80	R\$ 46,50	-11,93	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0034	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZAVEL, COM CABO FLEXÍVEL EM ARAME TORCIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2MM X 15MM DE ESCOVA, E COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 45CM.	400,00	UND	DEVANT	R\$ 53,41	R\$ 35,50	-33,53	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
0035	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZAVEL, COM CABO FLEXÍVEL EM ARAME TORCIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3MM X 25MM DE ESCOVA, E COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 45CM.	400,00	UND	ADVANTE	R\$ 53,40	R\$ 35,50	-33,52	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
0036	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZAVEL, COM CABO FLÉXIVEL EM ARAME TORCIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM X 20MM DE ESCOVA, E COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 45CM.	400,00	UND	ADVANTE	R\$ 53,50	R\$ 35,50	-33,64	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA

0037	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZAVEL, COM CABO FLÉXIVEL EM ARAME TORCIDO MEDINDO APROXIMADAM	420,00	UND	DEVANT	R\$ 55,42	R\$ 41,66	-24,83	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
0038	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZAVEL, COM CABO FLÉXIVEL EM ARAME TORCIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MM X 45MM DE ESCOVA, E COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 45CM	400,00	UND	DEVANT	R\$ 55,42	R\$ 30,00	-45,87	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
0039	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA INFANTIL, ARO DE BORRACHA ANTI- IMPACTO. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	525,00	UND	PREMIUM	R\$ 145,82	R\$ 57,39	-60,64	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
0040	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADOLESCENTE. RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA PARA ADOLESCENTE, ARO DE BORRACHA ANTI- IMPACTO. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	600,00	UND	SOLIDOR	R\$ 422,43	R\$ 83,33	-80,27	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0041	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO. RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA ADULTO, ARO DE BORRACHA ANTI- IMPACTO. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	4.500,00	UND	SOLIDOR	R\$ 54,76	R\$ 47,50	-13,26	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

0042	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA ADULTO PARA OBESOS, ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	700,00	UND	PREMIUM	R\$ 113,36	R\$ 107,14	-5,49	L R F BATISTA - ME
0043	ESFIGNOMANÔMETRO SEMI - DIGITAL ADOLESCENTE. COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; INFLAGEM MANUAL E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA; QUE UTILIZE PILHAS TAMANHO AA, MANTENDO CONTROLE PERMANENTE DA TENSÃO E AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; COM MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO; COM BRAÇADEIRA PARA ADOLESCENTE. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/ 2000	300,00	UND	G TECH	R\$ 128,40	R\$ 104,17	-18,87	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
0044	ESFIGNOMANÔMETRO SEMI - DIGITAL ADULTO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; INFLAGEM MANUAL E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA; QUE UTILIZE PILHAS TAMANHO AA, MANTENDO CONTROLE PERMANENTE DA TENSÃO E AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; COM MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO; COM BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO (CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO COM 22- 32CM). DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/ 2000	1.500,00	UND	G TECH	R\$ 133,29	R\$ 130,62	-2,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0045	ESFIGNOMANÔMETRO SEMI - DIGITAL OBESO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; INFLAGEM MANUAL E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA; QUE UTILIZE PILHAS TAMANHO AA, MANTENDO CONTROLE PERMANENTE DA TENSÃO E AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; COM MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO; COM BRAÇADEIRA ADULTO PARA OBESOS. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/ 2000	300,00	UND	G TECH	R\$ 228,79	R\$ 200,00	-12,58	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
0046	BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO INFANTIL, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE . COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	200,00	UND	PREMIUM	R\$ 15,73	R\$ 14,62	-7,06	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

0047	BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO OBESO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	200,00	UND	PREMIUM	R\$ 33,11	R\$ 25,32	-23,53	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
0048	MANÔMETRO COMPATÍVEL COM ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC N° 59/ 2000	200,00	UND	SOLIDOR	R\$ 109,67	R\$ 41,04	-62,58	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0049	VÁLVULA DE DEFLAÇÃO COMPATÍVEL COM ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE.	200,00	UND	PREMIUM	R\$ 6,70	R\$ 6,49	-3,13	L R F BATISTA - ME
0050	ESPAÇADOR PARA AEROSSÓIS ADAPTÁVEL A TODOS INALADORES SPRAY (BOMBINHA) DO MERCADO, CONTENDO MÁSCARA MACIA E TRANSPARENTE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ADAPTADOR E ABERTURA. MÁSCARA TAMANHO G (APROXIMADAMENTE 5 ANOS E SUPERIOR). EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	1.300,00	UND	MAXX CHAMBER	R\$ 36,18	R\$ 24,67	-31,81	MASTERMED COMERCIAL LTDA
0051	ESPAÇADOR PARA AEROSSÓIS ADAPTÁVEL A TODOS INALADORES SPRAY (BOMBINHA) DO MERCADO CONTENDO MÁSCARA MACIA E TRANSPARENTE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ADAPTADOR E ABERTURA. MÁSCARA TAMANHO M (APROXIMADAMENTE 2 A 5 ANOS). EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	1.300,00	UND	MAXX CHAMBER	R\$ 36,18	R\$ 23,64	-34,66	MASTERMED COMERCIAL LTDA
0052	ESPAÇADOR PARA AEROSSÓIS ADAPTÁVEL A TODOS INALADORES SPRAY (BOMBINHA) DO MERCADO CONTENDO MÁSCARA MACIA E TRANSPARENTE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ADAPTADOR E ABERTURA. MÁSCARA TAMANHO P (APROXIMADAMENTE 0 A 2 ANOS). EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	1.200,00	UND	MAXX CHAMBER	R\$ 36,18	R\$ 34,16	-5,58	L R F BATISTA - ME

0053	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAFRAGMA TIPO DUO SONIC, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUIDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO (DUO SONIC), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/ 2000	4.950,00	UND	PREMIUM	R\$ 71,40	R\$ 13,85	-80,60	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0054	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM SISTEMA DIAFRAGMA TIPO DUO SONIC, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUIDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO (DUO SONIC), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/ 2000	1.000,00	UND	PREMIUM	R\$ 67,00	R\$ 14,70	-78,06	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0055	EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 50 A 70 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,2ML A 0,5ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR.	4.500,00	UND	BIOSANI	R\$ 2,17	R\$ 2,17	0,00	L R F BATISTA - ME
0056	EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 100 A 120 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR.	3.750,00	UND	FORTECARE	R\$ 2,17	R\$ 2,17	0,00	L R F BATISTA - ME
0057	FIXADOR CEFÁLICO EM SILICONE, SEM LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, COM PERFURAÇÕES AO LONGO DAS TIRAS PERMITINDO REGULAR O AJUSTE. UTILIZADO EM VÁRIOS MODELOS DE MÁSCARAS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA E ANESTESIA. TAMANHO ADULTO.	1.300,00	UND	MJV	R\$ 38,89	R\$ 27,80	-28,52	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

0058	FIXADOR CEFÁLICO EM SILICONE, SEM LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, COM PERFURAÇÕES AO LONGO DAS TIRAS PERMITINDO REGULAR O AJUSTE. UTILIZADO EM VÁRIOS MODELOS DE MÁSCARAS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA E ANESTESIA. TAMANHO INFANTIL.	700,00	UND	MJV	R\$ 35,50	R\$ 29,28	-17,52	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
0059	FIXADOR CELULAR SPRAY PARA EXAMES DE COLPOSCOPIA, FRASCO COM 100 ML.	400,00	UND	CRALPLAST	R\$ 7,39	R\$ 7,00	-5,28	L R F BATISTA - ME
0060	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO TIPO MILLER, CLARO Nº 00, PADRÃO INGLÊS, ROSCA GRANDE/ GROSSA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUSTÊNICO AISI 303 COM PADRÃO ASTM ISSO/DIS 7153/1; TRILHAS DE SOLDA E FLUXO DE FORÇA COM PADRÃO BS 1845 (AG14) SILVER-FLO 55, COM 2,4 VOLTS.	700,00	UND	JPN	R\$ 24,08	R\$ 19,76	-17,94	STORE DO BRASIL LTDA - ME
0061	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO TIPO MILLER, CLARO Nº 1, PADRÃO INGLÊS, ROSCA GRANDE/ GROSSA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUSTÊNICO AISI 303 COM PADRÃO ASTM ISSO/DIS 7153/1; TRILHAS DE SOLDA E FLUXO DE FORÇA COM PADRÃO BS 1845 (AG14) SILVER-FLO 55, COM 2,4 VOLTS.	700,00	UND	JPN	R\$ 23,63	R\$ 19,76	-16,38	STORE DO BRASIL LTDA - ME
0062	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO TIPO MILLER, CLARO Nº 2, PADRÃO INGLÊS, ROSCA GRANDE/ GROSSA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUSTÊNICO AISI 303 COM PADRÃO ASTM ISSO/DIS 7153/1; TRILHAS DE SO	800,00	UND	JPN	R\$ 23,99	R\$ 20,09	-16,26	STORE DO BRASIL LTDA - ME
0063	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO TIPO MILLER, FOSCO Nº 0, PADRÃO INGLÊS, ROSCA GRANDE/ GROSSA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUSTÊNICO AISI 303 COM PADRÃO ASTM ISSO/DIS 7153/1; TRILHAS DE SOLDA E FLUXO DE FORÇA COM PADRÃO BS 1845 (AG14) SILVER-FLO 55, COM 2,4 VOLTS.	700,00	UND	JPN	R\$ 24,53	R\$ 19,76	-19,45	STORE DO BRASIL LTDA - ME
0064	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO TIPO MILLER, FOSCO Nº 1, PADRÃO INGLÊS, ROSCA GRANDE/ GROSSA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUSTÊNICO AISI 303 COM PADRÃO ASTM ISSO/DIS 7153/1; TRILHAS DE SOLDA E FLUXO DE FORÇA COM PADRÃO BS 1845 (AG14) SILVER-FLO 55, COM 2,4 VOLTS.	700,00	UND	JPN	R\$ 26,67	R\$ 20,02	-24,93	STORE DO BRASIL LTDA - ME

0065	LANCETA INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INDICADAS PARA OBTER AMOSTRAS PARA TESTES SANGUÍNEOS. COM SISTEMA DE DISPARO E RETRAÇÃO DA LANCETA AUTOMATICAMENTE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	750.000,00	UND	ML 04	R\$ 0,23	R\$ 0,16	-30,43	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
0066	MÁSCARA (RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR) TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL, PARA VAPORES ORGÂNICOS E GAZES ÁCIDOS, COM BORDA INTERNA., DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DE UMA TAMPA COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. VÁLVULA DE INALAÇÃO, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS (CARTUCHO) QUÍMICOS. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ESTÃO LOCALIZADAS QUATRO ALÇAS, DUAS SUPERIORES E DUAS INFERIORES, ONDE SERÃO	300,00	UND	ALLTEC	R\$ 46,14	R\$ 15,51	-66,38	H. DE OLIVEIRA PINTO EIRELI
0067	CARTUCHO FILTRO QUÍMICO (REPOSIÇÃO COMPATÍVEL PARA A MÁSCARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR) PARA VAPORES ORGÂNICOS E GAZES ÁCIDOS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1000 PPM OU ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO IMEDIATAMENTE PERIGOSA À VIDA E A SAÚDE DE SUBSTÂNCIAS COMO: PIRIDINA, HEPTANO, TETRAHIDROFURANO(THF), XILENO, TOLUENO, TRICLOROBENZENO, ACETATO DE ETILA, ACETONA, ÉTER, ÁLCOOL, ETÍLICO, FORMALDEÍDO.	900,00	UND	ALLTEC	R\$ 23,68	R\$ 23,00	-2,87	H. DE OLIVEIRA PINTO EIRELI
0068	SERRA DE GIGLI COMPRIMENTO DE 30 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300,00	UND	STYLLE	R\$ 9,00	R\$ 8,47	-5,89	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0069	SERRA DE GIGLI COMPRIMENTO DE 40 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000,00	UND	STYLLE	R\$ 11,57	R\$ 8,03	-30,60	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP
0070	SERRA DE GIGLI COMPRIMENTO DE 50 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.600,00	UND	STYLLE	R\$ 9,98	R\$ 8,03	-19,54	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP
0071	TALA METÁLICA 12 X 180 CM	1.900,00	UND	MSO	R\$ 0,73	R\$ 0,73	0,00	L R F BATISTA - ME
0072	TALA METÁLICA 16 X 180 CM	1.900,00	UND	MSO	R\$ 0,82	R\$ 0,82	0,00	L R F BATISTA - ME

0073	TALA METÁLICA 19 X 180 CM	1.900,00	UND	MSO	R\$ 0,94	R\$ 0,94	0,00	L R F BATISTA - ME
0074	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/ FÊMEA PARA DISPOSITIVOS TANTO LUER SLIP QUANTO LUER LOCK, PARA CATETERES VENOSOS, EQUIPOS, SERINGAS, MULTIVIAS, TORNEIRINHAS. EM EMBALAGEM ÚNICA, ESTÉRIL E ABERTURA EM PÉTALA	144.225,00	UND	VEDCAP	R\$ 0,99	R\$ 0,18	-81,82	CM HOSPITALAR S.A...
0075	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA.	10.500,00	UND	INCOTERM	R\$ 24,01	R\$ 7,61	-68,30	INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA
0076	TERMÔMETRO CLINICO INFRA VERMELHO DIGITAL DE TESTA COM ACURACIDADE COMPROVADA, VISOR DIGITAL COLORIDO QUE MUDA DE COR DE ACORDO COM OS RESULTADOS; DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO A PILHA AAA DE 1,5 V E OU BATERIA (INCLUSA); (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA.	1.650,00	UND	BIOLAND	R\$ 98,02	R\$ 98,02	0,00	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
0077	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL, CONTA ALARME E ALTA TEMPERATURA E DISPLAY DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: MEDIÇÃO SEM CONTATO MEDIÇÃO EM CELSIUS OU FAHRENHEIT A ESCOLHA DO USUÁRIO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA ALARME DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DISPLAY LCD COM LUZ DE FUNDO MEMORIZAÇÃO DA ÚLTIMA TEMPERATURA, SUPER HIGIÊNICO, PRÁTICO E PRECISO.	2.400,00	UND	INCOTERM	R\$ 221,44	R\$ 125,00	-43,55	INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA
0078	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDH- PQQ. OBS: EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO GLICOSÍMETRO PARA CADA 500 FITAS. O APARELHO DEVE POSSUIR A ABERTURA PARA A ENTRADA DA TIRA DE TESTE NUMA DAS EXTREMIDADES, ONDE A AMOSTRA DE SANGUE SERÁ COLETADO PELA TIRA, E NÃO DERRAMADO NA MESMA.	750.000,00	UND	ON CALL PLUS II	R\$ 0,49	R\$ 0,43	-12,24	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES

0079	TORNEIRA DESCARTÁVEL 2 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER SLIP OU LOCK COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360° E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO.	77.625,00	UND	POLY	R\$ 8,60	R\$ 1,35	-84,30	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0080	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER SLIP OU LOCK COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360° E COM INDICAÇÃO DE FLUXO.	109.350,00	UND	HARSORIA	R\$ 0,90	R\$ 0,58	-35,56	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0081	TUBO CRIOGÊNICO (2ML)	15.700,00	UND	LABOR IMPORT	R\$ 2,59	R\$ 1,16	-55,21	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0082	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL NEONATAL COM TUBO, EM POLIETILENO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 20 CM E VOLUME DE 100 ML APROXIMADAMENTE, AUTOCLAVÁVEL.	420,00	UND	MD	R\$ 178,25	R\$ 150,00	-15,85	MACRO LIFEE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELLI EPP
0083	FIOS-GUIA/ MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 400 MM, AUTOCLAVÁVEL.	1.650,00	UND	WELL LEAD	R\$ 45,15	R\$ 19,90	-55,92	HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP
0084	FIOS-GUIA/ MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL.PR	460,00	UND	MISSOURI	R\$ 46,09	R\$ 32,60	-29,27	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
0085	ETIQUETA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA EM PAPEL COUCHÉ, ACONDICIONADAS EM ROLO DE TAMANHO APROXIMADO DE 50 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 500 ETIQUETAS POR ROLO, NA COR VERMELHO OU ROSA.	120,00	ROLO	COLACRIL	R\$ 15,59	R\$ 15,59	0,00	INTERLABEL SOLUCOES EM ROTULAGEM EIRELI
0086	ETIQUETA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA EM PAPEL COUCHÉ, ACONDICIONADAS EM ROLO DE TAMANHO APROXIMADO DE 50 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 500 ETIQUETAS POR ROLO, NA COR VERDE.	200,00	ROLO	COLACRIL	R\$ 16,88	R\$ 16,88	0,00	INTERLABEL SOLUCOES EM ROTULAGEM EIRELI

0087	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, COMPOSTO DE CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, TUBO DE MEDIÇÃO LONGO E GUARNIÇÃO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESCALA INDICADORA DUPLA E FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL - VAZÃO: 0 A 15 L/ MIN COM ERRO MÁXIMO DE 5 % DE FUNDO DE ESCALA (CALIBRADO A 3,5 KGF/CM ² A 21°C) E ESCALA EXPANDIDA DE 0 – 7 L/MIN - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT.	900,00	UND	HAOXI	R\$ 90,13	R\$ 49,50	-45,08	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
0088	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO NA HAJA SINAL. DIMENSÃO APROXIMADA DO LCD DE 1,2"; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; VOLTAGEM: 2 PILHAS AAA.	3.100,00	UND	MEDICLINI	R\$ 113,39	R\$ 81,00	-28,57	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA
0089	BATERIA LR41 DE 1,5 V PARA TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.	28.000,00	UND	ALFACELL	R\$ 0,87	R\$ 0,82	-5,75	L R F BATISTA - ME
0090	COLCHÃO DE AR INFANTIL (TIPO CAIXA DE OVO) C/ VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO INFLAVEL 1,30 M X 60 CM , PVC, ANTIESCARAS. COM REGISTRO NA ANVISA	125,00	UND	BIOFLORENCE	R\$ 272,46	R\$ 211,28	-22,45	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0091	COLCHÃO DE AR TIPO (CAIXA DE OVO ADULTO) C/ VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO, INFLAVEL, TAMANHO DE 1,90 M X 90 CM , ANTIESCARAS. COM REGISTRO NA ANVISA,	1.575,00	UND	AG PLASTICOS	R\$ 202,50	R\$ 100,31	-50,46	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0092	EQUIPO MACROGOTAS (FOTOSENSÍVEL) PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, C/ INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM FRASCO SEMIRÍGIDO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE	26.850,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,92	R\$ 1,76	-8,33	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0093	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO	169.125,00	UND	TKL	R\$ 1,06	R\$ 0,90	-15,09	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

0094	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE, EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PONTA PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PI	51.575,00	UND	CIRUVEINS	R\$ 1,39	R\$ 1,10	-20,86	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0095	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUÇÃO TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PINÇA ROLETE, APIROGÊNICO BIOCAMPATÍVEL, POSSUI CÂMARA FLEXÍVEL DUPLA DOTADA DE FILTRO DE 200 MICRA, COM CÂMERA DE GOTEJAMENTO COM ADAPTADOR LUER	18.300,00	UND	BIOBASE	R\$ 4,17	R\$ 2,22	-46,76	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0096	INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 4 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 E 35 CM, PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/ FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO.	38.075,00	UND	VITALGOLD	R\$ 1,41	R\$ 1,41	0,00	L R F BATISTA - ME
0097	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO. RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA ADULTO, ARO DE BORRACHA ANTI- IMPACTO. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	1.500,00	UND	PREMIUM	R\$ 54,76	R\$ 49,38	-9,82	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
0098	ESFIGNOMANÔMETRO SEMI - DIGITAL ADULTO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; INFLAGEM MANUAL E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA; QUE UTILIZE PILHAS TAMANHO AA, MANTENDO CONTROLE PERMANENTE DA TENSÃO E AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; COM MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO; COM BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO (CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO COM 22- 32CM). DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC N° 59/ 2000	500,00	UND	G TECH	R\$ 133,29	R\$ 104,16	-21,85	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

0099	KIT PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA COM MÁSCARA, CONEXÃO UNIVERSAL, TRAQUÉIA E FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL E ADAPTÁVEL PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO ADULTO.	1.025,00	KIT	VENTCARE	R\$ 98,90	R\$ 98,00	-0,91	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
0100	LANCETA INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INDICADAS PARA OBTER AMOSTRAS PARA TESTES SANGUÍNEOS. COM SISTEMA DE DISPARO E RETRAÇÃO DA LANCETA AUTOMATICAMENTE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	250.000,00	UND	CRAL	R\$ 0,23	R\$ 0,18	-21,74	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA
0101	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/ FÊMEA PARA DISPOSITIVOS TANTO LUER SLIP QUANTO LUER LOCK, PARA CATETERES VENOSOS, EQUIPOS, SERINGAS, MULTIVIAS, TORNEIRINHAS. EM EMBALAGEM ÚNICA, ESTÉRIL E ABERTURA EM PÉTALA	48.075,00	UND	SOLIDOR	R\$ 0,99	R\$ 0,24	-75,76	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0102	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA.	3.500,00	UND	G TECH	R\$ 24,01	R\$ 10,68	-55,52	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0103	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL, CONTA ALARME E ALTA TEMPERATURA E DISPLAY DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: MEDIÇÃO SEM CONTATO MEDIÇÃO EM CELSIUS OU FAHRENHEIT A ESCOLHA DO USUÁRIO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA ALARME DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DISPLAY LCD COM LUZ DE FUNDO MEMORIZAÇÃO DA ÚLTIMA TEMPERATURA, SUPER HIGIÊNICO, PRÁTICO E PRECISO	800,00	UND	G TECH	R\$ 221,44	R\$ 170,27	-23,11	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0104	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDHPQQ. OBS: EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO GLICOSÍMETRO PARA CADA 500 FITAS. O APARELHO DEVE POSSUIR A ABERTURA PARA A ENTRADA DA TIRA DE TESTE NUMA DAS EXTREMIDADES, ONDE A AMOSTRA DE SANGUE SERÁ COLETADO PELA TIRA, E NÃO DERRAMADO NA MESMA.	250.000,00	UND	BIOLAND	R\$ 0,49	R\$ 0,48	-2,04	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA

0105	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER SLIP OU LOCK COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360° E COM INDICAÇÃO DE FLUXO.	36.450,00	UND	RMDISC	R\$ 0,90	R\$ 0,90	0,00	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0106	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADOLESCENTE. RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA PARA ADOLESCENTE, ARO DE BORRACHA ANTIIMPACTO. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	200,00	UND	PREMIUM	R\$ 422,43	R\$ 250,00	-40,82	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
28.418.133/ 0001-00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AVENIDA das Laranjeiras, QUADRA 45;LOTE 0006-E;GALPAO 03;, S/ N - Parque Primavera	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CASSIO MARTINS DE FREITAS	032.868.041-93	(62) 99680-9284 / 3416-8318
26.527.362/ 0001-29	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	ESTR. DR. CÍCERO BORGES DE MORAIS, 1630 - VILA UNIVERSAL BARUERI	BARUERI - SP	VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA	272.793.228-67	(11) 4303-5685 / 5692 / 5693 / 5695
19.859.630/ 0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 8158-7371 / 8153-2225
09.222.411/ 0001-04	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	026.472.712-67	(69)3226-9414
63.774.269/ 0001-45	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	RUA. RIO BRANCO, 1391 - PRINCESA ISABEL	CACOAL - RO	AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA	069.613.768-27	(69) 3443-2187 / 9984-7233 / 3224-5672 / 8116-1102
04.086.552/ 0001-15	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	SIA/ SUL TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170 PARTE A, - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA	442.994.861-53	(61) 3362.7293
11.619.992/ 0001-56	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME	Rua Taquarucú, , 465 - VL PARQUE JABAQUARA	SAO PAULO - SP	Rodrigo Benjamin Delgado	298.098.228-80	(11) 3807-2652
05.216.859/ 0001-56	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DOS OITIS, 80 - DISTRITO INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	SERGIO LUIZ GHINZELLI	434.466.129-04	(35) 3427-7000
04.383.642/ 0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ (69) 8402-5768/ (69) 9313-9758

12.420.164/ 0009-04	CM HOSPITALAR S.A...	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/ 04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	251.113.738-02	(16) 2101- 9401/ 21019503
27.401.513/ 0001-60	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA	Rua: Matrix Sala 02, 56 - Cotia	SAO PAULO - SP	Ivam Calvalcante Pereira Junir	288.837.408-07	(11) 4862- 4640/ 94398-9898
15.335.703/ 0001-48	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRESENTAÇÃO EIRELI	Rua DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B - CENTRO	PORTO VELHO - RO	JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO	212.497.252-91	(69) 2141-8460 / 2141-8463 / 8405-2126
23.015.239/ 0001-30	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP	RUA: BRASILIO MACHADO, 261 - CENTRO	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR	048.151.419-83	(43) 3354-0853 / (45) 4009-7000
17.472.278/ 0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523 2202
02.662.841/ 0001-90	MASTERMED COMERCIAL LTDA	AV. JOÃO PAULO I, 72 - ALIPIO DE MELO	BELO HORIZONTE - MG	EXPEDITO GONÇALVES DE SOUZA	385.489.506-25	(31) 3474-3220 / 2512-0448
34.396.122/ 0001-60	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Al. Terracota, Sala 1202, 215 - Cerâmica	SAO CAETANO DO SUL - SP	Juliana Alves Mercenas Leite	309.054.628-07	(11) 3612-2905 / 97167-0254
13.990.290/ 0001-00	STORE DO BRASIL LTDA - ME	Av. CANDIDO DE ABREU, 776 SALA 803 - CENTRO CÍVICO	CURITIBA - PR	CAROLINA GONÇALVES PORTELLA	009.662.529-50	(41) 3040-3900
05.343.029/ 0001-90	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES	RUA DOIS, QUADRA 08 LOTE 08 - DISTRITO: CIVIT I	SERRA - ES	VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER	266.539.151-15	(21) 3557-1500 / 3557-1447 / 3557-1455
13.206.748/ 0001-97	H. DE OLIVEIRA PINTO EIRELI	RUA URUGUAI, 350 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	HUGO DE OLIVEIRA PINTO	776.888.212-15	(69) 3222-8050
05.895.525/ 0001-56	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP	Rua: Presidente Rodrigues Alves, Qd 16, Lote 22, 66 - Setor Jardim Presidente	GOIANIA - GO	LEANDRO NERY DE OLIVEIRA	037.217.131-17	(62) 3091-4345/ 3086-0450
87.156.352/ 0001-19	INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA	AV.EDUARDO PRADO, 1670 - IPANEMA	PORTO ALEGRE - RS	ANDREAS WEIMER	845.549.080-20	(51)3245- 7100/ 7169
05.022.486/ 0001-82	MACRO LIFEE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELLI EPP	RUA> DANTE ANGELOTE, 531 - BAIRRO ALTO	CURITIBA - PR	CYNTIA FUMAGALLI	874.981.629-20	(41) 3367-9996
13.994.852/ 0001-93	HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP	RUA ROBERTO GENESIO BAGGIO, 1304 - CENTRO	SORRISO - MT	KERLI LUZIA LUDWICHAK	017.657.779-33	(66) 3544-3524
30.019.250/ 0001-34	INTERLABEL SOLUCOES EM ROTULAGEM EIRELI	R. Basílio Alves Alves Morango, 1745 - Pq. Edu Chaves	SAO PAULO - SP	LUCAS FERREIRA DE PAULA	321.356.588-12	(11) 2305-9000
32.364.822/ 0001-48	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA	RIO GRANDE - RS	MARIA FERRARI SPAZZINI	883.741.060-34	(54) 3712-2155

Protocolo 0013931829

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 517/2020
PROCESSO Nº 0036.251801/2020-86

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura eventual e parcelada aquisição de Material Médico-Hospitalar/Penso, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 -Equipo Macrogotas, Equipo Microgotas, Cateter Nasal tipo óculos e outros ", para o exercício 2020/2021., a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Para futura e eventual e parcelada aquisição de Material Médico-Hospitalar/Penso, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 -

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

Equipo Macrogotas, Equipo Microgotas, Cateter Nasal tipo óculos e outros ", para o exercício 2020/2021., a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados

de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 15.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação dos eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 15.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 15.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das

penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.251801/2020-86 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 517/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 291/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 06/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	500.000,00	UNIDADE	BIOEQUIPO MACROGOTAS	R\$ 0,86	R\$ 0,84	-2,33	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

0002	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE, EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PONTA PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	250.000,00	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 1,29	R\$ 1,21	-6,20	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0003	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA ECG ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A FLUIDOS, QUE ADERE FACILMENTE À PELE; NÃO IRRITANTE; SENSOR EM AG/ AGCL, GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE NO TRAÇADO; REPOSICIONÁVEL E EM FORMATO DE GOTA PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E A RETIRADA PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2.000,00	PACOTE	MAXICOR	R\$ 34,21	R\$ 20,16	-41,07	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0004	CATETER NASAL DESCARTAVEL TIPO OCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO 12FR - COM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO NA NARINA DO PACIENTE EM PVC (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM SISTEMA DE FIXACAO SOBRE A ORELHA, TUBO DE NO MÍNIMO 2 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	200.000,00	UNIDADE	CATETER TIPO OCULOS	R\$ 0,88	R\$ 0,88	0,00	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.216.859/0001-56	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DOS OITIS, 80 - DISTRITO INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	SERGIO LUIZ GHINZELLI	434.466.129-04	(35) 3427-7000
11.619.992/0001-56	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME	Rua Taquaruçú, , 465 - VL PARQUE JABAQUARA	SAO PAULO - SP	Rodrigo Benjamin Delgato	298.098.228-80	(11) 3807-2652
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717

Protocolo 0013885898

SEPAT

Portaria nº 77 de 05 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Adendo (0013768819) datado em 28 de setembro de 2020, que consta nos autos do processo 0064.379628/2020-42 .

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **EVERALDO XAVIER DA SILVA**, matrícula **300161294**, Assessor, lotada nesta Superintendência, referente ao período aquisitivo que estava programado para Novembro de 2020, alterando assim para o período abaixo especificado:

ANO AQUISITIVO	PERÍODO	DIAS
2019	15/ 10/2020 à 29/10/2020	15
2019	18/ 01/2021 à 01/02/2021	15

Atenciosamente,

Cláudio Lima Lessa Ribeiro
Recursos Humanos
Acolho e Autorizo
Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0013915520

Portaria nº 70 de 18 de setembro de 2020

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **VITÓRIA FRANCO DOS SANTOS**, matrícula 300156565, ocupante do cargo de Assistente Administrativo CDS-04, para substituir a Assessora de Gabinete ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial CDS-08, matrícula nº 300134319, **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA**, durante o seu período de Licença Maternidade, iniciado a contar de 26.08.2020e terminado em 22.02.2021

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cláudio Lima Lessa Ribeiro
Recursos Humanos - SEPAT
Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0013618177

SEFIN

Portaria nº 682 de 02 de outubro de 2020

Porto Velho, 2 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-1DRPVH (0013417339), datado em 8 de setembro de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.465547/2019-18.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **CRISTIANO VIEIRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300115014, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias **9, 10 e 11 de setembro de 2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 9 de setembro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013878158

Portaria nº 681 de 02 de outubro de 2020

Altera Portaria nº 629 de 16 de setembro de 2020, que institui protocolo de retomada das atividades na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 629 de 16 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

§1º

§ 2º As metas estabelecidas para o servidor em regime de teletrabalho deverão ser, no mínimo, 30% superiores à média do volume de trabalhos realizados pelos servidores em atividade presencial, **exceto para atividades que, por sua natureza, não comportem aferição objetiva** .

§ 3º Compete ao gestor de cada setor estabelecer, para as atividades operacionais, a forma de aferição objetiva e mensurável das metas estabelecidas.

§ 6º Serão mantidos em regime de teletrabalho no máximo 40% dos servidores de cada setor, incluídos os servidores do grupo de risco e excluídos os servidores enquadrados no § 8º deste artigo.

§ 7º Nos setores em que o número de servidores pertencentes ao grupo de risco ultrapasse o limite de 40% descrito no § 6º deste artigo, aquele limite poderá ser excedido apenas para atendimento desses grupos de servidores.

§ 8º A critério das autoridades indicadas no § 9º, poderá ser mantido o regime de teletrabalho para os servidores em atividades de apoio e assessoramento e para os servidores incumbidos de desenvolver projetos que requeiram dedicação integral e exclusiva.

§ 9º São competentes para autorizar o regime de teletrabalho na forma do § 8º deste artigo:

I - o Secretário de Estado de Finanças;

II - o Secretário de Estado de Finanças Adjunto;

III - o Coordenador-Geral da Receita Estadual;

IV - o Gerente de Fiscalização; e

V - o Superintendente Estadual de Contabilidade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0013871559

EDITAL Nº 6/2020/SEFIN-AGCJB
AGÊNCIA DE RENDAS DE CUJUBIM - 6ª DRRE
CIÊNCIA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, ficam os sujeitos passivos abaixo relacionados **INTIMADOS** a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos Autos de Infração abaixo relacionados, ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996:

1- PAT Nº: **20203000600043**.

Sujeito Passivo: **COMERCIO S D F LTDA**.

Inscrição Estadual: **0000000576526-9**

CNPJ/CPF: **38.221.759/0001-77**.

Endereço: **Crato, RO 205, S/N, Zona Rural – Cujubim/RO**.

2- PAT Nº: **20203000600044**.

Sujeito Passivo: **COMERCIAL NUNES EIRELI**.

Inscrição Estadual: **0000000577749-6**.

CNPJ/CPF: **38.367.056/0001-51**.

Endereço: **Crato, ROD 205, S/N, Zona Rural – Cujubim/RO**.

3- PAT Nº: **20203000600045**.

Sujeito Passivo: **COMERCIO ALEX EIRELI**.

Inscrição Estadual: **0000000577692-9**

CNPJ/CPF: **38.356.749/0001-49**

Endereço: **Crato, RO 205, S/N, Zona Rural – Cujubim/RO**.

Ficam, ainda, os sujeitos passivos **NOTIFICADOS** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura dos seus respectivos autos de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R, permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias, nos termos dos §§ 4º e 5º, do artigo 12, da Lei nº 688/1996, c/c o artigo 6º da Resolução Conjunta nº 002/2017/GAB/SEFIN/CRE/TATE.

Cujubim, 05 de outubro de 2020.

Márcio Garcia de Souza
Agente de Rendas de Cujubim em substituição
Matrícula nº 30004253-2/TTE

Protocolo 0013890578

Portaria nº 683 de 02 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento SEFIN-PFWS (0013642212) de 21/09/2020 e Memorando nº 316/2020/SEFIN-CRE (0013807651) de 29/09/2020, constante no Processo SEI nº 0030.373598/2020-58.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de 01 de outubro de 2020, o servidor **TONY YUTAKA UEDA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300024011, do Posto Fiscal Wilson Souto/3ªDRRE/VILHENA/SEFIN para o Posto Fiscal de Extrema/1ªDRRE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013890673

Portaria nº 661 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GCDP (0013733191) e Justificativa SEFIN-GCDP (0013733231), datado

em 25 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.303204/2020-02.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ROSILENE LOCKS GRECO**, matrícula nº 300108936, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Controle da Dívida Pública- GCDP/SEFIN, marcada para os períodos de 20/07/2020 à 29/07/2020 e 28/12/2020 à 06/01/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	13/ 10/2020 a 22/10/2020	10
	28/ 12/2020 a 06/01/2020	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 22/01/2020 a 31/01/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013845592

Portaria nº 662 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-PFWS (0013323982) e Justificativa SEFIN-PFWS (0013328215), datado em 31 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.348228/2020-82.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 1118/2019/SEFIN-GRH de 11/12/2019, publicado no DOE/RO nº 238 de 19/12/2019, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARCELO DA SILVA MIOTTO**, matrícula nº 300098337, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto de Vilhena - PFWS/3DRVHA/SEFIN, marcada para o período de 11/03/2020 à 30/03/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	22/ 03/2020 a 31/03/2020	10
	22/ 03/2021 a 31/03/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 01/03/2020 a 10/03/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013850360

Portaria nº 678 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-SUPER (0013502952), datado em 16 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.362670/2020-11.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **SAMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 300161056, ocupante do cargo de Contador, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o período de 03/11/2020 à 22/11/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de 31/05/2021 a 19/06/2021.

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 23/11/2020 a 02/11/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013867104

Portaria nº 680 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEOF (0013542374) e Justificativa SEFIN-GEOF (0013696587), datado em 23 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.365847/2020-31.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **JACQUELINE PIRES DA SILVA**, matrícula nº 300049363, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotada no Grupo de Execução Orçamentaria e Financeira - GEOF/GAF/SEFIN, marcada para o período de 12/03/2020 à 31/03/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de 04/12/2020 a 23/12/2020.

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 01/02/2020 a 10/02/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013867918

EDITAL Nº 28/2020/SEFIN-CRE

T

EDITAL Nº 8/2020/SEFIN-2DRJIP

ÓRGÃO EMITENTE:

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

DATA: 18/08/2020

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio dos Autos de Infrações ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Jaru/RO.

Processo: 20203000200008

Sujeito Passivo: D.B DIAS DA SILVA COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS EIRELI.

CNPJ: 36.116.516/0001-43

IE: 0000000566178-1

Processo: 20203000200009

Sujeito Passivo: D.B DIAS DA SILVA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 37.033.012/0001-22

IE: 0000000565874-8

DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Mat. 300101617

RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Delegado Regional - 2ª DRRE

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0013112092

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS
VALORES REPASSADOS EM SETEMBRO DE 2020

MUNICÍPIO	01/ 09/2020	08/ 09/2020	15/ 09/2020	22/ 09/2020	29/ 09/2020	Total Município
ALTA FLORESTA D'OESTE	100.415,14	124.868,50	622.979,47	171.941,63	589.086,64	1.609.291,38
ALTO ALEGRE DO PARECIS	60.840,45	75.656,48	377.456,56	104.177,58	356.921,26	975.052,33
ALTO PARAISO	64.562,93	80.285,47	400.550,97	110.551,61	378.759,23	1.034.710,21
ALVORADA D'OESTE	63.499,99	78.963,67	393.956,42	108.731,53	372.523,45	1.017.675,06
ARIQUEMES	238.246,66	296.265,12	1.478.091,63	407.951,62	1.397.676,93	3.818.231,95
BURITIS	117.979,50	146.710,17	731.949,43	202.017,21	692.128,15	1.890.784,46
CABIXI	58.901,11	73.244,86	365.424,80	100.856,83	345.544,08	943.971,69
CACAULANDIA	45.486,86	56.563,94	282.202,25	77.887,50	266.849,20	728.989,74
CACOAL	218.352,12	271.525,80	1.354.665,12	373.886,04	1.280.965,36	3.499.394,44
CAMPO NOVO DE RONDONIA	75.224,76	93.543,69	466.697,37	128.807,95	441.306,97	1.205.580,74
CANDEIAS DO JAMARI	70.103,53	87.175,32	434.925,03	120.038,82	411.263,19	1.123.505,89
CASTANHEIRAS	33.069,29	41.122,41	205.163,18	56.624,81	194.001,40	529.981,09
CEREJEIRAS	92.635,86	115.194,80	574.716,54	158.621,12	543.449,43	1.484.617,74
CHUPINGUAIA	153.129,54	190.420,05	950.021,68	262.204,91	898.336,32	2.454.112,50
COLORADO DO OESTE	77.042,89	95.804,57	477.977,09	131.921,14	451.973,03	1.234.718,71
CORUMBIARA	108.247,26	134.607,92	671.570,25	185.352,63	635.033,87	1.734.811,92
COSTA MARQUES	55.805,40	69.395,28	346.218,91	95.556,03	327.383,08	894.358,70
CUJUBIM	67.681,38	84.163,32	419.897,91	115.891,35	397.053,61	1.084.687,57
ESPIGAO D'OESTE	107.710,54	133.940,49	668.240,40	184.433,60	631.885,18	1.726.210,21
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	58.279,89	72.472,36	361.570,71	99.793,11	341.899,67	934.015,73
GUAJARA-MIRIM	160.676,82	199.805,26	996.845,30	275.128,18	942.612,52	2.575.068,08
ITAPOA D'OESTE	48.282,43	60.040,29	299.546,09	82.674,38	283.249,46	773.792,65
JARU	162.876,84	202.541,04	1.010.494,31	278.895,29	955.518,96	2.610.326,43
JI-PARANA	344.947,67	428.950,24	2.140.068,88	590.656,59	2.023.639,69	5.528.263,07
MACHADINHO D'OESTE	104.595,56	130.066,94	648.914,93	179.099,79	613.611,10	1.676.288,31
MINISTRO ANDREAZZA	41.449,97	51.543,98	257.157,25	70.975,11	243.166,76	664.293,06
MIRANTE DA SERRA	40.381,82	50.215,71	250.530,40	69.146,11	236.900,44	647.174,48
MONTE NEGRO	63.987,69	79.570,14	396.982,14	109.566,62	375.384,56	1.025.491,16
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	67.925,66	84.467,10	421.413,46	116.309,64	398.486,71	1.088.602,56
NOVA MAMORE	96.037,75	119.425,12	595.822,00	164.446,20	563.406,66	1.539.137,73
NOVA UNIAO	35.901,42	44.644,22	222.733,79	61.474,28	210.616,09	575.369,80
NOVO HORIZONTE DO OESTE	44.051,85	54.779,47	273.299,40	75.430,33	258.430,71	705.991,76

OURO PRETO DO OESTE	94.554,07	117.580,13	586.617,19	161.905,68	554.702,63	1.515.359,71
PARECIS	41.868,64	52.064,60	259.754,68	71.692,00	245.622,88	671.002,79
PIMENTA BUENO	165.539,04	205.851,54	1.027.010,71	283.453,79	971.136,80	2.652.991,88
PIMENTEIRAS DO OESTE	74.274,84	92.362,45	460.804,04	127.181,39	435.734,27	1.190.357,00
PORTO VELHO	1.846.366,81	2.295.998,93	11.454.932,18	3.161.548,34	10.831.733,36	29.590.579,63
PRESIDENTE MEDICI	84.982,12	105.677,20	527.232,43	145.515,56	498.548,66	1.361.955,97
PRIMAVERA DE RONDONIA	28.763,42	35.767,97	178.449,41	49.251,83	168.740,97	460.973,60
RIO CRESPO	49.748,68	61.863,61	308.642,74	85.185,05	291.851,21	797.291,28
ROLIM DE MOURA	141.406,03	175.841,60	877.288,55	242.130,65	829.560,18	2.266.227,00
SANTA LUZIA D'OESTE	48.933,42	60.849,81	303.584,85	83.789,08	287.068,50	784.225,66
SAO FELIPE D'OESTE	31.037,87	38.596,29	192.560,17	53.146,39	182.084,05	497.424,77
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	119.161,00	148.179,40	739.279,52	204.040,31	699.059,46	1.909.719,69
SAO MIGUEL DO GUAPORE	107.541,32	133.730,07	667.190,57	184.143,84	630.892,46	1.723.498,26
SERINGUEIRAS	61.178,89	76.077,33	379.556,21	104.757,09	358.906,68	980.476,19
TEIXEIROPOLIS	32.857,10	40.858,55	203.846,74	56.261,47	192.756,58	526.580,45
THEOBROMA	50.745,25	63.102,86	314.825,50	86.891,48	297.697,61	813.262,70
URUPA	45.565,21	56.661,36	282.688,32	78.021,66	267.308,83	730.245,38
VALE DO ANARI	43.233,32	53.761,61	268.221,20	74.028,75	253.628,79	692.873,67
VALE DO PARAISO	38.314,10	47.644,46	237.702,21	65.605,54	224.770,16	614.036,46
VILHENA	340.081,87	422.899,51	2.109.881,29	582.324,85	1.995.094,44	5.450.281,97
TOTAIS	6.524.483,57	8.113.343,03	40.478.152,16	11.171.924,27	38.275.962,21	104.563.865,24

DARLENE AMARAL DE SOUZA

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0013864756

Portaria nº 666 de 01 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEAR (0012931189) e Justificativa SEFIN-GEAR (0013487205), datado em 11 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.314591/2020-02.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 447 de 02/07/2020, publicado no DOE/RO nº 128 de 03/07/2020, que retificou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, matrícula nº 300108961, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Arrecadação – GEAR/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 22/05/2019 à 31/05/2019 e 20/11/2019 à 29/11/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 22/05/2019 à 31/05/2019 e 20/11/2019 à 29/11/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	03/ 07/2019 a 12/07/2019	10
	22/ 08/2020 a 31/08/2020	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 22/05/2019 à 31/05/2019 e 20/11/2019 à 29/11/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	03/ 07/2019 a 12/07/2019	10
	18/ 02/2021 a 27/02/2021	10

II – **Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 22/01/2019 a 31/01/2019.**

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/01/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013855920

Portaria nº 669 de 01 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-PFWS (0013535615) e Justificativa SEFIN-PFWS (0013538418), datado em 15 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.268106/2019-70.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 707/2019/SEFIN-GRH de 18/07/2019, publicado no DOE nº 136 de 25/07/2019, que marcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 300050396, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3DRVHA/SEFIN, marcada para os períodos de 01/04/2019 à 10/04/2019, 21/06/2019 à 30/06/2019 e 01/09/2019 à 10/09/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 01/04/2019 à 10/04/2019, 21/06/2019 à 30/06/2019 e 01/09/2019 à 10/09/2019, com fruição para os

períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fuição	Dias
2019	01/ 04/2019 a 10/04/2019	10
	21/ 06/2019 a 30/06/2019	10
	21/ 10/2019 a 31/10/2019	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 01/04/2019 à 10/04/2019, 21/06/2019 à 30/06/2019 e 01/09/2019 à 10/09/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fuição	Dias
2019	01/ 04/2019 a 10/04/2019	10
	21/ 06/2019 a 30/06/2019	10
	01/ 12/2020 a 10/12/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013858736

Portaria nº 671 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-1DRPVH (0013549659) e Justificativa SEFIN-1DRPVH (0013589426), datado em 17 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.366458/2020-23.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA NETO**, matrícula nº 300109360, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1DRPVH/SEFIN, marcada para o período de 01/11/2020 à 30/11/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período **01/03/2021 a 30/03/2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013865206

Portaria nº 672 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-1DRPVH (0013305001), datado em 04 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.529768/2019-21.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **CIRO MUNEO FUNADA**, matrícula nº 300023968, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1DRPVH/SEFIN, marcada para o período de 01/02/2020 à 01/03/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período **01/10/2022 a 30/10/2022**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013865574

Portaria nº 673 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGPVH (0013569969) e Justificativa SEFIN-AGPVH (0013594785), datado em 17 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.368078/2020-23.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 506 de 28/07/2020, publicado no DOE/RO nº 146 de 29/07/2020, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 300006525, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotada na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1DRPVH/SEFIN, marcada para os períodos de 11/05/2020 à 20/05/2020, 10/08/2020 à 19/08/2020 e 11/11/2020 à 20/11/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 11/05/2020 à 20/05/2020, 10/08/2020 à 19/08/2020 e 11/11/2020 à 20/11/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fuição	Dias
2020	20/ 10/2020 a 29/10/2020	10
	11/ 11/2020 a 20/11/2020	10
	01/ 12/2020 a 10/12/2020	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 11/05/2020 à 20/05/2020, 10/08/2020 à 19/08/2020 e 11/11/2020 à 20/11/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	20/ 10/2020 a 29/10/2020	10
	01/ 11/2020 a 20/11/2020	20

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/05/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013865924

Portaria nº 674 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (0013255421), datado em 28 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.341958/2020-52.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **CRISTIANO PETROLI**, matrícula nº 300113901, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 06/07/2020 à 20/07/2020 e 16/11/2020 à 30/11/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	06/ 07/2020 a 20/07/2020	15
	09/ 08/2021 a 23/08/2021	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013866257

SESDEC

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

(Processo n.º 0037.261627/2020-70)

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio de seu SECRETÁRIO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Autorização SESDEC-GAB (0013846262), constante nos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo n.º 0037.261627/2020-70 a empresa **TRINCA ESPORTES LTDA** não prestou o serviço de entrega dos materiais gráficos no prazo estabelecido para atender o Projeto de Educação de Trânsito no âmbito das Escolas Públicas- EDUCATRAN coordenado por esta Secretaria, descumprindo com as obrigações determinadas na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 00011/2019 (SRP) (0012322006), ocasião em que levamos ao conhecimento da referida empresa a instauração do **Processo de Inexecução Contratual**, o qual teve como objetivo a apuração dos fatos e a possível aplicação das penalidades cabíveis, com fulcro no Art. 18 do Decreto Estadual nº. 16.089/2011 que regulamenta a Lei Estadual nº. 2.414/2011, no qual foi dado a empresa o direito a ampla defesa, nos termos do art. 87, §2º da Lei 8.666/93, por meio do Ofício nº 3049/2020/SESDEC-NADESP (0012325686), tendo manifestação da contratada através da Carta (0012326069).

Informamos que os autos foram objetos de análise pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia conforme Informação nº 223/2020/SESDEC-ASSESS (0012793478), no qual opinou pela aplicação da multa do item 12. das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da ARP (ID 0012322006), **multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%**, conforme aferição de cálculo pela Controladoria Geral de Rondônia através da Informação nº 95/2020/CGE-NCAL (0013598333) a quantificação do valor da multa no percentual de 0,5% ao dia de atraso, a ser aplicada sobre **o valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, Nota de Empenho nº 2019NE00962 (0012322191), **totalizando assim o pagamento ser glosado no valor da multa de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) diante dos 22 (vinte e dois) dias de atraso.**

Ressaltamos que poderá ser solicitado cópia do Relatório Circunstanciado no Núcleo de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC, através do telefone (69) 3216-8912 ou pelo e-mail: contratos.gaf@gmail.com

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0013874328

Portaria nº 550 de 05 de outubro de 2020

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 236/2020/SESDEC-GAB (0013865101) e Despacho SESDEC-CAF (0013879469).

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão com a finalidade de conferir o recebimento de armamentos, sendo, 25 (vinte e cinco) armas modelo Fuzil Automático Leve (FAL) 7,62mm doados a esta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de RO, pelo Exército Brasileiro - 12ª Região Militar - Manaus/AM.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Armamentos**, sendo 25 (vinte e cinco) armas modelo Fuzil Automático Leve (FAL) 7,62 mm doados pelo Exército Brasileiro - 12ª Região Militar - Manaus/AM, que tem como função conferir e receber o material,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

deve ainda, dar ciência à CAF/SESDEC sobre qualquer irregularidade constatada.

PRESIDENTE:

-Paulo Henrique da Silva Barbosa - Maj PM/Gerente de Planejamento;

MEMBRO:

-João Amuntaria Victor - 3º Sgt PM.

- José Hudson Alves da Silva - Patrimônio SESDEC

Art. 3º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Armamentos doados pelo Exército Brasileiro - 12ª Região Militar - Manaus/AM, conferirem e atestarem os serviços doados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC
JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0013904390

Portaria nº 552 de 05 de outubro de 2020

Dispõe sobre recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando 235 (0013810423), do processo SEI nº 0037.386967/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) dias de Dispensa como Recompensa pelos bons serviços prestados, em conformidade no inciso I do artigo 134, do Decreto-Lei Nº 09- A, de 09 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais-Militares do estado de Rondônia, Decreto nº. 13.255, de 12/11/2007-DOE 0878, de 13/11/2007, ao servidor **CB PM RE 100092702 NILTON ETSUO UEDA**, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, lotado nesta Secretaria e desenvolvendo suas atividades laborais no Gabinete da Secretaria de Segurança - SESDEC-GAB, no período de **08 a 11.09.2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0013909769

Portaria nº 549 de 05 de outubro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GECONV (0013517561), a Errata (0013753610) e o Memorando 234 (0013517957) do Processo nº 0037.272568/2020-65;

Considerando a Portaria 475 (0013219694) do Processo SEI nº 0037.272568/2020-65;

Considerando a publicação do Decreto nº 25.177, de 25 de junho de 2020, que Altera, acresce e revoga dispositivos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, as férias regulamentares exercícios: 2012 e 2013 por necessidade de serviço, do servidor **3º SGT PM RE 100068818 FRANCISCO UESCLEI LOPES DA SILVEIRA**, lotado na Gerência de Convênios - SESDEC-GECONV, antes em Data Oportuna para os períodos de **01 a 30.11.2020 (30 dias)**, referente ao exercícios 2012, e no período de **15 a 30.12.2020 (15 dias) e 15 a 30.01.2021 (15 dias)**, ambos os períodos referentes ao exercícios 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0013899541

PM

Portaria nº 4706 de 17 de junho de 2020

Designar policial militar para acompanhar a execução do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PMRO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.044769/2020-43.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o policial militar abaixo relacionados para, acompanhar a emissão de Anotações de Responsabilidades Técnicas, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica (0011617919) celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PMRO**.

Poto/ Grad	RE/ Matrícula	Nome	Função
3º SGT PM	100080688	Luciana Rosa Vieira	Fiscal do Termo de Cooperação

Parágrafo Único: No impedimento ou impossibilidade dos servidor nomeado em exercer suas atribuições, o mesmo poderá ser substituído, desde que seja expressamente informado ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Ficam como atribuições do servidor nomeado; controlar e acompanhar a emissão, o registro e baixa das ART's, bem como o controle do saldo e envio de relatórios bimestrais para a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, assim promovendo o maior controle financeiro e prestação de contas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 17 de junho de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**– CEL PM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas
Matrícula 100061262

Protocolo 0012041444

Portaria nº 7844 de 02 de outubro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Parte 30260/2020/PM-8BPM1CIAPO (0013771152), a Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido Patriota (0013773084), do município de Jarú/RO e Cópia do Recibo nº 7441, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 25/09/2020 (0013876425).

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **SD PM** RE 100094410 NICODEMOS **JEREMIAS GOMES**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a **contar de 06 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, concomitante com o § 6º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o **SD PM** RE 100094410 NICODEMOS **JEREMIAS GOMES**, na condição de adido junto ao 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM** (Jarú/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI– **CEL QOPM**
Subcomandante-Geral da PMRO
Resp./como Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013876984

CBM

Portaria nº 900 de 02 de outubro de 2020

Dispõe sobre Dispensa de Bombeiro Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 13 de Setembro de 2020, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o **CB BM** RE 0759-1 **CLEDERSON SOUZA DURANS**.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho, 2 de Setembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - **CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0013876621

PC

Portaria nº 1196 de 02 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 com as alterações do Decreto nº 25.394 de 11 de setembro de 2020; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.368750/2020-39.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **ALEXANDRE BORGES BACCARINI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

matrícula 300059678, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia do Município de Cacoal/RO, do mês de **NOVEMBRO/2020** para o mês de **JULHO/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2015**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 02 de outubro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013875124

Portaria nº 1194 de 02 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Decreto nº 23.273/2018 de 15 de outubro de 2018 com as alterações do Decreto nº 25.394/2020 de 11 de setembro de 2020; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.382615/2020-04.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **JUSSARA MENEGAZ TOMIO**, matrícula nº 300060025, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300060025	JUSSARA MENEGAZ TOMIO	Agente de Polícia	01/ 10/2020 a 20/10/2020	01/ 03/2020 a 10/03/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300060025	JUSSARA MENEGAZ TOMIO	Agente de Polícia	11/ 01/2021 a 30/01/2021	01/ 03/2020 a 10/03/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 02 de outubro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013872045

SEJUS

Portaria nº 4390/2019/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a decisão de ID 0013690664 proferido nos autos de Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **121/2018/COGER/SEJUS**, instaurada através da **Portaria n. 2987/2018/SEJUS/COGER, de 22 de agosto de 2018**, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO**, do presente procedimento, sem que seja elevado para Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 8754551

Portaria nº 1996 de 01 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Parecer 57 (ID 0012095308), nos autos de Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **108/2018/COGER/SEJUS**, (0033.073532/2019-05), instaurado por força da Portaria nº 2.791/2018/SEJUS-COGER, de 06 de agosto de 2018 (fls. 03, ID 4789641), publicada no Diário Oficial do Estado em 09/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **108/2018/COGER/SEJUS, -SEI N. 0033.073532/2019-05**, por meio da Decisão 34 (ID 0012258423), que determina o **ARQUIVAMENTO** do referido procedimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012260370

Portaria nº 2833 de 28 de setembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 96/2020/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.068710/2020-10, instaurado através da Portaria nº 379, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 48, de 13/03/2020, onde figura como acusado **F. de O.**, Agente Penitenciário, Matrícula 300.093.325, por ter sido insuficiente o prazo para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Agente Penitenciário, matrícula 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, Agente Penitenciário, matrícula 300.129.582, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias, concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0013762686

SESAU

Portaria nº 2273 de 29 de setembro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0049.356760/2020-74,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a servidora **KELLEN GEBER ORTIZ NEVES**, ocupante do cargo de Coordenadora de Enfermagem Psiquiátrica do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, matrícula **300131354**, CPF nº **509.996.642-04**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação HB-GAD (0013427303), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2020NE03611	33.90.30	5.500,00
2034	4009	2020NE03612	33.90.39	2.500,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

Ordenadora de despesas conforme Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020

Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 em 18/09/2020

Protocolo 0013811882

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0050.330234/2020-45

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO – II.**

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI	55.121.602/ 0001-99	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34	R\$ 400.560,00
ORTO DENTE LTDA	25.940.099/ 0001-32	35	R\$ 7.110,00
Valor Total			R\$ 407.670,00

Conforme Parecer nº 663/2020/SESAU-DIJUR (0013821414), Despacho SESAU-DIJUR (0013867610), Justificativa JPIL-GAD (0013733027) e Despacho JPIL-GAD (0013915270). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 407.670,00** (quatrocentos e sete mil seiscentos e setenta reais).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013916988

ORDEM DE SERVIÇO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

PROCESSO nº 0057.383116/2019-36

CONTRATO nº 425/PGE-2020 (0013740597)

CONTRATADA: **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

CNPJ/MF nº 63.777.254/0001-30

PRAZO DE EXECUÇÃO: **45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.**PRAZO DE CONTRATO: **65 (sessenta e cinco) dias, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO).**VALOR: **R\$ 81.823,40 (oitenta e um mil oitocentos e vinte três reais e quarenta centavos)**OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Serviço de Reparo na Cobertura do Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD, no município de Porto Velho.**

O Secretário de Estado da Saúde de Rondônia autoriza nesta data a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI** iniciar a execução dos serviços de **Reparo na Cobertura do Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD**, localizado no município de Porto Velho-RO. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência SESAUCO (0011954103), Edital da TP 11/2020 (0012080808), Contrato Nº 425/PGE-2020 (0013740597) e seus anexos.

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
SESAUCO-RO

Protocolo 0013864516

Portaria nº 2148 de 15 de setembro de 2020

Portaria Nº 06 de 15 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEN, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela lei 435 de 29 de setembro de 1992 e Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo decreto n.º 16714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes e Prestação de Serviços, oriundos de aquisição através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, que será integrada pelos seguintes membros:

ARNALDO FERREIRA LIMA – Cad. 0695255 – Presidente;

BRUNO SOUZA DOS SANTOS – Cad. 300156436 – Membro;

LÚCIA DE FÁTIMA SOARES CAVALCANTE – Cad. 3078684 – Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 15 de setembro de 2020

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do CONEN/RO

Protocolo 0013532544

Portaria nº 2321 de 05 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho SESAUCO-CAIS (ID - 0013800959),

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de recebimento e certificação, bem como atuarem como fiscal de contrato e suplente, para fins de acompanhamento de fiscalização dos serviços de transporte aeromédico, em aeronave homologada para voos diurnos/noturnos visando a prestação de serviços continuados de transporte de pacientes em UTI aérea (adultos e neonatos), em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo "D", empresas **PEC TÁXI AÉREO LTDA** e **RIMA - Rio Madeira Aerotáxi**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO Nº 555/2019, itens 01 e 03, Contrato Administrativo nº 231/PGE-2020 e Contrato Administrativo nº 230/PGE-2020**, Processo Original nº. 0036.146933/2019-53, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAUCO/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Matrícula	Nomenclatura
Nayara Gomes Nogueira	300158449	Fiscal
Maira Cristina Guedes de Lira	300150272	Suplente de Fiscal
Irineide Batista de Lima	300016024	Membro
Marilene Bernardina da Silva	300015164	Membro
Edcléia Gonçalves dos Santos	300099729	Membro

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013905598

JP II

Portaria nº 414 de 30 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme LeiAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020.

Considerando o teor do Processo : 0050.311578/2020-55 e Despacho nº 0013624407.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a contar de 01.08.2020, a Portaria nº 127 (1534760), publicada no DOE nº 84 de 08.05.18, que designou os servidores descrito abaixo, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DA ÓRTESE E PRÓTESE**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Sheila Pacheco da Silva	300053478	Técnico em Enfermagem	Presidente
Pedro Paulo Dias Pantoja	300134890	Administ. Hospitalar	Membro
José Luis Silvério Cabanillas	300062910	Ortopedista	Membro
Fabiana da Silva Barbalho	300134794	Agente em Ativ. Administ.	Membro

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Silvana Nascimento Giobom	300098929	Técnico em Enfermagem	Presidente
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	300154885	Agente em Ativ. Administrativas	Membro
Felipe Santos Casseb Junior	300143215	Ortopedista	Membro
Neiry Costa de Oliveira	300146595	Cargo Comissionado S/ V	Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES

Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0013840092

CEMETRON

Portaria nº 156 de 30 de setembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar,concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300120365	Izanele Nazaré de Souza	2020	01/ 05/2020 a 20/05/2020	01/ 10/2020 a 20/10/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho,30 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0013819263

Portaria nº 158 de 30 de setembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar,concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300068747	Alexsandro Martins	2020	11/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 10/2020 a 20/10/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho,30 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0013826733

Portaria nº 159 de 30 de setembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300068755	João dos Reis da Silva	2020	01/ 04/2020 a 20/04/2020	11/ 11/2020 a 30/11/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0013830076

Portaria nº 160 de 30 de setembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300132090	Ranieryk Saraiva Barbosa	2020	01/ 07/2020 a 20/7/2020	01/ 11/2020 a 20/11/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0013830356

Portaria nº 161 de 30 de setembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300036199	Roque Durval de Oliveira Junior	2020	12/ 05/2020 a 31/05/7/2020	12/ 12/2020 a 31/12/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0013830661

Portaria nº 164 de 05 de outubro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria 145 (0013726930) que concede o gozo de férias regulamentar, através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648) conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Onde se lê:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300024815	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	2020	01/ 05/2020 a 30/05/2020	16/ 11/2020 a 30/11/2020 e 10/02/2020 a 24/02/2020	CEMETRON

Leia se:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300024815	JANAINA CALDEIRA SIMÕES DA SILVA	2020	01/ 05/2020 a 30/05/2020	16/ 11/2020 a 30/11/2020 e 10/02/2021 a 24/02/2021	CEMETRON

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0013923096

Portaria nº 165 de 05 de outubro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria 148 (0013728588) que concede o gozo de férias regulamentar, através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648) conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Onde se lê:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300123297	SIMONE ESTEVES DE SOUZA DIAS	2020	06/ 04/2020 a 20/04/2020 e 01/07/2020 a 15/07/2020	15/ 01/2021 a 29/01/2021 a 15/05/2020 a 29/05/2020	CEMETRON

Leia se:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300123297	SIMONE ESTEVES DE SOUZA DIAS	2020	06/ 04/2020 a 20/04/2020 e 01/07/2020 a 15/07/2020	15/ 01/2021 a 29/01/2021 a 15/05/2021 a 29/05/2021	CEMETRON

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0013923522

FHEMERON**HOMOLOGAÇÃO**

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** torna público a Homologação do Pregão Eletrônico Nº. 506/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO Registro de preço para eventual e futura aquisição de Etiquetas e Ribbons, itens essenciais para o cumprimento da atividade-fim da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia -FHEMERON, no denominado ciclo do sangue e seus derivados, consoante determinado pelas legislações vigentes, para um período de 12 meses, através de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor da estimado de R\$12.732,95 (doze mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 0052.211213/2020-10.

Em favor da empresa:

1. A empresa C ETIQUETAS HEMO LTDA , CNPJ/MF Nº15.284.881/0001-97, **vencedora dos itens 1,2,3 e 4** no valor total de R\$12.732,95 (doze mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente em Exercício/FHEMERON

Protocolo 0013932932

AGEVISA

Portaria nº 212 de 05 de outubro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 199 (0013884743), que consta nos autos do Processo n. 0002.393276/2020-62,

RESOLVE:

Alterar o **período de férias (de 01-30/12/2020)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Escala Anual de Férias-2020 - Portaria 214 (8824847), passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO:			ABONO PECUNIÁRIO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300076266	Daniel Alves Constantino	Motorista	03 a 12.10.2020	24.10.2020 a 02.11.2020	22 a 31.12.2020	NÃO	NÃO SE APLICA

Acolho e autorizo.

Edilson Batista da Silva
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Respondendo - Portaria 201 (0013570476)

Protocolo 0013897958

SEDUC

Portaria nº 3556 de 05 de outubro de 2020

Institui Comissão Provisória do CTPM Colégio Tiradentes da Polícia Militar XII,

localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo CTPM Colégio Tiradentes da Polícia Militar XII, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do CTPM Colégio Tiradentes da Polícia Militar XII, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

MARIA HELENA AGOSTINHO, Matrícula 300012965- CPF 305.585.811-53- Presidente

ANA LUCIA FRIGINI, Matrícula 300012958 - CPF 997.544.287-00 - Secretária

JOÃO BATISTA BARBOSA DOS SANTOS, Matrícula 300125823 - CPF 195.591.528-82 - Tesoureiro

II-CONSELHO FISCAL

ALMERINDA CORTES COELHO, Matrícula 300021081 - CPF - 295.828.062-49 - Membro

CRISTIELE PEREIRA BOSSO CORREIA, Matrícula 300112666 - CPF - 056.349.789-04 - Membro

JULIETE REIS STEIN, Matrícula 300125644- CPF - 984.592.442-53 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0013902580

Portaria nº 3558 de 05 de outubro de 2020

Institui Comissão Provisória do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada no município de Pimenta Bueno/RO, SEDUC/CRE - Pimenta Bueno, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada no município de Pimenta Bueno/RO, SEDUC/CRE - Pimenta Bueno, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Ademir Sott, Matrícula nº 300021568, CPF nº 737.912.889-20 - Presidente.

Maria Fátima de Andrade Sanches - Matrícula nº 300028684- CPF nº 428.796.392-04 - Vice-Presidente.

Erlí Silva Brito - Matrícula nº - 300011544 - CPF nº 143.148.942-53 - Secretária.

Elenalva dos Santos Barbosa - Matrícula nº 300074071 CPF nº 260.662.112-34- Tesoureira.

II - CONSELHO FISCAL

Antônio de Souza - Matrícula nº 300019141- CPF nº 570.193.989-87- Membro.

Elaine F. M. de Almeida - Matrícula nº 300079289 - CPF nº 758.144.122-91- Membro.

Djalma Pirai - Matrícula - CPF nº 106.546.582-34 - Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0013905249

Portaria nº 3567 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ELIANE CORREIA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no Controle Interno/SEDUC, matrícula nº 300099268, do período de 15/06/2020 à 29/06/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em: **03/11/2020 à 17/11/2020**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 2202(0011505306)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

Protocolo 0013925049

Portaria nº 3566 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016; considerando o que dispõe o art. 5º, § 2º e artigo 65 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011; o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014; o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, em face às ações integradas para a oferta da educação, conforme recomenda a **Lei Estadual nº. 4.426/2018**, regulamentada através do **Decreto nº. 24.490/2020**, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do Transporte Escolar do educando da Rede Pública Estadual, firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretária de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais; a necessidade de atender às recomendações constantes no Ofício nº 071/2016-CAOP-Educação do Ministério Público de RO, na realização de uma ação conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, que expediu a Resolução nº 009/2016/Conselho Diretor/Detran-RO, de 10/06/2016, quanto à padronização do cumprimento da legislação de trânsito no tocante às inspeções (vistorias) semestrais de veículos de Transporte Escolar, que prestam serviços ao Estado de Rondônia e às Prefeituras de todo Estado, nos termos do art. 136, do CTB, considerando ainda as Parcerias firmadas entre o Governo do Estado de Rondônia e as Instituições Privadas sem fins lucrativos, através do Termo de Adesão, por fim, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões Fiscalizadoras das CREs, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhar e fiscalizar o Programa de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais.

§ 1º A comissão será constituída para realizar visita *in loco*, fiscalizar os serviços executados para verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º A comissão deverá emitir o Relatório de Fiscalização *in loco* (modelo) dos serviços executados a cada parcela repassada, conforme estabelecido no inciso V do § 2º do art. 8º do Decreto 24.490, de 22 de novembro de 2019 do Programa de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir;

§ 3º O acompanhamento, monitoramento e a fiscalização da Comissão das CREs podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou concomitante - realizado por meio de verificação *in loco* durante a execução do programa, a cada parcela liberada durante a vigência do termo de adesão, possibilitando verificar a execução do plano de aplicação, e considerando as normas vigentes.

II - Subsequente ou posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de adesão de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou

indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e financeira de convênio, cuja prestação de contas encontra-se em análise.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial para Acompanhamento, visita I n Loco e Fiscalização do Programa de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR.

1- Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes

Emelyn Vieira Bezerra, matrícula nº 300098969 - Presidente;
José Carlos Cesário da Silva, matrícula nº 300115826 - Membro;
Eleilson Viana Costa, matrícula nº 300155840 - Membro;
Vilma Maria Decleva, matrícula nº 300039364 - Suplente.

2-Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta

Nadir Fernandes Costa, matrícula nº 300013211 - Presidente;
José Luciano Neves da Silva, matrícula nº 300122337 - Membro;
Tainã Amaral dos Santos, matrícula nº 300118458 - Membro;
Andréia de Fátima Teixeira, matrícula nº 300115162 - Suplente

3-Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Yuri Lopes de Oliveira, matrícula nº 300124378 - Presidente;
Elias José da Cruz, matrícula nº 300079225 - Membro;
Floripes de Oliveira Leite Souza, matrícula nº 300107160 - Membro;
Marinaldo Mendonça de Souza, matrícula nº 300055726 - Suplente.

4-Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras

Daniilo Gaspar Calanca, matrícula nº 300112653 - Presidente;
Clisse Gonçalves Pereira, matrícula nº 300098217 - Membro;
Marizete Rodrigues de Almeida Viotto, matrícula nº 300013300 - Membro;
Dyane Gonçalves Nogueira, 300121986 - Suplente.

5-Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Job Kaluzny, matrícula nº 300117433 - Presidente;
Nilza Fátima da Silva Soares nº. 300042618 - Membro
Tassyla Fernanda Machado nº. 300126002 - Membro
Gisele dos Santos Ribeiro nº. 300114942 - Membro

6-Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

Wellison Ribeiro dos Santos, matrícula nº 300112649 - Presidente;
Sebastiana Augusta Marques da Silva, matrícula nº 300106964 - Membro;
Rosilene Matos da Silva, matrícula nº 300113208 – Membro;
Wanilson Neile Mendes, matrícula nº 300125302 – Suplente.

7-Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim

Liene Moraes Assunção, matrícula nº 300013910 - Presidente;
Marciel de Melo Amorim, matrícula nº 300118410 - Membro;
Frederico Furlanetto, matrícula nº 300015282 - Membro
Jarina Pereira da Silva, matrícula nº 300015270 - Suplente.

8-Coordenadoria Regional de Educação de Extrema

João Dias Prata Junior, matrícula nº 300051101 - Presidente;
Ueliton Paulo de Souza Dias, matrícula nº 300106533 - Membro;
Soneide de Fatima Royer, matrícula nº 300023468 - Membro;
Edileia Ferreira Gama, matrícula nº 300098790 - Suplente.

9-Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste

Adjalma Rocha de Souza, matrícula nº 300023835 - Presidente;
Maria Zulma Pereira Costa, Siape nº 2403336 - Membro;
Terezinha Pereira de Sousa, matrícula nº 300054113 - Membro;
Geisen Cabral de Oliveira Silva, matrícula nº 300158535 – Suplente.

10-Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Adilson Lopes de Oliveira, matrícula nº 300024903 - Presidente;
Ebio Monteiro de Lima, matrícula nº 300025512 - Membro;
Ivanira Felberg Soares, matrícula nº 300025512 - Membro;
Deize Roza Moreira, Matrícula nº 300025512 - Suplente.

11- Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Gislei Westphal dos Reis, matrícula nº 300051453 - Presidente;
Berenice Pinheiro da Cunha, matrícula nº 30007207 - Membro;
Adivan Louback de Oliveira, matrícula nº 300156030 - Membro;
Paulo Ernane almeida Bandeira, matrícula nº 300107396 - suplente.

12-Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho:

Adriana Aparecida Luciano de Souza, matrícula nº 300112669 - Presidente;
Reginaldo Oliveira de Souza, matrícula nº 300023577 - Membro;
Sílvia Gonzaga, matrícula nº 300071765 - Membro;
Vânia Nack Daufembach, matrícula nº 300105867 – Suplente.

13-Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto d'Oeste

Marivone Resende de Araújo, matrícula nº 300028556 - Presidente;
Nazareno Faé Lauve, matrícula nº 300113003 - Membro;
Maria do Socorro Menezes, matrícula nº 300014673 - Membro;
Lorena Dantas de Andrade Campos, matrícula nº 300117588 - Suplente.

14-Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Eliane Cristina Faria, matrícula nº 300036882 - Presidente;
Marlene Schmoeller Ferreira, matrícula nº 300054931 - Membro;
Luciane de Lourdes Paiva Francisco dos Santos, matrícula nº 300121960 - Membro;
Idemar Pinheiro, matrícula nº 300054903 - Suplente.

15 - Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho (Seção de Prestação de Contas)

Sandra Nunes Veiga, matrícula nº 300053794 - Presidente;
Alex de Souza Ferreira, matrícula nº 300122329 - Membro;
Lourdes Maria Soares Silva, matrícula nº 300027167 - Membro;
Hamilton Bezerra do Nascimento, matrícula nº 300025409 - Suplente.

15.1 - Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho (Seção de Transporte Escolar)

Leonildo de Araújo, matrícula nº 300023677 - Presidente;
Edimar Oliveira, matrícula nº 300026338 - Membro;
Chirleide Nobre Belo, matrícula nº 300042531 - Membro;
João Evangelista Rabelo Maia, matrícula SIAPE 2409447 - Suplente.

16-Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura

Cristina Aguiar Rocha, matrícula nº 300072026 - Presidente;
Edson Antunes de Paula, matrícula nº 300117395 - Membro;
Marenilda Terezinha Silveira, matrícula nº 300054751 - Membro;
Cristina de Oliveira Gomes, Matrícula 300028166 - Suplente.

17-Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco

José Mauricio de Carvalho, matrícula nº 300058451 - Presidente;
Roseli Poiani, matrícula nº 300052529 - Membro;
Irineu Tomaz Matias, matrícula nº 300024997- Membro;
Tania Mara Pereira Barbosa de Oliveira, matrícula nº 300112917 - Suplente.

18-Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena

Eldecir Felini, matrícula nº 2997404- Presidente
Rodrigo Nicacio Neiva, matrícula nº 300057552- Membro
ReginaldoAparecido, matrícula nº 300012287- Membro
Leonardo Borges de Paula, matrícula nº 300113361 - Suplente

Art. 3º Caberá à Comissão:

I - Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas, decisões e providências que ultrapassarem as suas competências;

II - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do programa, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

III - Em qualquer comunicação que se fizer à Cooperada sobre problemas na execução do Programa, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de prestação de contas;

IV - Emitir Relatório de Fiscalização *in loco*, nos termos do anexo desta portaria, elaborado pelos membros da Comissão Fiscalizadora das CREs, contendo informações claras e transparentes, indicando os objetivos e as etapas estabelecidas no Plano de Aplicação dos Convênios, Termo de Fomento ou Emenda Parlamentar, que foram executados com êxito;

V - O Relatório indicado no inciso anterior será utilizado como documento auxiliar na emissão do parecer técnico da prestação de contas.

Art. 4º O Secretário de Estado da Educação, sempre que necessário, poderá nomear outros servidores para comporem a Comissão para Acompanhamento, visita *In Loco* e Fiscalização dos Convênios, de forma provisória, de acordo com as especificidades inerentes do objeto proposto plano de trabalho doterno de adesão ao programa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Modelo de Relatório do Programa Compartilhado Ir e Vir

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE ENSINO DE _____

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO “IN LOCO” Nº / _____

ÓRGÃO FISCALIZADO:

Entidade/Conveniente:xxx

Endereço: xxx

CNPJ/MF:xxx

Município: xxx

Dirigente Atual: xxx

CPF: xxx

Cargo:xxx

Endereço (rua, Av.): xxx

Termo de Adesão nº:xxx

Processo nº:xxx

Objeto: xxx

Período da fiscalização “In Loco”: de .../.../... a .../.../... (1ª parcela)

Período da fiscalização “In Loco”: de .../.../... a .../.../... (2ª parcela)

Período da fiscalização “In Loco”: de .../.../... a .../.../... (3ª parcela)

Período da fiscalização “In Loco”: de .../.../... a .../.../... (4ª parcela)

I - INTRODUÇÃO

Trata o presente Relatório do resultado da análise da prestação de contas pela comissão de fiscalização “In Loco” designada pela Portaria nº xxx/GAB/SEDUC, realizada por meio de análise documental apresentada pela Conveniente referente ao Termo de Adesão de Nº xx/PGE/20XX em cumprimento ao que prevê a IN/STN nº. 01/1997, Portaria 507/2011, Portaria Interministerial nº 424/2016, Código de Trânsito Brasileiro, Leis Estadual n. 4.426/2018, Decreto Estadual n. 24.490/2019 e de acordo com as normas e cláusulas do Termo de Adesão e Contrato do Governo do Estado de Rondônia e demais legislação pertinente.

II- OBJETIVO

Em conformidade ao que dispõe a cláusula xxx do Termo de Adesão n./....., IN/STN nº. 01/, 1997, Portaria 507/2011, Portaria Interministerial nº 424/2016, Código de Trânsito Brasileiro, Lei Estadual n. 4.426/2018, Decreto Estadual n. 24.490/2019 e de acordo com as Normas de Financiamento de Termo de Adesão pactuado entre a Prefeitura Municipal e Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e demais legislação pertinente. Os trabalhos foram realizados com vistas a acompanhar, orientar e prestar cooperação técnica à execução física e financeira do objeto pactuado no Termo de Adesão com o propósito de avaliar a execução dos recursos financeiros transferidos.

DO TERMO DE ADESÃO

1.1 OBJETO:Constitui objeto deste Termo de Adesão (RELATAR)

VALOR DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELA SEDUC: R\$

VALOR DOS RECURSOS DE CONTRA PARTIDA (SE HOUVER): R\$

Nº DE PARCELAS:

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO :

PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

2. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Verificamos através do Processo de Concessão nº (SEI) a transferência efetuada pela Secretaria de Estado da Educação, conforme abaixo:

2.1 ORDEM (S) BANCÁRIA (S) POR PARCELA

NÚMERO OB	DATA LIBERAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DO CREDITO
-----------	----------------	-------------	-----------------

2.1.3 O recurso pactuado entre a Prefeitura Municipal epela Secretaria de Estado da Educação no valor global de R\$ xxxxxx (xxx), foram executados de acordo com o demonstrativo abaixo:

RECEITA	
(+) Valor do Termo de Adesão (recursos do Estado)	
(+) Valor da Contrapartida (se houver)	
(+) Valor Repassado 1ª Parcela	
(+) Valor Repassado 2ª Parcela	
(+) Valor Repassado 3ª Parcela	
(+) Valor Repassado 4ª Parcela	
= TOTAL	
DESPESA	
(-) Valor Repassado 1ª Parcela	
(-) Valor Repassado 2ª Parcela	
(-) Valor Repassado 3ª Parcela	
(-) Valor Repassado 4ª Parcela	
= TOTAL	

3.DA FISCALIZAÇÃO “IN LOCO”:

(Relatar)

3.1 DO ASPECTO FINANCEIRO:

DOS COMENTÁRIOS INICIAIS

(Relatar)

3.2 DO ORÇAMENTO:

(Relatar)

4 . DOS DADOS DA CONTA BANCARIA:

Foi aberta a conta corrente nº xxxx Agência xxxx Banco xxxx, para movimentação específica do recurso repassado através do Termo de Adesão em questão, ficando assim discriminada:

(+) Valor Repassado/ Parcela (+) Rendimento de. Aplicação (+) Contrapartida (se hover) (-) Pagamentos efetuados (-) Pagamentos efetuados Rec. Contrapartida (se houver) (=) Saldo (à devolver)

5 DA LICITAÇÃO:

(Descrever a tipo e modalidade da licitação

5.1 DAS DESPESAS DO TERMO DE ADESÃO:

(Relatar)

5.2 DA CONTRAPARTIDA PACTUADA:

(Relatar)

5.3 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

(Relatar)

6. DO ASPECTO FÍSICO**6.1 DAS METAS FÍSICAS/FASE:**

(Relatar)

6.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Relatar)

6.3 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

(Relatar)

7 RESUMO DA EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO DO TERMO DE ADESÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO (inciso V do §2 art. 8 da Lei 4.4426/ 2018)			
DESCRIÇÃO DA (S) META (S) FÍSICA (S) POR PARCELA	METAS		
	PREVISTA	EXECUTADA	A EXECUTAR
DESCRIÇÃO DA (S) META (S) FINANCEIRA (S) POR PARCELA	METAS		
	PREVISTA	EXECUTADA	A EXECUTAR
TOTAL			

8 CONSTATAÇÕES

(Relatar)

9 RECOMENDAÇÕES

(Relatar)

CONCLUSÃO

(Relatar)

É o que nos cabe relatar consideração superior.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Comissão de Fiscalização:

Nome e Assinatura

Matrícula: xxxx

Nome e Assinatura:

Matrícula: xxxx

Nome e Assinatura:

Matrícula: xxxx

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013923845

Portaria nº 3561 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.51 (0013557335) Despacho SEDUC NGD (0013637478) Processo nº 0029.367004/2020-17.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido contar de **16/09/2020**, o servidor **LEOCID GUTIERREZ PONHES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº **300025156**, da função de Diretor do CEEJA Jose Alves De Almeida **Tipologia 01**, localizada no Município de Costa Marques/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013915837

Portaria nº 3562 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.51 (0013557335) Despacho SEDUC NGD (0013637478) Processo nº 0029.367004/2020-17.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **16/09/2020**, a servidora **TEREZINHA ANA DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº **300026001**, da função de Vice Diretora do CEEJA Jose Alves De Almeida **Tipologia 01**, localizada no Município de Costa Marques/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 3563 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0013804377) Despacho SEDUC NGD (0013870166) Processo nº 0029.386393/2020-71.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/10/2020**, a servidora **ANETE RIBEIRO DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº. **300027730**, da função de Diretora da E.E.E.F.M Maria Goretti, **Tipologia 02**, localizada no Município de Nova União - RO, CRE - Ouro Preto do Oeste /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013917775

Portaria nº 3565 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.91 (0013810079) Despacho SEDUC NGD (0013850782) Processo nº 0029.386729/2020-04.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **01/10/2020**, a servidora **CONCEICAO DE MARIA DOS REIS GONCALVES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº.**300008839**, da função de Vice Diretora do CEEJA CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA **Tipologia 01**, localizada no Município de Município de Urupá -RO, CRE - Ouro Preto do Oeste /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013918677

FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0013.039271/2018-43, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE e HOMOLOGA as despesas no valor de R\$: 13.485,24 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente a despesa contínua de prestação de serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços), dos meses de junho, julho e agosto, para atender as dependências do Museu Palácio Da Memória Rondoniense, fatura 396/A (0013366218), 397/A (0013366371) e 416/A (0013646468), em favor da empresa **A. G. C. PRESTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** .: CNPJ/MF sob o nº 14.116.631/0001-85, conforme documentos constantes nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de valor de R\$ 13.485,24 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) ,referente a despesa contínua de prestação de serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços), referente aos meses de **junho, julho e agosto de 2020**, para atender as dependências do Museu Palácio Da Memória Rondoniense, em favor da empresa **A. G. C. PRESTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** .: CNPJ/MF sob o nº 14.116.631/0001-85, conforme documentos constantes nos autos.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0013889729

IDEP

Decreto de 20 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V da Constituição Estadual e art. 19, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 0048.389398/2020-28, relacionado ao Processo nº 0048.376126/2020-68,

RESOLVE:

Excluir, a contar de **06 de outubro de 2020**, do Decreto 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO n.º 130 de 17.7.2019, que convocou a contar de 2.5.2019 a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria da Educação - SEDUC, relacionada ao Anexo Único deste Decreto.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM
----	------------------	-----------	-------	-----------------

01	MARIA INÊS ALVES FERNANDES	300039667	PROFESSOR CLASSE C	SEDUC
----	----------------------------	-----------	--------------------	-------

Protocolo 0013840543

Decreto de 20 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V da Constituição Estadual e art. 19, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 0048.130749/2020-96 e 0048.389398/2020-28, relacionado ao Processo nº 0048.376126/2020-68,

RESOLVE:

Excluir, a contar de **06 de outubro de 2020**, do Decreto de 05 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO n.º 120 de 5.7.2018, que convocou a contar de 2.5.2018 o servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, relacionado ao Anexo Único deste Decreto.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	RENATO DE OLIVEIRA	300137399	TÉCNICO EDUCACIONAL NIVEL II	SEDUC

Protocolo 0013840781

Decreto de 20 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V da Constituição Estadual e art. 19, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes nos Processos Administrativos nº 0048.364405/2020-89 e 0048.389398/2020-28, relacionado ao Processo nº 0048.376126/2020-68,

RESOLVE:

Excluir, a contar de **06 de outubro de 2020**, do Decreto de 19 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO n.º 32 de 20.2.2018, que convocou a contar de 1.2.2018 a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria da Educação - SEDUC, relacionada ao Anexo Único deste Decreto.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	ALENICE APARECIDA RODRIGUES	300057427	TÉCNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	SEDUC

Protocolo 0013840818

SEJUCEL

Portaria nº 190 de 05 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora **EMILY GRASIELY DA SILVA LOPES**, matrícula nº 300155824, lotada nesta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a responder em substituição a Chefia de Recursos Humanos, nos casos de ausência e/ou impedimentos da Titular **TATIANE NUNES MARTINS**, sob matrícula nº 300157993.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigor a contar de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0013912995

SEAS

Portaria nº 555 de 05 de outubro de 2020

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o140/2020/SEAS-GAB, 02 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Municípios/Distritos JACI-PARANA, VISTA ALEGRE, EXTREMA, NOVA CALIFORNIA, NOVA MAMORE E RIO PARDO/RO.Com a finalidade realizar o inventário físico de bens móveis da SEAS **conforme Portaria nº 527 de 18 de setembro de 2020** (0013651186).A concessão de diárias no período do dia 06 a 10/10/2020

Nome	Matrícula	Lotado
Gaspar da Costa Knyppe Filho	300150137	Porto Velho/ RO
Luanda Silva Perez	300163013	Guajará-Mirim/ RO
Natalia Barbosa Silva	300149788	Porto Velho/ RO
Derick Kaor Kato Miranda	300158780	Porto Velho/ RO
Graziela de Moraes Ribeiro	300167607	Porto Velho/ RO
Joallyson Luiz Fernandes Cunha	300164546	Guajará-Mirim/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013923188

FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0065.049855/2020-36

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido .

Silvanio Robson dos Santos Oliveira

Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Cordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 554/2020/FEASE-ASCI ID (0013307209), concernente ao 1º repasse de recurso de 2020, do beneficiário **Diretor Geral: JECONIAS SOARES DE MORAES**, matrícula n.º **300.088.008**, **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 05 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente Fease

Protocolo 0013898673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0065.082478/2020-47

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido .

Silvanio Robson dos Santos Oliveira

Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Cordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 592/2020/FEASE-ASCI ID (0013864485), concernente ao 2º repasse de recurso de 2020, do beneficiário **Diretor Geral: JECONIAS SOARES DE MORAES**, matrícula n.º **300.088.008**, **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 05 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente Fease

Protocolo 0013916150

SEAGRI

Portaria nº 191 de 05 de outubro de 2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial encarregada de fiscalizar o recebimento dos equipamentos e verificar o cumprimento das especificações solicitadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR**, o Art. 1º da Portaria nº 43/2020/SEAGRI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 007 - 19 de fevereiro de 2020, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar o recebimento dos equipamentos e verificar o cumprimento das especificações solicitadas, juntamente com a Comissão de Recebimento da GPM/SEPAT, provenientes dos Processos Administrativos nº 0025.341329/2018- 81 (TC nº 001/2016), 0025.284254/2018-20 (TC nº 002 e 003/2016), 0025.267365/2018-71 (TC nº 004/2016), 0025.263753/2018-83 (TC nº 005/2016), 0025.403779/2018-71 (TC nº 006/2016), 0025.454169/2018-35 (TC nº 010/2016), 0025.279384/2018-41 (TC nº 011/2016), 0025.275707/2018-27 (TC nº 012/2016), 0025.273271/2018-31 (TC nº 013/2016), 0025.330879/2018-71 (TC nº 014/2016) – EMENDA DA BANCADA FEDERAL, passando a vigorar com a seguinte redação, a comissão passa a fiscalizar o recebimento dos equipamentos e verificar o cumprimento das especificações solicitadas, juntamente com a Comissão de recebimento da GPM/SEPAT, de todos os Convênios e Contrato de Repasse com a União e esta SEAGRI, como também da aquisição direta por esta Secretaria, como os adquiridos pelo Fundo Pró-Leite e o Funcafé.

PRESIDENTE:

José Nazareno Rodrigues de Araújo Engenheiro Agrônomo

Matrícula SIAPE Nº 3037626

MEMBROS:

José Santos de Oliveira

Engenheiro Agrônomo

Matrícula nº 300020069

Roberto Claudio Santiago

Engenheiro Agrônomo

Matrícula nº 300020081

Carlos de Almeida Portela

Engenheiro Agrônomo

Matrícula SIAPE Nº 2999358

Jeremias Oliveira da Silva

Assessor Especial III

Matrícula: 300156555

Gilvane da Veiga

Assessor

Matrícula: 300130241

SUPLENTE:

José Mariano Tancredi Maciel

Engenheiro Agrônomo

Matrícula SIAPE nº 2373517

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 05 de outubro de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0013912950

IDARON

Portaria nº 764 de 01 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1.º **RECONDUZIR** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria nº 491/2018/IDARON-CORREGEDORIA, publicada no D.O.E. nº 161 de 30 de agosto de 2018, composta pelos servidores Erika Ramalho Alves, Assistente de Gestão em Defesa Agropecuária, matrícula funcional nº 300112852; José Dionísio da Silva, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula funcional nº 300042580; Moisés Pereira Barros, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula funcional nº 300094021; para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 0015.280658/2018-63, bem assim, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula Funcional 300044798

Protocolo 0013864518

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2017-IDARON

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e a empresa FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de prorrogar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de outubro de 2020, a vigência do Contrato nº 026/2017-IDARON, com a empresa FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP.

Valor do contrato: Em decorrência do presente aditamento, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 18.989,75 (dezoito mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 227.877,04 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

Do processo : n. 01.1923.00753-00/2016/IDARON/RO

Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze), contados a partir de 18 de outubro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

Do foro: Comarca de Porto Velho/RO.

Data da assinatura: 05/10/2020

ASSINAM:

Julio Cesar Rocha Peres – Presidente da Agência IDARON

Elias Ferreira Da Silva - Representante da Contratada

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0013902158

Portaria nº 765 de 01 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999;

Considerando que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Considerando os termos exarados no Parecer nº 293/2020/IDARON-PROJUR (0013744342), nos autos do processo administrativo nº 0015.296940/2020-87, quanto aos procedimentos adotados e cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Promoção Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção Funcional aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 765 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 .

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROMOÇÃO PARA O NÍVEL	INÍCIO FINANCEIRO
1	300043438	ADAIR APARECIDO GONÇALVES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
2	300042788	ADAVILSON CAMPAGNARO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
3	300045627	ADEILDES RODRIGUES GOMES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
4	300042786	ADELMAR BENDLER DA ROCHA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
5	300042783	ADINARIO DO NASCIMENTO FILHO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
6	300043439	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
7	300042781	AILTON DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
8	300053995	ALAN GARDEL BATISTA BIAZATTI	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
9	300042779	ALANA FERREIRA DA CUNHA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
10	300042777	ALBERTO DIAS STANGUE	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
11	300046708	ALENCAR PEDRALLI DA SILVA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
12	300042776	ALESSANDRO CAMPOS ARAUJO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
13	300043446	ALEXANDRA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
14	300042772	ALEXANDRO DE LIMA NICHIO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020

15	300043453	ALUIZIO DELMIRO DA COSTA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
16	300042771	ALYSON RITCHELLER HONORATO SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
17	300043454	ANDERSON MARLOS PRIMAIO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
18	300043455	ANDRE DE SOUZA FRANÇA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
19	300042591	ANDREIA LUCIANE LINDNER	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
20	300042621	ANTONIO ALISSON PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
21	300043456	ANTONIO JUNIOR MUSSULIN	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
22	300044707	ARNALDO SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
23	300045545	ARTEMIO MARTINS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
24	300042630	AVANDI FERREIRA DA CUNHA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
25	300042595	BENICIO NUNES DE OLIVEIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
26	300051159	CARLOS ALEXANDRE PICAZEVICZ	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
27	300042633	CARLOS ANDRE ALVES BATISTA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
28	300042634	CARLOS CEZAR LOPES NUNES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
29	300042640	CLAUDIOMIRO MIRANDA DA CRUZ	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
30	300042642	CLEUZA ALMEIDA BENTO CHAVES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
31	300042645	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
32	300051163	CRISTIANO DE CARVALHO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
33	300044708	DALMO BASTOS SANT'ANNA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
34	300042649	DANIEL ELIAS BARBOSA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
35	300042651	DANIEL VENDRAMINI PEREIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
36	300043068	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA CARRETA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
37	300042605	DIEGO PEREIRA DE AZEVEDO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
38	300044709	DIRCEU LUCAS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
39	300053274	DOMINGOS JORGE CAVALCANTE COQUEIRO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
40	300042714	DORIVAL VIDOTTI CORREIA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
41	300042628	EDER LOPES DE CARVALHO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
42	300042631	EDICLEI VAGNO AZEVEDO ANTONIO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
43	300042632	EDILSON ANGELO CALDEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
44	300045626	EDILSON DOS SANTOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
45	300044710	EDNELSON LUIZ DA SILVA CORA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
46	300042635	EDSON RICCI FERREIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
47	300042636	ELIEZER OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
48	300051743	ELY ROCHA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020

49	300042638	ENEIAS EVANGELISTA DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
50	300042646	ESPEDITO JAMERSON TAVARES PEREIRA LUNA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
51	300042689	FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
52	300042691	FABIANO BENITEZ VENDRAME	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
53	300042659	FERNANDO VIEIRA GUILARDUCCI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
54	300042705	FLAVIA DA SILVA NOGUEIRA WARD	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
55	300042542	FLAVIO ADRIANO MOREIRA MAIA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
56	300042731	FRANCISCO AIRTON ANCELMO DOS SANTOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
57	300042746	GABRIEL ANDRE RUBIN	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
58	300044714	GERALDA GENUINA DA FONSECA	CONTADOR	9	21/ 05/2020
59	300042748	GEVANILSON SILVA BARROS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
60	300042755	GILMAR TOMAZ DE SOUZA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
61	300044715	HEDER SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
62	300042757	HEVERSON CRISTIANO BORDON	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
63	300042676	IULSF ANDERSON MICHELON	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
64	300042667	IVOMAR FRANK FERREIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
65	300042607	JACIR ZEVIESCKI	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
66	300044716	JANETE ACCO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
67	300044717	JEAN RAMOS DOS SANTOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
68	300042710	JESIO MAGALHAES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
69	300044718	JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
70	300042571	JOAO JOSE DE MORAES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
71	300042557	JOAO UMBERTO FABRICIO JUNIOR	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
72	300042598	JORGE ANTONIO RIBEIRO BARBOSA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
73	300053277	JORGE MANUSSAKIS BARBOSA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
74	300053286	JOSE DAVID FANTIN	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
75	300042580	JOSE DIONISIO DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
76	300044719	JOSE HELENO MOULIN DE SOUZA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
77	300042577	JOSE LUIZ DE ARAUJO BEQUIMAN	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
78	300042669	JOSE MILTON RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
79	300042682	JULIANA CAMPOS TAVARES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
80	300044797	JULIANO SILVA DOS SANTOS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
81	300042730	JULIO CESAR CARNEIRO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
82	300042672	LEANDRO JOSE BEZERRA DOS SANTOS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
83	300042716	LINDALVA ALMEIDA CARVALHO BENTO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
84	300052525	LORIZETE PIMENTEL	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
85	300051834	LUCIANE FELIPETTO ALVES PEREIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020

86	300042704	LUCIANO MARCOS MUSSULIM	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
87	300042693	LUCIANO POLEGARIO CUNHA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
88	300042762	LUIZ ANGELO LUCHETTA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
89	300042758	LUIZ PEREIRA BARROS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
90	300042763	MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
91	300042725	MARCELO PEDRO MARINHO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
92	300042597	MARCIO ALEX PETRO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
93	300042586	MARCIO DASSI NEGRI	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
94	300053248	MARCOS FERREIRA ALVES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
95	300052531	MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
96	300042563	MARGARIDO VALENTIM RODRIGUES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
97	300051166	MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
98	300042764	MARIA IZABEL CORDEIRO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
99	300044800	MAYCON CEZAR TRENTO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
100	300042609	MIGUEL ANGELO FOLADOR	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
101	300042641	MURILO BRUNOW FREITAS JUNIOR	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
102	300042650	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
103	300042666	NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
104	300042568	NILTON MAXIMO DA COSTA JUNIOR	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
105	300042551	PAULO SERGIO DE MORAIS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
106	300044804	PEDRO DE SOUZA BATISTA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
107	300045555	RACHEL BARBOSA DA SILVA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
108	300042711	RAIMUNDO FELIX DE OLIVEIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
109	300042554	RANIER BORGES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
110	300042611	REINALDO APARECIDO PARREIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
111	300042613	RICARDO DE SOUZA FARIA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
112	300042615	RICARDO JOSE DE LIMA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
113	300042582	ROBSON CARON DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
114	300042675	RODRIGO DE MELLO LIMA OTHON	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
115	300051167	RODRIGO FERNANDES LIMA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
116	300044808	RODRIGO IZURO FUJIHARA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
117	300042583	RODRIGO LOSS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
118	300042708	RONYSTON DO NASCIMENTO VIALI	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
119	300042769	RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO	ADMINISTRADOR	9	21/ 05/2020
120	300042709	SANDRA ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
121	300042699	SAVIO AUGUSTO MALTA XAVIER	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
122	300042697	SEBASTIAO VIEIRA DA COSTA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
123	300042700	SERGIO BERKEMBROCK	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
124	300042572	SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020

125	300042792	THIAGO DE OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
126	300053255	TONY EDGLEY CATAO TENORIO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
127	300042724	UELINGTON BARBOSA MIRANDA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
128	300044809	VALDECIR FELIX DE PAULA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
129	300045549	VALDIRENE SOARES CAMPOS SOUZA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
130	300044810	VALERIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
131	300042723	VALTER PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
132	300042566	VANDERLEI DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
133	300042562	VANDERLEI MONTEIRO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
134	300042701	VASNIL MEIRELES SOUZA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
135	300042575	VITOR RIBEIRO DA SILVA FILHO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
136	300042713	VIVIANE DAS NEVES MACHADO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	9	21/ 05/2020
137	300051170	WAGNER ROBERTO DE SOUZA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
138	300042579	WALLACE DE ALMEIDA ALVES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
139	300044811	WATSON CEZARIO DE SOUZA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	21/ 05/2020
140	300042653	EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	9	01/ 08/2020
141	300057955	ALCIVAN GONÇALVES DA COSTA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
142	300055735	ALMIR DOS REIS BORGES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
143	300057855	ANDREA RAMOS SIMOES ALVES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
144	300057810	ANTONIO AUGUSTO VINHOTE CORREA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
145	300059657	APARECIDO NUNES DA FONSECA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
146	300057858	AUGUSTO FERNANDES NETO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
147	300055737	CARLOS ANTONIO PINHEIRO DE MOURA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
148	300042637	CLAUDIO JOSE DE CARVALHO FRANÇA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
149	300042652	DARIO NUNES MOURAO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
150	300055739	EUDES LUIZ ALVES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
151	300056820	EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
152	300057797	FABIO CESAR GUARNIERI	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
153	300055740	FABIO FAGUNDES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
154	300055741	FLAVIA AKEMI D'AMORIM	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
155	300062235	JOAO ORLANDO MENDES CARNEIRO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
156	300062598	JOAO OTAVIO ABUJAMRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
157	300057681	JORGE SOARES XIMENES	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
158	300062237	JOSE CORSINO PEREIRA LEITE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
159	300057817	JULIANA HEZEL HUIDA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
160	300086522	JULIO CESAR FOFANO GARCIA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
161	300057818	KENNEDY ANDRADE	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020

162	300086517	KLEBER SAITER REBOLI	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
163	300042561	LUCAS EVANGELISTA DE LIMA NETO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
164	300061210	LUCIANO MARCOS PEREIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
165	300051155	LUCIO RIBEIRO DE AZEVEDO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
166	300056819	LUIS ALBERTO MARTINS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
167	300057825	LUIZ CAMILO TRINDADE SOUZA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
168	300055745	MARCELO RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
169	300057794	MARCIO LEANDRO FERNANDES DE MORAIS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
170	300059868	MARCOS ANTONIO FREIRE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
171	300060487	MARIA DE LOURDES SALES DOS REIS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
172	300055746	MIGUEL FORTUNATO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
173	300057828	PAULO ALEXANDRE PEREIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
174	300060440	PAULO DE SOUZA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
175	300058129	PEDRO CESAR SAVI FILHO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
176	300086521	PETERSON PIOVEZAN BARBOSA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
177	300062083	REINALDO DA SILVA NOE	AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL	8	21/ 05/2020
178	300062476	ROGERIO SANTOS AMBROSIO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
179	300062082	RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL	8	21/ 05/2020
180	300042694	ROSSINI TRIGUEIRO CAROCA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
181	300066167	SERGIO MINORU KOGA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	8	21/ 05/2020
182	300060878	SILVERIO ENCK	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
183	300060458	THIAGO RIBEIRO BELISARIO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	21/ 05/2020
184	300046173	WALMIR FERREIRA DA SILVA	ECONOMISTA	8	21/ 05/2020
185	300042644	NELSON SADAO FUGIOKA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	8	01/ 06/2020
186	300042770	SANDRA REGINA MILANI CHAGAS	ADMINISTRADOR	8	01/ 09/2020
187	300066245	GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	21/ 05/2020
188	300042747	GELCIMAR DOS SANTOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	7	21/ 05/2020
189	300057814	JAIME DE JESUS SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	7	21/ 05/2020
190	300060434	JOSE LUIS DE SOUSA MEIRELES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	7	21/ 05/2020
191	300051157	MARCELO REZENDE FERREIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	7	21/ 05/2020
192	300065846	NATA SILVA AMORIM	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	7	21/ 05/2020
193	300055749	RAMIRO ROCHA DE ALBUQUERQUE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	7	21/ 05/2020
194	300055743	JOSE ROBERTO DEMARCHI	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	7	01/ 09/2020
195	300052512	JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	7	20/ 05/2020
196	300091816	AILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
197	300092572	ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
198	300092445	ALEX SANDRO ORTIZ	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
199	300092391	ALEXANDRE KOBERSTAIN	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020

200	300091919	ALEXANDRE MARQUES DE LIMA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
201	300092575	ALLEX DE SOUZA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
202	300092307	ANA CLAUDIA COLETA FERREIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
203	300092388	ANA MARTINHA RIGON	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
204	300092564	ANDREA APARECIDA CANAL PETERLE	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
205	300091980	ANDREI GOMES SOARES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
206	300092585	ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
207	300091967	ANISIO PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
208	300092441	ANTONIO MARCIO SOUZA LIMA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
209	300092310	ANTONIO PEREIRA MATOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
210	300092409	ANTONIO RICARDO GONÇALVES DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
211	300091923	ARLENE LACERDA DE FARIAS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
212	300092390	BRUNO ARAUJO DE PINHO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
213	300091817	BRUNO FABRICIO DE ALMEIDA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
214	300094487	BRUNO LEHRBARCH MARTINS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
215	300092312	CARLOS DIAS SANTANA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
216	300092438	CAROLINE ARAUJO CADAMURO FERREIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
217	300091922	CÉLIO SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
218	300094718	CISLEY MUNIS SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
219	300091985	CLEIDINEI FERREIRA DA ROCHA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
220	300092397	CLEITON FORGIARINI	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
221	300091958	CLETO SIMAO DE SOUZA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
222	300092586	CLEUDSON DE SOUZA PEGO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
223	300091099	CRISTIANE DE FREITAS MEDEIROS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
224	300091154	DAIANE DA SILVA LOPES CRESPO	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
225	300091834	DANIEL BONFIM NOVAES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
226	300091318	DARLENE MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
227	300092410	DAYDSON HENRIQUE TIVIROLI TORRES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
228	300097325	DEBORA BORGES DA SILVA NUNES	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
229	300092261	DEUSINEI ROCHA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
230	300097517	DEUSIVAN ROCHA DE SOUZA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
231	300092651	DIEGO ALVES MACHADO DE ASSIS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
232	300094329	DIEGO GOMES FERREIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	21/ 05/2020
233	300091935	DIEGO LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020

234	300091021	DIEGO PATRICIO LEGRAMANTE	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
235	300091517	DIESSÉ GONÇALVES DE AZEVEDO	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
236	300092259	EDELSON SIQUEIRA JERONIMO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
237	300092320	EDER JOSE GATTI	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
238	300093840	EDERSON DIAS DA SILVA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
239	300091846	EDILSON DA SILVA GARCEZ	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
240	300094612	EDIMAR HENRIQUE DA COSTA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
241	300094766	EDIRAN AMARAL DIAS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
242	300097168	EDMUNDO DE SOUZA GONÇALVES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
243	300097560	EDMUNDO GERONIMO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DILIGÊNCIAS E TRANSPORTE	6	21/ 05/2020
244	300091917	EDUARDO ALBERTO BASEGGIO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
245	300091181	EDUARDO GUIMARAES DA SILVA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	21/ 05/2020
246	300091089	EDVALDO MANTHAY	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
247	300092567	ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
248	300091076	ELIANDRO PESSOA DE MORAES	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
249	300092251	ELIAS DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
250	300092736	EMANUELA PANIZI SOUZA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
251	300091106	ENEIR MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
252	300092741	ERNESTO ANTONIO MORAES DA SILVA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
253	300092565	ERON BEZERRA SPINELLI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
254	300092576	EUFRAVIO BONE	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
255	300097519	EUGENIO VITAL PEREIRA FILHO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
256	300092255	EVAIR ZULSKE	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
257	300092316	EVERTON LUCIO BEATTO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
258	300097514	FABRICIO GOMES MORATTO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
259	300091205	FRANCINEIA SOUZA DAS VIRGENS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
260	300091933	GEFFERSON BORGES DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
261	300091078	GERSON BATISTA DA COSTA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
262	300091979	GILMAR DA ROCHA PEREIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
263	300094439	GISELLE PANDOLFI PINHEIRO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
264	300092569	HEDYCASSIO CASSIANO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
265	300091053	HERIBERTO DE OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
266	300091088	INGRID DE SOUZA BATISTA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
267	300094715	IVAM MARCOS DE ALMEIDA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
268	300092314	IVAN CORDEIRO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020

269	300092746	IVANETE FERNANDES DA SILVA RUBIM	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
270	300092407	JALDO RAMOS CAVALCANTE	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
271	300092443	JEFFERSON LUIZ NUNES MOURAO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
272	300092589	JOAO BRAZ CARDOSO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
273	300092386	JOAO OTAVIO MATTOS MARENA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
274	300092317	JOAO PAULO DE SOUZA QUARESMA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
275	300092574	JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
276	300093845	JOSE ADRIANO DE SOUZA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
277	300092566	JOSE ANTONIO VITALIANO DE SOUZA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
278	300092257	JOSE ROBERTO JERONIMO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
279	300091996	JULIO CEZAR FELIX	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
280	300092254	KEILLA PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
281	300094414	LAYS FERNANDA PINHEIRO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
282	300092579	LEANDRO SONEGO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
283	300091042	LEILIANE BARBOSA ANTONIO MORET DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
284	300091072	LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA FREITAS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
285	300091924	LEONIDAS CARDOZO DOS SANTOS FILHO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
286	300097170	LETICIA SATOMI KURODA	ECONOMISTA	6	21/ 05/2020
287	300091085	LINDA LETICIA TURINI	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
288	300093263	LINDOMAR PEREIRA SIMOES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
289	300092319	LUCAS JOSE BARSZCZ DOS SANTOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
290	300092743	LUCIANO MARQUES BEZERRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
291	300091022	LUCICLEIA LOPES GONÇALVES	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
292	300091066	LUZINETE GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
293	300091938	MAGNO JOSE DE OLIVEIRA CRUZ	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
294	300091943	MAIKO LOPES AZEVEDO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
295	300091869	MARCELO ANGELO ABATTI	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
296	300091061	MARCELO ANTONIO ANSILAGO	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
297	300091163	MARCELO CANDIDO FILHO	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
298	300092584	MARCELO SILVA LEMOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
299	300094594	MARCIA PAIXAO BISPO BANDEIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
300	300092417	MARCIANO ALVES DE ALVARENGA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
301	300092745	MARCIO GUSTAVO LOURENÇO DIAS	AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL	6	21/ 05/2020
302	300091918	MARCIO JOSE BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
303	300091820	MARCOS ANTONIO DE AGUIAR	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
304	300091942	MARCOS MARUO MARUYAMA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020

305	300091937	MARIA FERNANDA CAMARGO ALVES MARQUES DE OLIVEIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
306	300091152	MARISE MARIA SANTOS DE FARIA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
307	300092387	MAURICIO GONÇALVES SIQUEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
308	300091717	MAYCON HENRIQUE SOBREIRA GERMANO	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
309	300097591	MICHELLE CESARINO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
310	300094021	MOISES PEREIRA BARROS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
311	300091932	NAIANE PAIVA RODRIGUES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
312	300092331	NILSON CAMILO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
313	300092332	OSEAS ELLER	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
314	300091026	OTAVIO ESTULANO CALDAS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
315	300097171	PATRICIA CUSTODIO DOS SANTOS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
316	300092446	PAULO DE LIMA RAMOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
317	300091815	PEDRO DA SILVA LOBATO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
318	300092395	PEDRO HENRIQUE MENDES BEZERRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
319	300092748	QUEICIANNE PANIAGO COLETA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
320	300091317	QUELE REGINA NERIS DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
321	300091079	RAFAEL LUIS DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
322	300093051	RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
323	300092648	RANYERE RODRIGUES MARINHO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
324	300091102	REGINA WENDT DA CRUZ	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
325	300092389	REGINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
326	300092253	ROBERTA MIRANDA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
327	300091462	ROBERTO MAGNO GIL	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	21/ 05/2020
328	300097515	RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
329	300092394	RODRIGO DA SILVA GUEDES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
330	300091920	RONIVON FRANCISCO DE JESUS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
331	300091038	ROZILENE DA SILVA BORGES	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
332	300092258	SANDRO DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
333	300093841	SERGIO MAXIMO MESQUITA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
334	300091927	SERGIO RICARDO DE AGUIAR	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
335	300094335	SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
336	300092437	SILVANA RIBEIRO ERMITA POSTALLI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
337	300092311	SILVANO DA PONT	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
338	300091837	SIRLEY AVILA QUEIROZ	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
339	300091936	SOLANGE TEREZINHA MARQUES CARDOSO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
340	300092392	SUELEN MARCON PIVA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020

341	300092583	TATIANA DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
342	300091859	TATIANE RODRIGUES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
343	300091983	THAISON BELING SOARES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
344	300091050	TIAGO GRECIA BESSA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
345	300091067	TIAGO LOPES SERRA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
346	300091982	TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
347	300092003	UBIRATAN SOARES SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
348	300091856	UEVERTON FRAGA DE PAULA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
349	300092581	VANDERLEI DE ASSIS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
350	300091984	VANESSA ROLIM VIEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
351	300091043	VANUSA DE OLIVEIRA ASSIS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
352	300092577	VICENTE CARVALHO DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL	6	21/ 05/2020
353	300091941	VIVIANE CIRIACO GOMES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
354	300091925	WALT AIR VIANA ANDREATTA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
355	300091836	WELLINGTON CARRETA ALVES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
356	300097211	WILIAN NUNES WANDSCHEER	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	6	21/ 05/2020
357	300092749	ZENAIDE ROCHA BRITO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	21/ 05/2020
358	300062092	ROGERIO JESUS NICACIO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL	6	22/ 01/2020
359	300092396	AURELIO MARCOS DOS SANTOS MOITINHO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	6	02/ 07/2020
360	300042623	ANTONIO FORTUNA DE OLIVEIRA NETO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	30/ 12/2019
361	300112826	ADEMILSON GALDINO DE SOUZA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
362	300111793	ADRIANO ALVES SCHAFER	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
363	300114531	ALESSANDRO GOIS ORRUTEA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
364	300100786	ALEXANDRE MONTIBELER TIUSSI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
365	300100483	ALLAN LUIS VICARI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
366	300102360	ANA CLEIDE DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
367	300113751	ANA LUCIA BEZERRA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
368	300115602	ANA PAULA PINTO DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
369	300107372	ANDERSON ORTIZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
370	300115973	ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
371	300109222	ANESIO FERNANDES OLIVEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
372	300111685	ANGIEL RODRIGUES BARBOSA	ECONOMISTA	5	21/ 05/2020
373	300107261	ANNY VICENTE DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
374	300092046	ARNALDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
375	300109406	BARNABE DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
376	300100497	BETHANIA SILVA SANTOS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020

377	300111683	BRUNO MOREIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
378	300108704	BRUNO RENATO SOMARIVA MANDUCA DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
379	300108821	CAMILA BARBOZA DUARTE TAVARES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
380	300108228	CARLIZE CHIAVELLI LOPES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
381	300112867	CARLOS FERNANDES PINHEIRO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
382	300113757	CLAUDIO PASCOAL	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
383	300113748	DAIANE APARECIDA ALVES CORREA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
384	300103627	DAMARIS OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
385	300112509	DEBORA NAIHANE ALVES SODRE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
386	300104867	DELVANO LUCAS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
387	300111649	DIONATHA FELIX DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
388	300114385	EDILENE CRYSTINA FOLADOR	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
389	300113747	EDINEIA BARBOSA ROSA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
390	300108256	EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
391	300112505	ELIARA NUNES DE ASSIS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
392	300112512	ELLAN SIDNEY DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
393	300116175	ELTON DA SILVA PASSOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
394	300114535	ENELZABETH LIMA DE MESQUITA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
395	300112852	ERIKA RAMALHO ALVES	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
396	300112492	ESDRAS BARROS CUNHA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
397	300102466	FABIANO CANGUSSU SOARES	ECONOMISTA	5	21/ 05/2020
398	300109576	FABIO ADRIANO RITZEL	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
399	300110347	FABIO ANTONIO DE ALMEIDA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
400	300114383	FAGNER CUSTODIO DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
401	300112515	FLAVIANE PAULINO DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
402	300112847	GEDEILDO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
403	300113817	GEFERSON RODRIGUES LEAL	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
404	300112869	GENESIS UENDER ELLER	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
405	300109581	GEOVANA MANOEL DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
406	300111648	GILBERTO PAIDA AUGUSTO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
407	300111784	GILMAR LUIZ DA ROCHA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
408	300113753	INDIRA NADIA DURGO ARAUJO	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
409	300100789	INGRID GRISOLIA CYPRIANO MENEGATT	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
410	300108757	ISMAEL PETRY	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020

411	300113872	JASSON FRANK LONGHI DE MATTOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
412	300100914	JOAO HENRIQUE ZAMPIERI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
413	300109225	JOAO NEI ARAUJO RODRIGUES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
414	300097418	JOAO PINTO JUNIOR LEITE RAMALHO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
415	300113792	JOB MARTINS CRISOSTHOMO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
416	300111644	JOCIMAR PEREIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
417	300110386	JOSE APARECIDO MARTINS GOUVEIA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
418	300108752	JOSE DE FREITAS GUEDES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
419	300108841	JOSE MILTON MARTINS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
420	300113783	JOSE RUBENS VERISSIMO DA SILVA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
421	300109525	JOSIANE INES KUZNIEWSKI	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
422	300110098	JOSIVAN DE OLIVEIRA GUIMARAES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
423	300111682	JOSSIMAR WELLINGTON TORRES FERREIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
424	300108753	JOZIENE BATISTA ALVES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
425	300112487	KENIA DE PINHO BERNARDINO MACHADO	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
426	300110842	LAIS EUNICE CARVALHO BENTO	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
427	300111686	LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
428	300109887	LEONARDO COELHO RAFAEL	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
429	300113752	LILIANE DARE POSSEBOM	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
430	300109224	LINDON JONSON COSTA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
431	300113873	LUCAS VINICIUS DOS SANTOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
432	300110388	LUIS FERNANDO MOHAMED SAID	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
433	300112498	MARCELO ALMEIDA BRUNOW FREITAS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
434	300108089	MARCO ANTONIO MUGRABE OLIVEIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
435	300108214	MARILEIA TEXEIRA ASSUNÇÃO	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
436	300114849	MARINA TABALIPA MARINI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
437	300114841	MARISTELA SOUSA TEIXEIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
438	300112859	MARLI JANUARIO FREITAS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
439	300110285	MAURICIO FELIX MESQUITA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
440	300109747	MAXIMILIANO LEONARDO FRANCENER ALFLEN	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
441	300113933	MIRIAN LINHARES CASSAROTTO GONZAGA TERRES	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
442	300111684	NAIARA DA SILVA DE JESUS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
443	300113749	NESTOR MARINHO SERUDO MARTINS NETO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
444	300110283	ODETE BORCHARDT	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
445	300109533	PATRICIA DA SILVA BONI	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020

446	300110281	PATRICIA GONÇALVES PENEDO	ADMINISTRADOR	5	21/ 05/2020
447	300111502	QUELE COSTA DE SOUSA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
448	300114158	REGINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
449	300115299	RENE SUAIDEN PARMEJANI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
450	300103978	RICARDO ALVES CHUI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
451	300115002	ROBSON REVERDITO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
452	300113758	ROBSON TEOFILIO VARGAS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
453	300103645	ROSIELINA NUNES FERREIRA BASQUES	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
454	300092568	SABRINA DAS NEVES LEBRE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
455	300112516	SAMUEL GOMES PINTO	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
456	300112843	SERGIO RODRIGUES COSTA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
457	300112535	SOLANGE MEDRADO DE MACEDO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
458	300111789	SUERLEY ALMEIDA SANT'ANA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
459	300104476	SUZIANE BRITO GOMES	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
460	300110282	ULISSES ALVES DE SOUZA CRUZ	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
461	300109539	ULISSES RICARDO VIVAN	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
462	300100895	VIRGINIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
463	300108759	WELITON CURBANI	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
464	300109563	WENDERSON SARUDAKIS DE ARAUJO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
465	300108751	WILIAN DE MATOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/ 05/2020
466	300111706	YURI ELOI FERREIRA CARRIJO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	5	21/ 05/2020
467	300062085	LILIAN PASCOAL LIMA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	12/ 04/2020
468	300055744	JOSILEIA TAVARES DE SOUZA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	5	02/ 12/2019
469	300105763	ANA PAULA BRAGA RAIMUNDO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	4	21/ 05/2020
470	300111706	SIDCLEIA MAFRA DE SOUZA DALLA VALLE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	4	21/ 05/2020
471	300108756	VERONICE MANDU DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	4	21/ 05/2020
472	300129570	DANIEL MARCOS MENDES BADARO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	4	25/ 07/2020
473	300091103	MARCIA TEIXEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	4	10/ 07/2020
474	300137320	JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA	CONTADOR	3	29/ 03/2020
475	300108736	DOUGLAS QUIRINO BAYER	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	3	19/ 09/2020

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013864855

Portaria nº 771 de 05 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.360241/2020-06;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 21ª Zona Eleitoral, emitida em 19 de fevereiro de 2020, Eleições Gerais de 2018; e

CONSIDERANDO o Memorando 150 (0013848560).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **EDMUNDO GERONIMO DE OLIVEIRA**, Técnico de Diligências e Transporte, matrícula n. 300097560, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, nos dias 27, 28 e 29 janeiro, 01, 02, 03, 04 e 05 de fevereiro, 08 e 09 de fevereiro de 2021 sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013897397

Portaria nº 769 de 04 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.385308/2020-15;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 13ª Zona Eleitoral, emitida em 19 de setembro de 2020, Eleições Gerais de 2014 e 2016; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0013792074).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **ANA MARTINHA RIGON**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092388, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, nos dias 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23 de dezembro de 2020 e 01 e 02 de fevereiro de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2014 e 2016, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013897057

Portaria nº 739 de 28 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIRAR** os Artigos 1º e 3º da Portaria 350 de 16 de maio de 2020, que designou a servidora, **CAROLINE ARAUJO CADAMURO FERREIRA**, matrícula nº 300092438, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ariquemes/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 048 - RO CARNES EIRELI - ME**, CNPJ: 19.788.379/0001-74, estabelecido na Rod. RO 257, Km 3,5 Lote 16-B1, Gleba 19, município de Ariquemes/RO e o servidor, **MARCUS VINÍCIUS PACHECO BEZERRA**, matrícula nº 300107511, Médico Veterinário Emergencial, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ariquemes/ RO, como substitutor das atividades de Inspeção do estabelecimento SIE 048.

Art. 2º - Designar a partir de 01/10/2020 o servidor, **ROSSINI TRIGUEIRO CAROCA**, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Médico Veterinário, matrícula nº 300042694, pertencente ao quadro pessoal efetivo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Monte Negro, nas atividades de fiscalização, inspeção e reinspeção de produtos de origem animal junto ao estabelecimento de **SIE 048 - RO CARNES EIRELI - ME**, CNPJ: 19.788.379/0001-74, estabelecido na Rod. RO 257, Km 3,5 Lote 16-B1, Gleba 19, município de Ariquemes/RO

Art. 3º - Permanecer a designação a partir de 22/07/2020 o servidor, **MURILO BRUNOW FREITAS JUNIOR**, matrícula nº 300042641, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ariquemes/ RO, como substitutor das atividades de Inspeção e Fiscalização do estabelecimento de SIE 048.

Art. 4º - Designar a partir de 05/09/2020 a servidora, **LUCIANA FERREIRA**, matrícula nº 300163144, Médica Veterinária Emergencial, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ariquemes/ RO, como substituta na execução das atividades de Inspeção **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 048 - RO CARNES EIRELI - ME**, CNPJ: 19.788.379/0001-74, estabelecido na Rod. RO 257, Km 3,5 Lote 16-B1, Gleba 19, município de Ariquemes/RO

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013760364

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 015/2020/IDARON

CONTRATANTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E A EMPRESA RONDON - TELECOM LTDA - ME.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VISANDO FORNECER UM LINK DE INTERNET DEDICADA DE 10 MBPS PARA ATENDER A UNIDADE ADMINISTRATIVA DA ULSAV DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM SITUADA À RUA CONDOR, Nº 1625, SETOR 02, MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE FÍSICA E LÓGICA, COMPOSTA DE TODO O HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE

INSTRUMENTO;

PREÇO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 2.650,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA COMERCIAL (SEI Nº0013303680);

PROCESSO: 0015.325416/2020-21/IDARON

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 (DOIS) DE OUTUBRO DE 2020 E FINALIZADO EM 02 (DOIS) DE ABRIL DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS ESTIMADAS PARA A CONTRATAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.650,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 20.122.1015.2087, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.40, FONTE DE RECURSOS 0240 (RECURSOS PRÓPRIOS), CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01091 - DATA DE EMISSÃO: 01/10/2020.

DATA ASSINATURA: 02.10.2020

ASSINAM:

- JULIO CESAR ROCHA PERES – PRESIDENTE/IDARON – CONTRATANTE

- RONDON - TELECOM LTDA - ME - DIRCEU OSCAR DE ARRUDA– RESPONSÁVEL (S) LEGAL – CONTRATADA.

PORTO VELHO-RO, 02 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matricula 300044798

Protocolo 0013916522

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos X, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.302243/2020-72, que trata da locação de imóvel para atender a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV do **Distrito de Rio Branco, município de Campo Novo de Rondônia - RO**, para com a senhora RAQUEL PETERSON ROSA, brasileira, inscrito no CPF nº: 606.834.812-15, sendo o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Mat.: 3000.44798

Protocolo 0013935523

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa com o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, junto ao locador do imóvel, a senhora RAQUEL PETERSON ROSA, brasileira, inscrito no CPF nº: 606.834.812-15, residente domiciliado na LH 02 KM 06 GEBLA 01 Campo Novo de Rondonia - RO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, acordado nos autos do Processo Administrativo sob nº do SEI : **0015.302243/2020-72**, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Mat.: 3000.44798

Protocolo 0013935766

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos X, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.336250/2020-78, que trata da locação de imóvel para atender a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV do **município de Primavera de Rondônia/RO**, para com o senhor VANDERLAN ANTONIO FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº: 948.167.782-68, sendo o valor mensal de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Mat.: 3000.44798

Protocolo 0013933681

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa com o valor mensal de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, junto ao locador do imóvel, o senhor VANDERLAN ANTONIO FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 948.167.782-68, residente domiciliado: Rua Dalinho Neres Francino 1672 centro - **Primavera de Rondônia- RO**, CEP: 76.976-000, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, acordado nos autos do Processo Administrativo sob nº do SEI : **0015.336250/2020-78**, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Mat.: 3000.44798

Protocolo 0013933820

SEDAM

ATA

Nº 002 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA

PAUTA: 1) Apresentação do Presidente Marcílio Leite Lopes; 2) Descentralização para Baixo impacto - município de Mirante da Serra; 3) Descentralização para Médio impacto - município de Nova Mamoré; 4) Descumprimento do Termo de Cooperação Técnica pelo município de Candeias do Jamari; e 5) Descumprimento do Termo de Cooperação Técnica pelo município de Guajará-Mirim.

ABERTURA: No décimo quarto (14º) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h 12min, foi realizada a segunda reunião extraordinária, por meio de vídeo conferência, que contou com a participação dos seguintes membros do CONSEPA: Srº. Marcílio Leite Lopes, atuando como Presidente do Conselho, Srº Rayson Bernardo da Silva – SEPOG, Srª Renata da Silva Alves – SEDI, Srº. Marcelo Lucian Ferronato – ECOPORÉ, Srº Edjales Benício de Brito – KANINDÉ, Srº. Ivandro Justo Behenk – FIERO, Efon Ferreira dos Santos Rodrigues – FAPERON. Na condição de ouvintes (representantes), participaram os Senhores Júlio César Rodrigues Ugalde – SESDEC, Jorge Luiz Procopio – SEAGRI, Pedro Humberto Ferreira – Secretário de Meio Ambiente do município de Candeias do Jamarí, Joas dos Santos Nunes – Secretário de Meio Ambiente do município de Nova Mamoré e a Srª Suélen Grego da Silva – Executiva do CONSEPA.

Verificado o quórum, nos termos da Lei nº 4. 664 de 28 de novembro de 2019, a reunião iniciou-se às 09h 11 min, com a apresentação da ordem do dia, por seguinte a apresentação do Presidente Marcílio Leite Lopes, que cumprimentou a todos os conselheiros, agradecendo a participação de todos e enfatizando a importância do desenvolvimento ambiental do Estado e das ações que estão sendo desenvolvidas para coibir ilícitos praticados contra o meio ambiente.

Quanto ao segundo tema da pauta, sobre a descentralização da gestão ambiental das atividades de “baixo” impacto para o município de Mirante da Serra, foi apresentado pela Secretaria Executiva que o município apresentou todos os documentos exigidos pela Resolução CONSEPA nº 07/2015 e Resolução CONSEPA nº 02/2019 e que a assessoria auxiliou, no corrente ano, o município na elaboração de minuta de lei de licenciamento ambiental, que trata sobre o licenciamento ambiental municipal e estabelecimento de taxas referente aos procedimentos que serão realizados pelo município. Portanto vistos, relatados e discutidos, a SEPOG, SEDI, SEDAM, ECOPORÉ, FAPERON, FIERO E KANINDÉ decidiram pela aprovação da descentralização das atividades de “baixo” potencial poluidor, para o município de Mirante da Serra.

Em seguida foi discutido e deliberado o terceiro tema da pauta: Descentralização das atividades de “médio” potencial poluidor para o município de Nova Mamoré. Conforme apresentado pela Secretária Executiva, o gestor municipal apresentou manifestação requerendo o repasse das atividades, atendendo às exigências estabelecidas na Resolução CONSEPA nº 02/2019, que trata do corpo técnico necessário para descentralização da atividades de médio impacto. Foi ressaltado que o município encontra-se efetivamente descentralizado para baixo impacto. Na oportunidade, foi dada a palavra ao Senhor Joas dos Santos Nunes – Secretário de Meio Ambiente do município de Nova Mamoré, que declarou sobre a importância da descentralização ambiental para dar celeridade nos processos de licenciamento, gestão ambiental municipal efetiva no monitoramento e fiscalização das atividades/empreendimentos e desenvolvimento do município. Desta forma, vistos, relatados e discutidos, a SEPOG, SEDI, SEDAM, ECOPORÉ, FAPERON, FIERO E KANINDÉ decidiram pela aprovação da descentralização das atividades de “médio” potencial poluidor, para o município de Nova Mamoré.

Dada à palavra a Secretária Executiva, esta procedeu à leitura do quarto item da pauta, quanto ao descumprimento do Termo de Cooperação Técnica pelo município de Candeias do Jamarí. Explicou que o processo trata-se de uma denúncia apresentada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao licenciamento de atividades que não são de competência do município. Para averiguação dos fatos narrados em denúncia, a equipe de descentralização foi até a Secretaria de Meio Ambiente do município de Candeias do Jamarí, quando constatou veracidade dos fatos: licenciamento ambiental de atividades que não eram de competência do município; licenças emitidas sem instrução de processos; licenças emitidas sem os procedimentos (vistoria e parecer) legais, sendo que tais constatações aludiram a decisão suspensão do direito do município em continuar promovendo o licenciamento ambiental. Em seguida, a Senhora Renata da Silva Alves, representante da SEDI, observou que durante o andamento do processo, não foi concedido dentro de prazo específico, a defesa do município. Na oportunidade foi passada a palavra para o Senhor Pedro Humberto Ferreira – Secretário de Meio Ambiente do município de Candeias do Jamarí, que havia solicitado participação na reunião. Brevemente, o mesmo explicou que recentemente teve conhecimento do processo de denúncia e seus instrumentos, referente às irregularidades nos procedimentos de licenciamento na gestão anterior, no entanto o município objetiva continuar com descentralização ambiental da gestão ambiental das atividades de “baixo” potencial poluidor, neste sentido, solicitou o prazo de 60 (sessenta dia) para adequação/regularização do município quanto às normas legais e continuidade da promoção do licenciamento ambiental. Desta forma, vistos, relatados e discutidos, a SEPOG, SEDI, SEDAM, ECOPORÉ, FAPERON, FIERO E KANINDÉ decidiram pela concessão de prazo de 60 dias para adequação/regularização do município de Candeias do Jamarí quanto às normas legais.

Considerando o último item da pauta, quanto ao descumprimento do Termo de Cooperação Técnica pelo município de Guajará-Mirim, a Secretária Executiva elucidou que o processo originou de uma denúncia a respeito do veículo abandonado no município de Porto Velho, conforme autos do processos encaminhado a este CONSEPA, trata-se do veículo que foi destinado ao município de Guajará-Mirim para às ações de gestão ambiental, em consequência da descentralização ambiental, por meio de recursos recebidos do Projeto de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado (PDSEAI). Destacou que o veículo é objeto de Cláusula de Termo de Cooperação Técnica e Termo de Cessão de Uso de Veículo Oficial para cuidar dos equipamentos e veículo recebidos, manter contrato e seguro de manutenção do veículo, recebido com recursos do PDSEAI, bem como efetuar regularmente a renovação de registro e licenciamento junto aos órgãos competentes, entre outras obrigações do município. O município foi notificado a apresentar documentos e informações que comprovassem o cumprimento das cláusulas determinadas no Termo de Cooperação Técnica e Termo de Cessão de Uso de Veículo Oficial. No entanto não houve manifestação por parte do município. Desta forma, vistos, relatados e discutidos, a SEPOG, SEDI, SEDAM, ECOPORÉ, FAPERON, FIERO E KANINDÉ decidiram pela concessão de prazo de 60 dias para adequação/regularização do município de Guajará-Mirim, mediante manifestação de interesse, por parte do município, em continuar com a descentralização ambiental, que deverá ser feita por meio de reunião com o gestor municipal.

Propostas para as próximas pautas e demais contribuições: Conforme solicitado pelo Senhor Edjales, é necessário novos estudos e revisão para definição de impacto local e tipologia das atividades que são repassadas para os municípios; O Senhor Marcelo solicitou que fosse compartilhado de forma direta com o CONSEPA, às ações desenvolvidas ou em andamento, esforços, dificuldades da Secretaria, objetivando colaborar na otimização dos resultados; O Presidente Marcílio, na oportunidade informou sobre a Operação Hiléia que encontra-se em andamento na região do Vale do Guaporé (BR 429), atuando no combate ao

desmatamento e queimada e que em outra oportunidade apresentará os resultados comparativos. Ainda falou sobre a importância da educação ambiental, na área rural, voltada para o combate ao desmatamento e queimadas; O Senhor Edjales solicitou que fosse compartilhado com o Conselho à agenda política da Sedam – tanto sobre às Unidades de Conservação, comando e controle, Recursos Hídricos (devido às temáticas transversais), pagamentos de serviços ambientais, mudanças climáticas entre outros, permitindo que o CONSEPA atue de forma positiva e participativa na formulação de políticas governamentais para o meio ambiente. Na oportunidade o Senhor Efon solicitou que fosse verificado junto a Procuradoria Ambiental, a possibilidade de elaboração de parecer jurídico, referente às legislações que são apresentadas pelos municípios, objetivando a descentralização da gestão ambiental.

Por fim, nada mais havendo a tratar, a Secretária agradeceu a participação dos membros, declarou encerrada a reunião, lavrando a presente ata.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA

RAYSON BERNARDO DA SILVA

Conselheiro Suplente – SEPOG

RENATA DA SILVA ALVES

Conselheira Suplente – SEDI

MARCELO LUCIAN FERRONATO

Conselheiro Titular – ECOPORÉ

EDJALES BENÍCIO DE BRITO

Conselheiro Suplente – KANINDÉ

IVANDRO JUSTO BEHENK

Conselheiro Titular – FIERO

EFSO FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

Conselheiro Suplente – FAPERON

SUÉLEN GREGO DA SILVA

Secretária Executiva - CONSEPA

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

Protocolo 0013819642

TERMO

DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 136/2020 DO PROCESSO Nº 1801/01919/2008/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES** torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **144235** do processo administrativo nº 1801/01919/2008, concernente ao empreendimento URUCUMACUÃ MADEIRAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 08.978.287/0002-11, no Município de CHUPINGUAIA/RO com fulcro no Relatório Circunstanciado de Fiscalização a fl. 1.818-1.822 e no Despacho nº 2007/COLMAM/2020 a fl. 1.826 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JEOVANE SOUZA AGUIAR,

Coordenador Adjunto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

Portaria nº 209 de 18 de agosto de 2020

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013916806

SEOSP

Portaria nº 71 de 02 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017; Lei Complementar nº.1.060, publicadano DOE nº 96 de 21.05.2020, e republicada no DOE nº 99 de 26.05.2020, e,

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 02 de outubro de 2020, id.(0013878474),e diante da necessidade de regulamentar os procedimentos referentes a inclusão de novo membro para compor a equipe de estudos quanto a elaboração da resolução de classificação, movimentação, destinação e controle do arquivo geral;

CONSIDERANDO a deliberação quanto à incompatibilidade de permanência na comissão da Vice-Presidente, a senhora Daniele Rodrigues de Araújo, visto sua nomeação como chefe da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida reunião realizada no dia 02 de outubro de 2020, id.(0013878474), onde a membro DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE, se disponibilizou a ocupar a vaga de VICE-PRESIDENTE.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXCLUIR, a Servidora DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO, Mat. 300121762, função de Assessor IX, que ocupava o cargo de Vice-Presidente da comissão, considerando os impedimentos dada a nova função ocupada, **DELEGAR** a função de vice-presidente a membro DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE;

Art. 2.º - INCLUIR, a Servidora TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS, Mat. 300158712, função de Gerente II, cargo de Gerente de Recursos Humanos, para compor a comissão e colaborar, na condição de membro;

Art. 3.º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias os trabalhos da comissão, considerando os fundamentos acostados na ata de reunião id.(0013878474).

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

DER**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020/PJ/DER-RO.**

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROE INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para Construção de **Cerca patrimonial/operacional padrão ICAO no Aeródromo de Vilhena-SBVH**, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagens e Infraestrutura – DER/RO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.270.308,94** (um milhão duzentos e setenta mil, trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0100**, Programa de atividade: **26.781.2106.1318**, Elemento de Despesa: **44.90.51**, do ano de 2020, provenientes **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES -DER-RO**correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 315.212,86 (trezentos e quinze mil, duzentos e doze reais e seis centavos), / Atividade – **26.781.2106.1318**, – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa **44.90.51**, Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00849, de 28.09.2020, (0013792310).

O saldo remanescente de **R\$ 955.096,08** (novecentos e cinquenta e cinco mil, noventa e seis reais e oito centavos) será emitido no decorrer do exercício 2020, após a liberação da cota do trimestre, conforme Declaração de Adequação Financeira (0013602192).

DO PRAZO: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço.

PROCESSO Nº 0009.311212/2020-91.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Sérgio Sacchetti - Representante

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0013907546

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 23 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, neste ato representado pela senhora **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeita, igualmente qualificada no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração das **CLÁUSULA QUINTA** e **CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Despacho DER-NUATC (0013848934), e Despacho DER-PROJUR (0013882645) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo SEI nº0009.245101/2020-80.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA- Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Disponer de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
 - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
 - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.
6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Deverá o **CONVENIENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.

3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.
13. O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Porto Velho/RO, 02 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Protocolo 0013883144

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 22 DE JUNHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pela senhora **LISETE MARTH**, Prefeita, igualmente qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração das **CLÁUSULA QUINTA** e **CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Despacho DER-NUATC (0013823458), e Despacho DER-PROJUR (0013883766) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo SEI nº0009.186637/2020-56.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA- Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

- Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;

2. Deverá o **CONVENIENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.

3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;

4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;

6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d desta cláusula.

13. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENIENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Porto Velho/RO, 02 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

LISETE MARTH

Prefeita

Protocolo 0013884007

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2019/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata (0013190828), Despacho SUPEL-SIRP (0013521267), Documentos de Habilitação (0013909793), Termo de Referência DER-SEMPOP (0013190778), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0013868980) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0013868994)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 258/2019**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 472/2019**, do **Processo Administrativo 0009.336453/2020-43**, cujo **Objeto** é Aquisição de material de consumo (expediente), para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, em favor da empresa:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

1. PLASLOPES COMÉRCIO LTDA, CNPJ 10.848.698/0001-53, vencedora do Item 009 no valor total de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0013913221

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2019/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata (0013190332), Despacho SUPEL-SIRP (0013510656), Documentos de Habilitação (0013899692), Termo de Referência DER-SEMPOP (0013190276), NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0013868726) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0013868760)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 258/2019**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 472/2019**, do **Processo Administrativo 0009.336412/2020-57**, cujo **Objeto** é Aquisição de material de consumo (expediente), para atender as necessidades das Residências Regionais de Usinas de Asfalto deste DER/RO, em favor da empresa:

1. COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP, CNPJ 13.807.868/0001-40, vencedora do Item 008 no valor total de **R\$ 81,50** (Oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0013907334

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2019/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata (0013189783), Despacho SUPEL-SIRP (0013457987), Documentos de Habilitação (0013888893), Termo de Referência DER-SEMPOP (0013189756), NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0013485753) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0013833369)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 258/2019**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 472/2019**, do **Processo Administrativo 0009.336361/2020-63**, cujo **Objeto** é Aquisição de material de consumo (expediente), para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, em favor da empresa:

1. STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ 05.252.941/0001-36, vencedora dos Itens 002, 003 e 007 no valor total de **R\$ 28.838,50** (Vinte e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 05 de Outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0013906424

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 038/2020

Processo nº0009.361077/2020-25.

AJUSTE CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e a **A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO**, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada neste ato por seu Superintendente Regional, o **Sr. ANDRÉ LIMA DOS SANTOS**, que celebram entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, rígido, nos termos do §1º do art. 53, da Lei Complementar n. 68, de 09/12/1992 e no que couber pelas regras gerais do Direito Brasileiro e os Princípios que regem a Administração Pública, e demais

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

documentos constantes no processo administrativo e mediante a condições estipuladas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Cooperação entre os partícipes visando a cedência de 02(dois) servidores, ocupantes do cargo de engenheiro civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para a Superintendência Regional DNIT no Estado de Rondônia com a finalidade de fortalecer a força de trabalho necessária para atuar na fiscalização das obras rodoviárias, que incluem interferências na malha estadual.

Parágrafo único. Os servidores que serão cedidos constam no quadro abaixo:

Matrícula	Servidor
300121569	Francisco Kleber Pimenta Aguiar
300106172	Thales Albuquerque de Carvalho Camara

CLAUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal dos servidores ficará sob a responsabilidade do órgão Cedente, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, devido a contraprestação oferecida pelo Cessionário, através da promoção de capacitação dos servidores cedidos, além de mais 20 (vinte) servidores do DER/RO, através de cursos a serem definidos por meio do Instituto de Pesquisa Rodoviárias/IPR/DNIT, além de objetivar outros benefícios por meio do contrato nº 312/2020 (referente a prestação dos serviços de Manutenção e Restauração Rodoviária para as rodovias estaduais RO-010 e RO-383), evidenciando a contribuição significativa do aprendizado no que tange a fiscalização das obras rodoviárias, que incluem interferências na malha estadual.

CLAUSULA TERCEIRA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

A administração será encarregada, previamente, a dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar controvérsias decorrentes da execução da parceria, com a participação do assessoramento jurídico integrante da administração pública.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, com início a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que pactuado entre as partes, observando o prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao DER/RO proceder a publicidade do extrato do presente instrumento do Diário Oficial de Rondônia.

CLAUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO

Ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão da execução da cedência, a Superintendência Regional DNIT/RO e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, por meio de seu responsável.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou emissões oriundas do presente Termo que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em quatro (04) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

CEDEnte

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS

CESSIONÁRIO

Protocolo 0013846558

ERRATA

ERRATA AO TERMO DER-PROJUR (0013908328)

CONVÊNIO Nº 123/2020/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.263546/2020-41

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA TERCEIRA –**

§ 1º. O valor de **R\$ 106.223,35** (cento e seis mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001004, Elemento de Despesa nº 33.40.41, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00796, de 08.09.2020 (0013420229).

§ 2º. O valor de **R\$ 5.590,71** (cinco mil, quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012939320).

LEIA-SE:**CLÁUSULA TERCEIRA –**

§ 1º. O valor de **R\$ 86.133,00** (oitenta e seis mil, cento e trinta e três reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001004, Elemento de Despesa nº 33.40.41, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00796, de 08.09.2020 (0013420229).

§ 2º. O valor de **R\$ 25.681,06** (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0013229170) e Plano de Trabalho (0013229142).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto / DER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROE PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO- : Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das , Residências Regionais, ,Usinas de Asfalto, deste DER/RO, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 182/2019.

DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**CLÁUSULA QUINTA –**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.224,85** (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), e acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **100** e **240**, Programa de atividade: **04.122.1015-2935** e **04.122.1015.2087** Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2020, provenientes do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER/RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 8.224,85 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), / Atividade – 04.122.1015.2935.00.00 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 01 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00856 de 01.10.2020, (0013868592).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0009.320234/2020-42

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Delzely Teixeira Bastos de Almeida - Representante

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto / DER-RO

Protocolo 0013912118

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO Nº 054/2020/PJ/DER-RO (0013788756)

Processo nº 0009.308828/2020-85

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULAQUINTA–DOLOCAL/PRAZO/CONDIÇÕESDEINSTALAÇÃOEDE RECEBIMENTO DO SERVIÇO****I - LOCAL E HORÁRIO:**

1. Os serviços deverão ser instalados no ALMOXARIFADO DO DER-RO, sito a Av. Rio Madeira, 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP: 76.820-408 – Porto Velho – RO. Horário: 08h00min às 13h30min de segunda a sexta feira.

II.PRAZO DE INSTALAÇÃO

1. O prazo de entrega será de forma parcial, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.
2. O prazo de instalação somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

(...)

4. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

LEIA-SE:**CLÁUSULAQUINTA–DOLOCAL/PRAZO/E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS****I - LOCAL E HORÁRIO:**

1. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DO DER-RO, sito a Av. Rio Madeira, 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP: 76.820-408 – Porto Velho – RO. Horário: 08h00min às 13h30min de segunda a sexta feira.

II. PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de forma parcial, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.
2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos equipamentos;

(...)

4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO**

(...)

2. Os custos com o frete para entrega dos objetos, assim como instalação de todos os eventuais acessórios, correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.

LEIA-SE:**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO**

(...)

- Os custos com o frete para entrega dos objetos, assim como a entrega de todos os eventuais acessórios, correrão por conta da CONTRATADA.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto / DER-RO

Protocolo 0013931194

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020/PJ/DER-RO.****CONTRATANTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROE GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, multimídia, áudio, vídeo e fotografia (home studio), visando atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte DER-RO.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 337.349,20** (Trezentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária:**R\$ 337.349,20** (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), / Atividade – 26.122.1015.2087.00.00 – Fonte: 0615 – Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00830 de 23.09.2020, (0013697878).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0009.308828/2020-85.**ASSINAM:** Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Vinicius da Silva - Representante**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Adjunto/ DER-RO

Protocolo 0013932612

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020/PJ/DER-RO.****CONTRATANTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROESLOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para construção de **cerca patrimonial padrão ICAO no Aeródromo de Cacoal-SSKW**, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.**DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS****CLÁUSULA TERCEIRA:** Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R\$ 931.715,99** (novecentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos), referente ao valor total do Objeto.**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** de **R\$ 931.715,99** (novecentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos), são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação: **Programa/Atividade:** 26.781.2106.1318, **Fonte:** 0100, **Elemento de Despesa** 44.90.51, Licitação: Pregão, Modalidade: 5 - Preço Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00835, de 25.09.2020, no valor de (0013750848).**DO PRAZO:** O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste **CONTRATO** é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo **DER-RO**, e vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.**PROCESSO Nº** 0009.536399/2019-09.**ASSINAM:** Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Cleber Nascimento Loiola - Representante**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Adjunto / DER-RO

Protocolo 0013788669

TERMO ADITIVO**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE JULHO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o**MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, neste ato representado pelo senhor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, Prefeito, já qualificados nos autos.Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 319-GP/2020 (0013647461), Despacho/GECON (0013647499), Parecer nº 482/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral (0013814706) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.223552/2019-22.**DAVIGÊNCIA****CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 005/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

Protocolo 0013861354

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2019/SUPEL**

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata (0013108037), Despacho SUPEL-SIRP (0013505794), Documentos de Habilitação (0013899497), Termo de Referência DER-SEMPOP (0013107945), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0013868870) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0013868891)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 236/2019**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 228/2019**, do **Processo Administrativo 0009.329557/2020-00**, cujo **Objeto** é Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha), para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfaltodeste DER/RO, em favor da empresa:

1. COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.906.038/0001-60, vencedora dos Itens 039 e 050 no valor total de **R\$ 1.984,00** (Um mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER/RO

Protocolo 0013902531

Portaria nº 1927 de 04 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 67/2020/DER-CAF (ID 0013867091) nos autos do Processo n. 0009.391759/2020-62; resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2020, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **ADAMIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 300016054, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira, requerida para usufruir no período de **11/01/2021 a 30/01/2021 - 20 (vinte) dias e, no período de 1º/01/2021 a 10/01/2021 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013897175

Portaria nº 1923 de 02 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento do Servidor (ID 0013817247) e Errata DER-DG (0013890520), nos autos do Processo n. 0009.387425/2020-94; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **IRVING BORGES VITORINO**, matrícula n. 300167317, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado na Diretoria Geral, marcada na programação de férias/SEDAM para usufruir no período de **1º/12/2020 a 30/12/2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição nos novos períodos de **09/11/2020 a 18/11/2020 - 10 (dez) dias - 1º período** e, de **1º/02/2021 a 20/02/2021 - 20 (vinte) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013893194

Portaria nº 1928 de 04 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 209/2020/DER-PAC (ID 0013876149), nos autos do Processo n. 0009.204771/2020-46; resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias do servidor **LEANDRO REIS BORGES**, matrícula n. 300137968, ocupante do cargo de Assessor IX, lotado no Programa de Aceleração do Crescimento/PAC, marcada na programação de férias para usufruir no período de **13/10/2020 a 22/10/2020 - 10 (dez) dias - 2º período**, ficando para fruição no novo período de **06/01/2021 a 15/01/2021 - 10 (dez) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013897209

Portaria nº 1905 de 02 de outubro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplentes de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados; e

CONSIDERANDO o constante do Despacho DER-NUSEGTRAB ID 0013858576, nos autos do Processo n. 0009.179286/2020-27;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 22 de setembro de 2020, os servidores **JACQUELINE SALES EUDÓXIO**, matrícula 300156376, Engenheira de Segurança do Trabalho / Chefe de Unidade - **Gestor Titular de Contrato**, **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula 300155191, Chefe de Seção de Almoarifado - **1º Suplente** e **MARCELO ADRIANO DA SILVA**, matrícula 300118329, Oficial de Manutenção / Assessor de Segurança do Trabalho - **2º Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
044/ 2020/PJ/DER-RO	0009.179286/ 2020-27	COMTEX UNIFORMES EIRELI	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013874491

EXTRATO

EXT. Nº 302 DO CONVÊNIO Nº 123/2020/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO;

OBJETO: Pavimentação em blocos sextavados.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados e **R\$ 111.814,06** (cento e onze mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (0013229142), conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 86.133,00** (oitenta e seis mil, cento e trinta e três reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001004, Elemento de Despesa nº 33.40.41, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00796, de 08.09.2020 (0013420229).

§ 2º. O valor de **R\$ 25.681,06** (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0013229170) e Plano de Trabalho (0013229142).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO:0009.263546/2020-41.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral – CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES - Prefeito.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto / DER-RO

Protocolo 0013930172

IPEM

Portaria nº 121 de 01 de outubro de 2020

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando o fiscal de contrato e comissão de **Recebimento de Materiais, para o contrato N° 02/2020**, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, EM COMODATO, DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB.

RESOLVE: Art. 1 DESIGNAR o servidor **ERINALDO DA SILVA**, matrícula 300128872, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** e o servidor **ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE**, matrícula 300144831, como Fiscal Substituto, dos serviços prestados pela Empresa NILSON BATISTA DA SILVA JUNIOR – CNPJ 28525638-0001/65, objeto do Processo Administrativo nº 0017.373693/2019-96 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Art. 2º - Esta Portaria substitui as anteriores.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM RO

Protocolo 0013853456

Portaria nº 122 de 01 de outubro de 2020

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Processo 0017.373693/2019-96

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento das Notas Fiscal, na prestação de serviço de Rastreamento e Monitoramento de Veículos VIA GPRS**, do objeto de que trata o art. nº 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação:

FRANCISCO COELHO DE MENDONÇA- matrícula 300164490 - Presidente

VALTECIR RODRIGUES DA SILVA -Matrícula 300143558 - Membro

ARNALDO MARTINS SOUZA -Matrícula 300145451- Membro

Art. 2º - Esta Portaria substitui as anteriores.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Protocolo 0013857487

DETRAN

Portaria nº 978 de 05 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.389354/2020-25,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **MARCIELA ZEMKE MONTANARI**, matrícula **300072589**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** (DIVISÃO DE CONTROLE DE REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS), **FG-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II** (SEÇÃO DE GRAVAMES E REGISTRO DE CONTRATOS), no período de **1º de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2020**, correspondente ao gozo de férias da titular LUZIE SANTOS BOTELHO, Mat. 300035660.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013899765

Portaria nº 979 de 05 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.381812/2020-88,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **SHEILA APARECIDA SERAFIM**, matrícula **300091789**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO**, **FG-05**, no período de **15 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias da titular DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES, Mat. 300072608.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013900277

Portaria nº 985 de 05 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1138/2020/DETRAN-ASSESCRH (0013878648), informando que o titular, **ISMAEL SOARES DE ALMEIDA**, matrícula 300139878, pertence ao grupo de risco referente a Pandemia Covid-19.

Resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR**, até o dia **30.10.2020**, os efeitos da Portaria n.º 878 (0013373824), de 05.09.2020 que nomeou interinamente o servidor **CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula **300094710**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, para responder pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA**, CDS-06 da COMEX PVH - III, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar n.º 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013912126

Portaria n.º 983 de 05 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna n.º 1053/2020/DETRAN-ASSESCRH informando que o titular, **MAURÍCIO FERREIRA ALVES** Mat. 300036005, pertence ao grupo de risco referente a Pandemia Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, até o dia **30.10.2020**, os efeitos da Portaria 881 (0013388072), de 04.09.2020 que nomeou interinamente o servidor **DIRLEY GUERRA DE ALMEIDA**, matrícula **300035564**, celetista, para responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA**, CDS-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar n.º 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013903149

EMATER

AVISO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2020/EMATER-RO**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o N.º **032/2020/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP, exceto para o item 48 que será por AMPLA CONCORRÊNCIA**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e seu **Decreto N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019**, Decreto Estadual n.º 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual n.º 24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.:0011.151995/2020-07/EMATER/RO.

OBJETO: Aquisição de material de consumo sendo: **limpeza, higienização, copa/cozinha e equipamento de proteção individual**, mediante **Registro de Preço**, têm como a finalidade atender as necessidades dos Escritórios Regionais, Escritórios Locais e Centro Gerencial-CENGE da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.**

Valor Estimado: R\$ 707.750,63 (Setecentos e sete mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO:0100/0240/0300/0640/0243/0642/1240/1640

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/10/2020 às 08h00min até 19/10/2020 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 19 de outubro de 2020, às 09h30min . (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar n.º 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETORVICE - PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0013912106

ERRATA**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

CONTRATANTE: Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - **EMATER-RO** inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83.

CONTRATADA: **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo de cooperação técnica tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “**Consignet**”, de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS à Emater**, com vistas às modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta empresa doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

Onde se lê: Porto Velho, ____ de _____ de 2015.

Leia-se: Porto Velho, 10 de junho de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013898480

Portaria nº 370 de 05 de outubro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo nº 0011.008632/2020-44 - Memorando nº 94/2020/EMATER-PRES.

- Considerando Processo nº 0011.385302/2020-70

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2020, o empregado **MARCELO LEITE BERNARDI**, matrícula: 3904, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de União Bandeirantes/Território Madeira-Mamoré.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013911515

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 024/2019, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A **EMPRESA SEGUROS SURA S/A**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual Nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede Av: Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801.470, na cidade de PORTO VELHO-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado a **EMPRESA SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, com endereço na Av. Das Nações Unidas, Nº 12995, 4º Andar -Bairro: Brooklin Novo em São Paulo/SP, aqui representado por seu Procurador o Sr. MARCELO POZZI PESTANA, portador do CPF/MF nº 295.882.928-67 e RG nº 28011836-3 SSP/SP, neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO nº 024/2019, Processo Administrativo SEI Nº 0011.421541/2018-86 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 24/10/2020 a 24/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 024/2019, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020/2023; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2024.2087; Fonte de Recursos: 0240 e Elemento de Despesa: 33.90.39-69.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 024/2019.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO

SEGUROS SURA S/A

Neste ato representado pela Sr. MARCELO POZZI PESTANA
CONTRATADA

Protocolo 0013573852

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 024/2018, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO**

RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO E A EMPRESA VOLT TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado a **EMPRESA VOLT TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.543.936/0001-12, estabelecida na Rua: Padre Cícero, nº 665, sala 01, Bairro: Jardim dos Imigrantes em Ji-Paraná/RO; neste ato representado pelo Sr. **CALEBE PROCÓPIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1219223 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 012.637.472-48, residente e domiciliado em Ji-Paraná/RO; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO DE nº 024/2018 oriundo do Processo Administrativo SEI nº 0011.199766/2018-41 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Parecer da PROJU ID 0012066847 e Despacho da GETIN ID 0012112646 o novo nome fantasia da sociedade empresária passa a ser **VOLT TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, mantendo o mesmo endereço Rua: Padre Cícero, nº 665, sala 01, Bairro: Jardim dos Imigrantes em **Ji-Paraná/RO e CNPJ** qual seja, **10.543.936/0001-12**, com as responsabilidades integrais do contrato originário, representada pelo Sr. **CALEBE PROCÓPIO DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 024/2018, assumidas as obrigações e responsabilidades, de forma integral, pela empresa que ora incorpora àquela licitante, substituindo-a como contratada.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

VOLT TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Neste ato representado pelo Sr. **CALEBE PROCÓPIO DA SILVA**

CONTRATADO

Protocolo 0012142068

CAERD**EXTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018**

PROC. ADM. Nº 558/018

LOCATÁRIO: CAERD

LOCADOR: NERO FRANCISCO NETO

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Locação da sala comercial, na Rua Getúlio Vargas, nº 2914, Bairro Setor 02, CEP: 76.926-000, Mirante da Serra-RO, utilizada como loja de serviços.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 05/10/2020 a 04/10/2021.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 6.781,20 (valor anual).

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.309-Alugueis de Bens e Imóveis

CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 17/set/2020

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

NERO FRANCISCO NETO/LOCADOR - CPF 415.160.606-87

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0013906747

EXTRATO**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017**

PROC. ADM. Nº 1347/016

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Serviço de locação de veículos para atender as necessidades da CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 07/10/2020 a 06/10/2021.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$1.334.670,12.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.308-Locação de Veículos e Outros bens.

CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 21/set/2020

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD
SIDNEI R. GALDEANO FILHO, Representante Legal/RECHE GALDEANO & CIA LTDA

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0013915460

EXTRATO**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017**

PROC. ADM. Nº 1347/016

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: MADEIRA FLEET EIRELI-EPP

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Serviço de locação de veículos para atender as necessidades da CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 07/10/2020 a 06/10/2021.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 177.599,95.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.308-Locação de Veículos e Outros bens.

CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 21/set/2020

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

JEFERSON P. BARROS, Representante Legal/MADEIRA FLEET EIRELI-EPP

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0013915843

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 537/2020.**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 155/2019 – Município de Cacoal/RO.

Processo Administrativo de nº 537/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2019 – Superintendência de Licitações / Município de Cacoal/RO.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 155/2019, advinda do **Pregão Eletrônico nº 041/2019**, realizado pela Superintendencia Licitações do Município de Cacoal/RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente a locação mensal de 02 (dois) caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, por um período de 03 (três) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para manutenção e recuperação de estadas viciniais – Convênio nº 027/2020/PJ/DER-RO.

Data Homologação: 23/07/2020

Valor Total Homologado R\$: **156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).**Empresa: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP**CNPJ: **20.754.249/0001-08**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 23 de Julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO5893

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2020 - CONTRATO Nº 019/2020 .**

Objeto: Início da obra visando a locação mensal de 02 (dois) caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, por um período de 03 (três) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para manutenção e recuperação de estadas viciniais – Convênio nº 027/2020/PJ/DER-RO, oriunda do Processo nº 537/2020, contrato nº 019/2020. Contratante: Município de Cujubim/RO. Contratada: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI. Valor: R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais). O objeto será executado em parceria com o Governo do Estado de

Rondônia, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem DER-RO e recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Prazo: O prazo global máximo para a execução dos serviços objeto do presente contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ordem de serviço. Data da assinatura da Ordem: 04 de agosto de 2020.

Pedro Marcelo Fernandes Pereira.
Prefeito Municipal.

Protocolo DO5894

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020.

Contrato nº 019/2020.

Processo: 537/2020.

Contratante: Município de Cujubim.

Contratada: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI.

Objeto: locação mensal de 02 (dois) caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, por um período de 03 (três) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para manutenção e recuperação de estradas viciniais – Convênio nº 027/2020/PJ/DER-RO.

Valor R\$: 156.000,00 – (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário do presente exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0006.1124.0000. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO 2020/PJ-DER-RO

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHAS: 560 / 561 / 578 / 579 / 212.

Empenhos: 1932 e 1933 de 29 de Julho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Cujubim/RO, 24 de Julho de 2020.

Pedro Marcelo Fernandes Pereira.
Prefeito Municipal.

Protocolo DO5895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO Nº 033/2020 - CONTRATO Nº 033/2020.

Objeto: Início da obra visando a Locação de 1.500 horas de motoniveladora peso operacional mínimo de 11.360 Kg, potência mínima e 120 Hp, para manutenção de estradas viciniais, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/SEMPOG/2020 – Município de Ariquemes/RO, oriunda do Processo nº 542/2020, contrato nº 033/2020. Contratante: Município de Cujubim/RO. Contratada: WM CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP. Valor: R\$ 414.990,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil Novecentos e Noventa Reais). O objeto será executado em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem DER-RO e recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Prazo: O prazo global máximo para a execução dos serviços objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ordem de serviço. Data da assinatura da Ordem: 01 de Outubro de 2020.

Pedro Marcelo Fernandes Pereira.
Prefeito Municipal.

Protocolo DO5896

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020.

Contrato nº 033/2020.

Processo: 542/2020.

Contratante: Município de Cujubim.

Contratada: WM CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Objeto: Locação de 1.500 horas de motoniveladora peso operacional mínimo de 11.360 Kg, potência mínima e 120 Hp, para manutenção de estradas viciniais, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/SEMPOG/2020 – Município de Ariquemes/RO.

Valor R\$: 414.990,00 – (Quatrocentos e Quatorze Mil Novecentos e Noventa Reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário do presente exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0006.1124.0000. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO 2020/PJ-DER-RO

26.782.0006.1127.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO / PROCESSO SEI Nº 000925434/2020-13

26.782.0006.2047.0000 – CONV E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS.

Elemento de despesa: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHAS: 560 / 527 / 561 / 578 / 579 / 212.

Empenhos: 2398, 2399, 2400, 2401 e 2402 de 29 de Setembro de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Cujubim/RO, 30 de Setembro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

Pedro Marcelo Fernandes Pereira.
Prefeito Municipal.

Protocolo DO5897

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão nº 047/2020 referente ao Processo 717/2020 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE VEICULO OKM TIPO SEDAN. Decide: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI**, no valor de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos reais).

Urupá-RO, 30 de Setembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 91/2020
ASSINADO EM 30/09/2020 ÀS 12:45

Protocolo DO5887

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 134/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6956/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13250/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo (Materiais elétricos e afins)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$9.334,51 (nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **19/10/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2020.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto nº 13250/2020

Protocolo DO5877

MUNICÍPIO DE CABIXI

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação na modalidade PE nº 038/2020, Processo Administrativo nº505/SEMUSA/2020, que tem por objeto formação de registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento as ordens judicial e medicamentos imprescindíveis para prestação de assistência ao paciente, ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. R N F DE SOUZA & CIA LTDA, **R\$ 13.491,87**, lotes 1,2,3,5,7,8,9,12,17,18 e 20; LOBIANCO & LIMA LTDA, **R\$ 9.922,88** lotes 10,11,14,15,18 e 19.

Cabixi-RO, 05 de outubro de 2020.

Protocolo DO5900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 111/2020/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6585/2020/SEMED

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição mobiliário escolar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Ariquemes.

Valor Estimado: **405.161,68**. Cód. UASG: 450522. Fonte de recurso: convenio União/Estado- FNDE. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 111/2020 do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia **08/10/2020 até às 09h00min** do dia **22/10/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 22/10/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 06 de Outubro de 2020.

Silvia Caetano Rodrigues
Pregoeira

Protocolo DO5907

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2020
PROCESSO Nº 5917/GLOBAL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE CM² DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, visando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação. Valor prévio R\$ 406.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 21/10/20 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 06 de outubro de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO5901

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020
PROCESSO Nº 89/ADMINISTRATIVO/2020

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO GASOSO E SAL GRANULADO OU GROSSO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água Esgoto - SAAE. Valor prévio R\$ 382.603,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 22/10/20 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 06 de outubro de 2020.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO5911

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1188/SEMSAU/2019.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o cancelamento dos itens 15, 55 e 81 da Ata de Registro de Preços **Nº 018/SRP/2019**, do fornecedor **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ 28.418.133/0001-00, referente ao item 81, o mesmo fica cancelado** nos termos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, Art. 21, Parag. II, **DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 28 DE MAIO DE 2013**, Art. 20, Parag. II e jurisdição a cerca do assunto, considerando a solicitação do fornecedor, do qual foi comprovado e justificado a inviabilidade do fornecimento do produto (documentação juntada aos autos) e referente aos itens 15 e 55, os mesmos ficam cancelados considerando solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do qual não é vantajoso para administração pública deferir o pedido, sendo que variam de 15% e 18,92%, considerando as altas constantes dos valores dos produtos (sobe e desce, mais sobe do que desce), em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) ou até mesmo em razão da famosa "Lei da Oferta e Procura", portanto, em razão dos princípios da Precaução Administrativa e Prevenção Administrativa, como medida a evitar praxes de superfaturamento de compras publica e improbidade administrativa com conseqüente responsabilização dos gestores, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao feito e considerando **PARECER JURIDICO JUNTADO AOS AUTOS DO PROCESSO, ficam cancelados os itens acima citados.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 06 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO5916

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
PROCESSO Nº 372/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS LIMA DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA 11779393000/1200-07-Portaria 790/2020-MS. Com a finalidade de atender Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde 10.002.10.302.0011.1.206 - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-07-Portaria 790/2020-MS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 372/2020; IV - DATA DE ABERTURA: 19 de outubro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Através da plataforma www.licitanet.com.br. VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de R\$ 50.061,00 (cinquenta mil e sessenta e um reais), elaborado com base na Proposta do Ministério da Saúde e comprovado no processo. VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 05 de outubro de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
PREGOEIRA - Port. 3084/2019

Protocolo DO5902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO DA 2ª CHAMADA
TOMADA DE PREÇOS 004/2020
PROCESSO DE Nº 919/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 010/2019 torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 004/2020 Tipo: Menor Preço - Global, conforme segue: Processo nº: 919/2020, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luís Benvenuto Dalla Costa, com área de Reforma 229,30 m², no endereço Av. Olavo Pires, ESQ. C/ Rua Campo Verde, Distrito de Alto Guarajús no Município de Corumbiara – RO, conforme detalhamento constante no CD, ART/ do Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas; Projeto Arquitetônico, Projeto de Reforma, Projeto Complementar. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R\$ 127.989,53 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL ou através do link (bit.ly/anexostomada004-2020), passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos, sendo que a entrega dos envelopes bem como a sua abertura deverá obedecer aos horários a seguir: às 09:15 h, do dia 22/10/2020, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192, mais informações no site <http://www.corumbiara.ro.gov.br/>.
Corumbiara-RO, 05 de Outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA
Presidente da CPL-M
Decreto Nº. 010/2019

Protocolo DO5903

EDITAL COMPLEMENTAR 04/2020

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital Complementar 04 do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

I. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS RECURSO.

1. A relação das Inscrições Deferidas Pós Recurso encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba “INSCRIÇÕES”.

II. DO RESULTADO DOS RECURSOS.

1. Os recursos sobre inscrição indeferida e condições especiais para realização da prova foram INDEFERIDOS e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

as respectivas respostas encontram-se disponíveis na área do candidato, que deve ser acessada com CPF e senha. Não houve recurso sobre Inscrição PcD.

III. DOS LOCAIS DE PROVA.

1. O endereço e horário para realização das provas encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "LOCAIS DE PROVA"
Corumbiara, RO, 06 de outubro de 2020.

LAERCIO MARCHINI.
Prefeito Municipal.

Protocolo DO5908

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/SEMED/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 38/SEMED/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA)**, **Convenio nº 100/PGE/2017 e Contrapartida do Município** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo nº 1457/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 06/10/2020 até as 08:00hrs do dia 19/10/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 19/10/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 3.633,00 (Três mil seiscentos e trinta e três reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 05/10/2020.

Raquel de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO5888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE RECEBIMENTO DE NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Art. 48 § 3º da Lei 8666/93)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020/CPL-OBRA/SML/PVH PROCESSO Nº 10.00047/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, informa que conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação Obras, transcrita em Ata da Sessão Pública do dia 23/09/20, considerando ainda ausência de recurso ao resultado de julgamento que declarou todas as empresas INABILITADAS por não atender na íntegra os requisitos do edital de licitação cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TIPO ECO PARQUE – MOCAMBO**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB, concede o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação na forma do Art. 48, § 3º da Lei 8666/93. A sessão para recebimento da nova documentação de Habilitação, será **dia 19 de outubro de 2020 às 09h00min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Avenida Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão, CEP. 76.804-022, Porto Velho – RO **INFORMAÇÕES:** (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL-OBRA/SML/PVH (assinado em 05/10/2020 às 11h00min)

Protocolo DO5880

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 093/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1070/SEMOSP/2020

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (Caminhão Pipa e Retro Escavadeira) que serão utilizados na abertura e manutenção de galerias pluviais, bueiros, estradas vicinais e diversas obras em face da demanda e necessidade da prestação do serviço à população. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 727.025,33 (setecentos e vinte e sete mil e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço UNITÁRIO**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de outubro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de outubro de 2020.

Vagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitações
Port. 482/2018

Protocolo DO5906

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 094/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-785/SEMUSA/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de laboratório (descartáveis e reagentes) para manutenção do Laboratório Municipal Olvido Zangalli. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 526.664,49 (quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de Outubro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de outubro de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO5909

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1077/SEMUSA/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de material permanente (Amnioscópio completo, Cardiotocógrafo portátil, Digitalizador de imagem de Raio-x por placas de fósforo monocassete, impressora Radiológica, tipo colorida), para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 163.040,00 (cento e sessenta e três mil e quarenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de outubro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de outubro de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO5912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2020/SRP
PROCESSOS Nº. 1-1011/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 030/2020, Pregão Eletrônico 026/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para suprir as necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), **Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, Fornecedores: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI – CNPJ: 77.578.524/0001-99 – Detentor dos itens: 11,12,16 e 18 – Valor Adjudicado: R\$ 4.292,80 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI – CNPJ: 27.306.142/0001-38, – Detentor do item: 1 – Valor Adjudicado: R\$ 18.845,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais), KMEIH & CIA LTDA – CNPJ: 01.527.632/0001-70, Detentor do item: 9 – Valor Adjudicado: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.770.156/0001-73, – Detentor dos itens: 13,14 e 19 – Valor Adjudicado: R\$ 3.858,38 (três mil, oitocentos cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), LENISE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO – CNPJ: 33.887.039/0001-21, Detentor dos itens: 2,3,7 e 8 – Valor Adjudicado: R\$ 263.627,92 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.201.732/0001-91, Detentor do item: 15 – Valor Adjudicado: R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 21.997.155/0001-14, Detentor do item: 6 – Valor Adjudicado: R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais), Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua Publicação na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, **Informação Complementar:** A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/aron/>, Código: 17D6FA96 data de circulação 06/10/2020.**

Alto Paraíso/RO; 05 de Outubro de 2020.

Helma Santana Amorim

Prefeita Municipal

Protocolo DO5892

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.063/2020/SRP, PROCESSOS Nº. 1-48/2020/SEMOSP

Ata de Registro de Preços nº. 028/2020, Pregão Eletrônico 063/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, VEICULOS, ESCADAS, SINALIZAÇÃO DE TRABALHO E DEMAIS CUSTOS ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), por período estimado de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**Fornecedor: L. R. A. BISPO EIRELI– CNPJ: 28.880.521/0001-08 – Detentor dos Lotes: 01 e 02 – Valor Adjudicado: R\$ 384.993,49 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua Publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; <http://www.altoparaiso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/aram/>, Código: 2D3B3542 data de circulação 06/10/2020.

Alto Paraíso/RO; 05 de Outubro de 2020.

Helma Santana Amorim

Prefeita Municipal

Protocolo DO5891

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/2020/PMV - EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº4350/2020/FUMAS

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 48.513/2020), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 121/2020/PMV -EXCLUSIVO, do tipo menor preço total porLOTE, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos. Legislação: Lei nº Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas no edital. Requisitante: FUMAS. Objeto: Aq. de materiais de expediente (livraria e papelaria)para atender os programas vinculados ao FUMAS, conforme Termo de Referência – Anexo I de edital. Valor Estimado R\$ 18.395,30. Disputa de preços: dia 21/10/2020, às 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial:vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).Vha-RO, 02/10/2020.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
Pregoeira

Protocolo DO5913

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado na Port. nº 177, de 29/04/2020, torna público que foi **prorrogado para o dia 23 de Outubro de 2020**, a licitação de Pregão Eletrônico 032/2020. Os demais itens do edital não serão alterados inclusive horário de abertura. A prorrogação é necessária devido os mesmos possuírem recursos da União sendo exigida sua publicação no Diário Oficial da União. Por equívoco não se deu a devida publicidade por falta do pagamento da matéria. Campo Novo de Rondônia, 05 de Outubro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020 E 031/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado na Port. nº 177, de 29/04/2020, torna público que foram **prorrogados para o dia 22 de Outubro de 2020**, as licitações de Pregões Eletrônicos 030/2020 e 031/2020. Os demais itens do edital não serão alterados inclusive horário de abertura. A prorrogação é necessária devido os mesmos possuírem recursos da União sendo exigida sua publicação no Diário Oficial da União. Por equívoco não se deu a devida publicidade por falta do pagamento da matéria. Campo Novo de Rondônia, 05 de Outubro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO5905

INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **Contratação de empresa para o Fornecimento de materiais para a Operação da Célula no Aterro Sanitário de Ariquemes**, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. Dotação orçamentaria: 0220 – CISAN CENTRAL/RO; 022001 - CISAN CENTRAL/RO; 17.512.0100.2101 – Manutenção e Operação do CTDR Operacional; Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Processo nº 58/2020; **20 de outubro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF)**; Sala da CPL, CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, (na forma eletrônica, acessando Portal <https://licitanet.com.br>); O valor de referência é de **R\$ 429.733,77 (Quatrocentos e vinte nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**, foi elaborado com base em pesquisas com fornecedores regionais, comprovado no processo. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou www.cisancentral.ro.gov.br. Ariquemes – RO, 05 de outubro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/20, às 12:14

Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

Protocolo DO5889

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Processo Eleitoral nomeado de acordo com Artigo 56 "Caput", conforme Portaria de nº 001/2020, atendendo ao que dispõe o Artigo 49 e seus incisos do Estatuto que o rege, RESOLVE:

CONVOCAR todos os seus filiados (ativos, inativos e pensionistas) para as eleições da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal do SINPFETRO para o triênio 2021/2023 (artigo 80 parágrafo único), que serão realizadas no dia 6.11.2020 (sexta-feira), conforme foi deliberado em Assembleia por Vídeo Conferência realizada no dia 5/10/2020 e convocada pelo Edital de 003/2020, na sede administrativa e social do SINPFETRO e nas sedes das Regionais das Delegacias de Polícia Civil do Estado de Rondônia: Guajará Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena.

BOLETIM DAS ELEIÇÕES DO SINPFETRO

Data das eleições: 6.11.2020

Horário de votação: Das 8h às 17h

Prazo para registro de chapas: 10 (dez) dias (conforme artigo 52 do estatuto)

Local para registro de chapas: Sala de Reuniões da Comissão Eleitoral - SINPFETRO

Horário para registro de chapas: Das 8h às 12h e das 14h às 18h

Prazo para impugnação de candidatura: 5 (cinco) dias (conforme artigo 62 do estatuto)

Porto Velho-RO, 5 de outubro de 2020.

RAIMUNDO FRANÇA DO SACRAMENTO
PRESIDENTE DO PROCESSO ELEITORAL – SINPFETRO

Protocolo DO5914

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 091/2020 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em telecomunicação para a prestação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades do CRF/RO. – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** 006/2020 – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S/A - **CNPJ:** 02.558.157/0001-62 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 – Serviços de Telecomunicação – Telefonia e Internet – **Valor Global do Contrato:** R\$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGÉLIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO
(assinado em 05/10/2020 às 10h00min)

Protocolo DO5898

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 093/2020 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Aquisição, com instalação e manutenção, software de tratamento de ponto eletrônico, compatível com o registrador de ponto adquirido pelo CRF/RO. – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** 016/2020 – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME - **CNPJ:** 10.692.111/0001-60 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.005.029 – Locação de Sistemas de Informática – Software – **Valor Global do Contrato:** R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGÉLIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do CRF/RO

(assinado em 05/10/2020 às 10h00min)

Protocolo DO5899

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

CESUAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES

(Credenciada pela Portaria MEC 99029, publicada no D.O.U em 06/03/1990)

Portaria nº 1.120 de 08/09/1995 – Publicado no D.O.U em 11/09/1995

PROTOCOLO CENSO: 92717 à 92854 PROTOCOLO SEB: FORA AR

CONCLUDENTES

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE: Instituição de ensino de caráter privado, comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal da PORTARIA Nº 554, de 11 de março de 2019, que os alunos abaixo relacionados, concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Superior, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

REG Nº 01752 JACKSON MOREIRA DA ROCHA, REG Nº 01753 ADRIANA SOUZA ALVES, REG Nº 01754 ATHOSBERG COSTA CARVALHO SUETU, REG Nº 01755 MARCOS JOSE DA SILVA, REG Nº 01756 GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, REG Nº 01757 ELAINE CRISTINA ALVES FRANCO, REG Nº 01758 FRANCISCO FERREIRA SILVA ABREU, REG Nº 01759 VERONICE DO NASCIMENTO VIEIRA, REG Nº 01760 ALISSON DOUGLAS FRANCISCO ROSA, REG Nº 01761 FREDERYCK GUILHERME LOURENÇO SILVA, REG Nº 01762 YURI GEORGE RÊGO DUTRA DA COSTA, REG Nº 01763 VICENTE NERY E TELES JUNIOR, REG Nº 01764 THALISSON HENRIQUE PEDROSA, REG Nº 01765 JOSEFA NÚBIA BARBOSA RODRIGUES, REG Nº 01766 CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, REG Nº 01767 ORLANDO SANTANA LIMA JUNIOR, REG Nº 01768 JOSÉ HAILTON DE MATOS SILVA, REG Nº 01769 JAIRO FERREIRA RODRIGUES, REG Nº 01770 SILAS PEREIRA CESAR, REG Nº 01771 ELLEN AMANDA SANTOS, REG Nº 01772 ALINE DE FÁTIMA CÉSAR, REG Nº 01773 ROSEMARY TAVARES DE OLIVEIRA, REG Nº 01774 VALDELICE PINHO LIMA CAVALCANTE, REG Nº 01775 TAMÍRES CORDEIRO LOPES, REG Nº 01776 GRAZIELE DA PAZ SILVA, REG Nº 01777 GLÁUCIA SOUSA LEMOS, REG Nº 01778 ELAINE VIRGINIO DA CUNHA, REG Nº 01779 ELAINE DOS SANTOS PAIXÃO, REG Nº 01780 CARMELINA PEREIRA DOS SANTOS, REG Nº 01781 ALBA RIBEIRO DE SOUSA, REG Nº 01782 DIEGO ENÉAS BARRETO RIBEIRO, REG Nº 01783 WEIDMA PEREIRA DA SILVA, REG Nº 01784 WILLIAN MARCIEL MONTEIRO RODRIGUES, REG Nº 01785 JAMES ANTONIO ROQUE, REG Nº 01786 RUBIA KOVALESKI, REG Nº 01787 SHIRLE MARIA MAGALHÃES CAMPOS, REG Nº 01788 DIANE CAROLINA ATAHIDE VENTURA, REG Nº 01789 ANA FLÁVIA NUNES BRITTES, REG Nº 01790 STHIVER DA SILVA MINAS NOVAS, REG Nº 01791 MARA LOURDES DE ALMEIDA ANDRADE, REG Nº 01792 CAROLINA DA SILVA MENEZES MOTA, REG Nº 01793 ANDRE REGIS ALVES DA COSTA, REG Nº 01794 GERALDO ANDRE MIRANDA VILAS BOAS, REG Nº 01795 ELAINE DE MOURA SOUZA PINOTTI, REG Nº 01796 ANA PAULA FERREIRA VILAS BOAS.

Protocolo DO5899